

Mariana Cacciolari Rocha
Thais Cacciolari Fleuri
Advogadas

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA/SP.**

Luiz Pereira de Barros, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n° 7.786.594, inscrito no CPF sob o n° 023.215.538-04, residente e domiciliado na cidade de Lençóis Paulista/SP, por sua advogadas que estas subscrevem (procuração em anexo), com escritório na Rua Pedro Natálio Lorenzetti, 66, na cidade de Lençóis Paulista/SP, onde recebem intimações, vem, respeitosamente, á presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 783 e seguintes da Lei 13.105/2015, propor a presente

**AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR
SOLVENTE**

Em relação a **Katia Regina de Oliveira**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 35.429.208, inscrita no CPF sob o n° 289.424.528-92, residente na Rua Dom Pedro II, n° 41/51, na cidade de Botucatu/SP e a **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n° 5.945.061-7, inscrita no CPF sob o n° 110.715.958-09, residente na Rua Dom Pedro II, n° 41/51, na cidade de Botucatu/SP, pelos motivos de fato e de direito á seguir expostos.

As executadas figuraram como inquilina e fiadora respectivamente, no contrato de locação de um imóvel residencial de propriedade do exequente situado na Rua Tamoios, 441, na cidade de Lençóis Paulista/SP. A locação foi feita pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, tendo como inicio 19 de Março de 2019 e término em 18 de Março de 2022, com prorrogação automática.

Rua Pedro Natálio Lorezetti, 66 – Centro – Lençóis Paulista/SP – Fone (14) 3264-3343

Mariana Cacciolari Rocha
Thais Cacciolari Fleuri
Advogadas

O aluguel foi fixado em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), por mês, mais encargos contratuais, multa de mora, como reza a cláusula nº 13 do contrato de locação (cópia em anexo), bem como honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito.

A locatária desocupou o imóvel no dia 07 de Agosto de 2019 conforme termo de entrega de chaves anexo, e não realizou o pagamento de nenhum dos aluguéis do imóvel desde que firmou o presente contrato de locação, bem como de várias contas de água e luz, conforme demonstrativo abaixo, inclusive, que o primeiro aluguel é proporcional trinta e sete dias.

A segunda executada assumiu a dívida como fiadora, na qualidade de principal pagadora e devedora solidária, abrindo mão expressamente do benefício de ordem e faculdade de exoneração da fiança previstos na lei civil.

Hoje, as executadas se encontram com um débito no valor de **R\$ 21.327,02 (vinte e um mil trezentos e vinte e sete reais e dois centavos)** referente a aluguéis em atraso, IPTU do imóvel, conforme demonstrativo abaixo:

Aluguel:

Vencimento 25/04/2019 – R\$ 4.100,00 + multa de 5% = **R\$ 4.305,00**

Vencimento 25/05/2019 – R\$ 4.100,00 + multa de 5% = **R\$ 4.305,00**

Vencimento 25/06/2019 – R\$ 4.100,00 + multa de 5% = **R\$ 4.305,00**

Vencimento 25/07/2019 – R\$ 4.100,00 + multa de 5% = **R\$ 4.305,00**

14 dias finais – R\$ 1.913,33 + multa de 5% = **R\$ 2.008,99**

IPTU:

Vencimento 25/04/2019 – R\$ 80,00 + multa de 5% = **R\$ 84,00**

Vencimento 25/05/2019 – R\$ 80,00 + multa de 5% = **R\$ 84,00**

Vencimento 25/06/2019 – R\$ 80,00 + multa de 5% = **R\$ 84,00**

Vencimento 25/07/2019 – R\$ 80,00 + multa de 5% = **R\$ 84,00**

Luz:

Mariana Cacciolari Rocha
Thais Cacciolari Fleuri
Advogadas

Vencimento 15/07/2019 – R\$ 581,60

Vencimento 13/08/2019 – R\$ 586,23

Água:

Vencimento 15/05/2019 – R\$ 181,30

Vencimento 17/06/2019 – R\$ 217,20

Vencimento 15/07/2019 – R\$ 119,10

Vencimento 15/08/2019 – R\$ 76,60

Total: R\$ 21.327,02

Cumprе ressaltar, que os acessórios da locação podem ser cobrados diretamente pela via da execução de título extrajudicial. O próprio contrato de locação determina a responsabilidade tanto do locatário quanto dos fiadores, de forma solidária, pelo pagamento de todas as contas de água e luz do imóvel, sendo totalmente cabível a cobrança dos mesmos juntamente com a dos alugueis, desde que comprovados seus pagamentos. No caso, seguem todos os comprovantes de pagamento das contas de água em aberto junto ao SAAE e CPFL. Ainda, conforme jurisprudência:

“LOCAÇÃO – ALUGUERES – DESPESA DE ÁGUA/LUZ – LOCADOR – LEGITIMIDADE ATIVA – COBRANÇA DOS FIADORES E LOCATÁRIO. Os fiadores respondem solidariamente por todas as obrigações assumidas pelo locatário/afiançado. O locador tem legitimidade para a cobrança de acessórios da locação – despesas de água, luz, condomínio – não adimplidas pelo locatário, que por sua natureza “propter rem” acompanham o imóvel.(TJ-SP APL 990092393634SP, Relator: Clóvis Castelo. Data de Julgamento: 24/05/2010, 35ª Câmara de Direito Privado, data de publicação: 27/05/2010”.

Mariana Cacciolari Rocha
Thais Cacciolari Fleuri
Advogadas

Apesar das insistentes solicitações, as executadas não manifestaram qualquer interesse em liquidar o débito amigavelmente, motivo da presente ação.

Ante o exposto, é a presente para requerer a citação das executadas no endereço indicado, para que em três dias efetuem o pagamento do referido débito, acrescido dos juros, correção monetária, honorários advocatícios e demais cominações legais, sob pena de penhora, podendo, neste caso, interpor embargos que deverão, ao final, serem julgados improcedentes.

Protesta, e requer se necessário, pela produção de toda e qualquer prova, em especial a juntada de novos documentos.

Dá-se a causa o valor de R\$ 21.327,02 (vinte e um mil trezentos e vinte e sete reais e dois centavos).

Termos em que,
Pede deferimento.
Lençóis Paulista, 12 de Agosto de 2019.

p.p. Dra. Thais Cacciolari Fleuri
OAB/SP nº 380.168

Mariana Cacciolari Rocha
Thais Cacciolari Fleuri
Advogadas

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: LUIZ PEREIRA DE BARROS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.786.594, inscrito no CPF sob o nº 023.215.538-04, residente na cidade de Lençóis Paulista/SP, neste ato representado pela LIDER IMOBILIÁRIA S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.153.900/0001-31, com sede na Rua Pedro Natálio Lorenzetti, 66, na cidade de Lençóis Paulista/SP, tendo como sócio o Sr. Henrique Langona Tagliatela, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.243.538-X, inscrito no CPF sob o nº 255.327.928-01.

Outorgados: Dra. MARIANA CACCIOLARI ROCHA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 241.540, e Dra. THAIS CACCIOLARI FLEURI, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 380.168, com escritório localizado na Rua Pedro Natálio Lorenzetti, nº 66, na cidade de Lençóis Paulista;

PODERES: por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui como suas procuradoras as advogadas acima nomeadas, conferindo -lhes os poderes da cláusula "ad judicium", além daqueles enumerados no artigo 105 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), para o fim especial de ajuizar **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, acompanhando sua tramitação até final decisão, podendo substabelecer esta com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Lençóis Paulista, 12 de Agosto de 2019.



HENRIQUE LANGONA TAGLIATELA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATANTE: LUIZ PEREIRA DE BARROS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7.786.594, cadastrado no CPF sob nº 023.215.538-04, residente e domiciliado na cidade e comarca de Lençóis Paulista/SP.

CONTRATADA: IMOBILIÁRIA LIDER S/C LTDA, portadora do CNPJ nº 01.153.900/0001-31, estabelecida na Rua Pedro Natálio Lorenzetti, 66, Centro, nesta cidade e comarca.

IMÓVEL: Um imóvel residencial, localizado na Rua Tamoios, 441, na cidade de Lençóis Paulista/SP.

As partes acima nomeadas têm ajustado entre si o seguinte:

CLÁUSULA 01 – O (A) CONTRATANTE entrega, neste ato, a contratada, para ser por esta administrada, o imóvel acima indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA 02 – Obriga-se a CONTRATADA fazer criteriosa escolha dos locatários, ficando autorizada pelo contratante, a fazer consultas de cadastros e ao Serviço de Proteção ao Crédito, obter certidões e outras informações que se recomendem à contratação da locação.

CLÁUSULA 03 – A CONTRATADA efetivará o pagamento ao CONTRATANTE mediante depósito, no prazo máximo de 48 horas após o pagamento do aluguel por parte do Locatário.

CLÁUSULA 04 – O presente contrato é firmado pelo prazo em que perdurar o contrato de locação. Assim, esclarece que as partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento, desde que o imóvel esteja desocupado.

Parágrafo único – Caso o imóvel encontre-se alugado, o CONTRATANTE, só poderá rescindir o presente contrato, arcando com uma multa no valor de um aluguel vigente na época.

CLÁUSULA 05 – A CONTRATADA fica isenta de qualquer responsabilidade por danos, depredação ou invasão do imóvel nos períodos em que este se mantiver desocupado e também em casos de incêndio ou explosão, atos de hostilidade ou guerra, rebelião, revolução, confisco, desapropriação ou requisição, decorrentes de ato ou fato de direito, civil ou militar em geral, que possam eventualmente ocorrer a qualquer tempo no período da administração.

CLÁUSULA 06 – A CONTRATADA não se responsabiliza também por eventuais problemas que porventura vierem a ocorrer em razão da não padronização dos relógios de água e de energia elétrica, que são exigidos pelas concessionárias (SAAE e CPFL).

CLÁUSULA 07 – O PROPRIETÁRIO pagará a ADMINISTRADORA a título de remuneração pelo serviço prestado, no primeiro aluguel integral, que será recebido no dia 25/04/2019, o valor de R\$ 2.000,00 mais comissão mensal de 06% (seis por cento), calculada sobre o aluguel, a título de administração do imóvel, ficando a contratada autorizada a fazer estes descontos da importância recebida do Locatário.


CLÁUSULA 08 – Em caso de inadimplemento dos locativos e demais encargos de responsabilidade do locatário e se houver necessidade de ajuizamento de Ação de Despejo ou Cobrança, a CONTRATADA arcará com o pagamento dos honorários advocatícios e o(a) CONTRATANTE arcará com as custas processuais, sendo reembolsado do valor assim que a CONTRATADA receber do executado. Diante de tal contingência, a contratada comunicará ao contratante a suspensão ou interrupção dos créditos que lhe forem devidos, até o desfecho da ação.

CLÁUSULA 09 – O(A) CONTRATANTE confere a CONTRATADA poderes para firmar os contratos de locação, distrato e rescisão, podendo ainda a CONTRATADA receber importâncias, dar recibos e quitações, constituir advogado para representar o(a) CONTRATANTE, com poderes para o foro em geral, em juízo ou fora dele, transigir, acordar, discordar, desistir, variar de ação, representar o outorgante perante as repartições públicas municipais, estaduais e federais, bem como representar o(a) CONTRATANTE em reunião de condomínio, e em tudo o mais que necessário for para o bom e fiel desempenho deste contrato.

CLÁUSULA 10 – De comum acordo, fica eleito o foro da comarca de Lençóis Paulista para o fim de dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente contrato, em duas vias, obrigando-se a respeitá-lo fielmente, por si, seus herdeiros ou sucessores.

Lençóis Paulista, 19 de Março de 2019.



LIDER IMOBILIÁRIA S/C LTDA
CONTRATADA



LUIZ PEREIRA DE BARROS
CONTRATANTE

CONTRATO DE LOCAÇÃO (RESIDENCIAL)

LOCATÁRIO(A)(S): Kátia Regina de Oliveira

LOCADOR(A)(ES): Luiz Pereira de Barros

Imóvel: Rua Tamoios nº 441

Prazo Contratual: 36 MESES - de 19/03/2019 a 18/03/2022

Valor do aluguel: R\$ 4.100,00(quatro mil e cem reais)

Data do vencimento do aluguel: Todo dia 25 (vinte e cinco).

Pelo presente instrumento, de um lado o Sr. **Luiz Pereira de Barros**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 7.786.594, cadastrado no CPF sob nº 023.215.538-04, residente e domiciliado na cidade de Lençóis Paulista/SP, doravante denominado(a)(s) simplesmente **LOCADOR(A)(ES)**, neste ato representado pela **LÍDER IMOBILIÁRIA S/C LTDA**, portadora do CNPJ nº 01.153.900/0001-31, inscrita no CRECI nº 15.684, com escritório na rua Pedro Natálio Lorenzetti, 66, centro, nesta cidade e comarca, e de outro lado a Sra., **Kátia Regina de Oliveira**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 35.429.208, cadastrada no CPF sob nº 289.424.528-92, doravante denominado(a)(s) simplesmente de **LOCATÁRIO(A)(S)**, contratam, para fim **RESIDENCIAL**, a locação do imóvel situado na Rua Tamoios nº 441, na cidade de Lençóis Paulista/SP, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - O presente contrato tem o prazo determinado de 36, com início em **19/03/2019** e término previsto em **18/03/2022**, data esta em que o(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** se compromete(m) a restituir o imóvel completamente desocupado e em perfeito estado de conservação, ou seja, nas idênticas condições em que o recebeu(ram), independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA 02 - O aluguel mensal, livremente estipulado neste ato, é de **R\$ 4.100,00(quatro mil e cem reais)**, devendo ser pago até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao vencido, através de boletos bancários, que serão entregues após as partes contratantes terem assinado o presente contrato.

§1º - As despesas bancárias referente à taxa de emissão de boletos serão de responsabilidade do locatário.

§2º - O **LOCADOR** concede ao **LOCATÁRIO** um desconto no valor de **R\$ 100,00(cem reais)** como prêmio de pontualidade para o pagamento até o dia do vencimento (dia 25 (vinte e cinco) de cada mês).

CLÁUSULA 03 - O aluguel supra será revisto e reajustado anualmente, pelo IGP-M da FGV, ou na sua falta pelo IPC/FIPE, ou na falta de ambos por índice permitido por Lei, não só durante a vigência do presente contrato, mas enquanto durar a locação, ou seja, até a efetiva entrega das chaves do imóvel.

DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL

A. R. Barros



CLÁUSULA 04 – Em 48(quarenta e oito) horas após a desocupação do imóvel, o(a)s **LOCATÁRIO(A)(S)** deverá(ão) agendar com a Imobiliária uma data para realizar a vistoria final no imóvel, que deverá ser acompanhada pelo **LOCATÁRIO(A)(S)** que em seguida deverá também assinar o Laudo Final. Se na ocasião da vistoria final for constatado que existem reparos s serem feitos no imóvel, a Imobiliária não poderá aceitar as chaves e assim o **LOCATÁRIO(A)(S)** deverá(ão) providenciar os reparos necessários. Esclarece que, no período em que o(a) **LOCATÁRIO(A)(S)** estiver fazendo esses reparos, o aluguel será cobrado normalmente. Assim, só será rescindido o contrato quando o imóvel estiver nas mesmas condições que lhe foi entregue, ou seja de acordo com a vistoria inicial. Portanto, quando o imóvel estiver em idênticas condições ao Laudo Inicial o(a)s **LOCATÁRIO(A)(S)** poderá fazer a entrega das chaves na Imobiliária, assinando o “Termo de entrega das chaves” e a indicar, por escrito, no próprio termo, seu atual endereço.

§1º O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(S) obriga(m)-se a avisar por escrito o(a)s **LOCADOR(A)(ES)**, ou seu representante legal, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sempre que pretenda renunciar à locação, seja pelo vencimento do contrato ou por qualquer outro motivo, fato que jamais o(a)s eximirá das obrigações contratuais.

§2º - Se na ocasião da averiguação dos reparos, por parte do(a) vistoriador(a) da imobiliária, ficar constatado que os danos causados ao imóvel não foram devidamente reparados ou foram de má qualidade, obrigando o(a) vistoriador(a) a voltar pela segunda vez no imóvel, será cobrado no ato do acerto final, uma taxa no valor referente a 10% (dez por cento) do valor do aluguel vigente.

§3º - Ao rescindir o contrato de locação, o(a) **LOCATÁRIO(A)**, deverá providenciar o encerramento do contrato de fornecimento de energia perante a concessionária.

§4º - As contas de água e energia elétrica que se encontrarem vencidas e em aberto na ocasião da entrega das chaves, deverão ser pagas no ato, como condição para entrega das mesmas. Caso já estejam devidamente quitados o Locatário deverá apresentar os comprovantes no ato da entrega das chaves.

§5º - Após cumpridas todas as referidas exigências para a entrega das chaves, o Locatário deverá assinar o "Termo de entrega das chaves", indicando o seu endereço atual e telefone para contato.

CLÁUSULA 05 - Sobre seguro contra incêndio, fica ajustado o seguinte:

- a) O(s) locatário(s) obriga-se a contratar e custear, às suas expensas, seguro contra incêndio e explosivo que cubra o valor integral do imóvel ora locado e seus assessórios, durante todo o tempo da locação.
- b) O(s) locatário(s) escolherá livremente a Seguradora, e a renovação do seguro deverá ser feita anualmente até a desocupação do imóvel;
- c) A não contratação do aludido seguro, ou seu não pagamento regular, consistirá em falta contratual grave, passível de despejo;
- d) A contratação de Seguro pelo(s) locatário(s) independerá de qualquer notificação;
- e) O imóvel e seus assessórios deverão estar cobertos pelo Seguro Contra Incêndio a partir da data da assinatura do presente instrumento, constante do final deste contrato;
- f) Os fiadores ficam cientes da obrigação assumida pelo(s) locatário(s), no sentido de que deve(m) contratar seguro contra incêndio. Em caso de sinistro e na eventualidade de o(s) locatário(s) não ter contratado o seguro ou, por qualquer motivo a Seguradora se negar em cobrir os prejuízos, os fiadores, solidariamente ao(s) locatário(s), arcarão com toda a respectiva indenização.

CLÁUSULA 06 - Durante a vigência deste contrato, o(a)s **LOCATÁRIO(A)(S)** se obriga(m) a entregar na imobiliária Líder, todos os avisos de lançamento que receber referente aos impostos que incidirem sobre o imóvel objeto do presente, para o devido controle no pagamento por parte

Adeir dos Reis



do(a)s **LOCADOR(A)(ES)**. Responderá, ainda, pelas multas e majorações a que der causa pela retenção em seu poder dos respectivos avisos de lançamento, a tributos de qualquer natureza, sejam federais, estaduais ou municipais e todas as demais despesas, na forma da lei.

CLÁUSULA 07 - O pagamento de toda e qualquer despesa ou encargo que vier, por lei ou qualquer forma, a ser criado durante a vigência deste contrato, ou mesmo depois do seu vencimento, será de responsabilidade única e exclusiva do(a)s **LOCATÁRIO(A)(S)**, desde que este seja seu beneficiário. Os encargos previstos neste contrato passam a integrar, de pleno direito o valor dos respectivos aluguéis mensais e reputam-se devidos pelo(a)s **LOCATÁRIO(A)(S)** independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação prévia, não sendo permitido ao mesmo deixar de pagá-los, pontualmente, com os aluguéis, a estes se acrescentando.

PARÁGRAFO ÚNICO – A taxa de coleta de lixo será paga proporcionalmente ao tempo de vigência contratual, e o seu pagamento deverá ser á vista e impreterivelmente até o mês de abril.

CLÁUSULA 08 - O(A)(S) **LOCATÁRIO(A)(S)** recebe(m) o imóvel no estado em que se encontra atualmente e, para uma perfeita delimitação entre os estragos porventura existentes no início e término da locação, assina(m), neste ato, um “laudo de vistoria inicial”, a qual acompanhou(aram) durante sua visita ao imóvel e com a qual esta(ão) de pleno acordo.

CLÁUSULA 09 - Ainda que necessária, toda e qualquer benfeitoria e/ou modificação a ser introduzida no imóvel locado ou em suas instalações, inclusive colocação de luminárias, luminosos externos, cartazes, placas, letreiros ou qualquer forma de propaganda, pintura, divisórias de cômodos etc., dependerá de prévia autorização por escrito do(a)s **LOCADOR(A)(ES)** ou de seu representante legal, sob pena de rescisão contratual e multa.

§1º - As benfeitorias, as alterações e instalações de qualquer tipo, que forem realizadas com autorização do(a)s **LOCADOR(A)(ES)** ou de seu representante legal, mesmo que necessárias, salvo disposição em contrário por escrito, passarão a pertencer ao imóvel locado e, conseqüentemente, ao(s) **LOCADOR(A)(ES)**, independentemente de indenização, sem qualquer direito de retenção ou de levantamento das mesmas.

§2º - Se for autorizada a retirada das benfeitorias, alterações e instalações introduzidas no imóvel quando da desocupação, o(s) locatário(s) deverá providenciar os reparos necessários para deixar o imóvel da forma como que lhe foi entregue por ocasião do início da locação.

§3º - Finda a locação e se as benfeitorias, alterações e instalações eventualmente introduzidas não interessarem ao(s) locador(es), este, após vistoria, fará comunicação escrita ao(s) locatário(s) para retirá-las no prazo máximo de dez (10) dias, bem como para providenciar às suas custas os respectivos e necessários reparos no imóvel para deixá-lo nas mesmas condições que lhe foi entregue.

§4º - Caso o(s) locatário(s) deixe de providenciar a retirada das benfeitorias ou instalações introduzidas, o(s) locador(es) poderá fazê-lo mas cobrará o valor gasto do(s) locatário(s) e fiador(es). O tempo gasto para retirada das benfeitorias/instalações e os respectivos reparos serão considerados como período de locação, correndo aluguel proporcionalmente ao período utilizado.

CLÁUSULA 10 - Não é permitida a transferência, a sublocação, a cessão ou o empréstimo, no total ou em parte, do imóvel locado, sem o prévio consentimento por escrito do(a)s **LOCADOR(A)(ES)** ou de seu representante legal.

CLÁUSULA 11 - CLÁUSULA PENAL – O **LOCADOR(A)(ES)** e **LOCATÁRIO(A)(S)** obrigam-se a respeitar todas as cláusulas e condições do presente contrato, como se acham redigidas, incorrendo o

Assinatura

Assinatura

contratante infrator em multa equivalente a 03(três) vezes o valor do aluguel vigente na época da infração, independentemente de qualquer interpelação. A multa será sempre devida proporcionalmente ao tempo que faltar para o término do contrato. Esclarece que se o contrato estiver prorrogado por prazo indeterminado o valor da multa cobrada será no valor de um aluguel vigente na época da infração.

CLÁUSULA 12 – Fica pactuado que se o **LOCADOR(A)(S)** tiver que se utilizar dos meios judiciais para exigir o cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, o **LOCATÁRIO(A)(S)** arcará com o pagamento de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor do débito e arcará também com o valor das custas processuais.

CLÁUSULA 13 - O não pagamento do aluguel e demais encargos previstos neste contrato dentro do prazo de vencimento estipulado, obrigará o(a)s **LOCATÁRIO(A)(S)** ao pagamento de multa por inadimplência de 05%(cinco por cento), sobre o débito em aberto, exigível a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento, mais 0,20% (zero vinte por cento) de juros de mora ao dia sobre o valor acima apurado.

DA GARANTIA

CLÁUSULA 14 - Assina(m) também o presente contrato, assumindo, solidariamente com o(a)s **LOCATÁRIO(A)(S)**, todas as obrigações do presente, na qualidade de **FIADOR(A)(ES)** e principal(is) pagador(es), a Sra. **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 5.945.061-7, inscrita no CPF sob o nº 110.715.958-06, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, nº 51, Parque Imperial, na cidade de Botucatu/SP. O(A)(s) **FIADOR(A)(ES)** estende(m) sua responsabilidade não só ao aluguel, mas também aos impostos, taxas, seguros, multas, contas de água, luz, telefone, despesas de condomínio e demais encargos e/ou obrigações mencionadas neste contrato, inclusive indenizações sobre eventuais estragos causados no imóvel, até a entrega das chaves, além de custas, despesas judiciais e honorários advocatícios de quaisquer ações promovidas contra o (a)s locatário (a)s, mesmo que os fiadores delas não tenham sido parte. A responsabilidade solidária dos **FIADORES** incidirá, inclusive, sobre o período de prorrogação de locação, mesmo que por prazo indeterminado, até a desocupação, entrega das chaves e reforma do imóvel.

§1º - Pelo fato de assumirem as obrigações decorrentes deste contrato como principais pagadores, os fiadores renunciam ao benefício de ordem, estando cientes de que, em caso de cobrança judicial, o credor não está obrigado a executar primeiro os bens do locatário.

§2º - Declara(m) o(a)s **FIADOR(A)(ES)** que é(são) legítimo(s) proprietário(s) de um lote de terreno localizado na Rua Cornélio Pires, lote nº 01 da quadra B, devidamente registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Botucatu sob a matrícula nº 7.196. Declara(m), ainda, ser de seu conhecimento, que a fiança somente foi aceita em razão da garantia oferecida por este imóvel que se encontra livre e desembaraçado de qualquer ônus, comprometendo-se o(a)s **LOCATÁRIO(A)(S)** e o(a)s **FIADOR(A)(ES)**, desta forma, na eventual intenção de venda ou transferência deste imóvel, a apresentar outro imóvel em garantia ou substituir o(a)s **FIADOR(A)(ES)** que devera(ão) apresentar garantia análoga ou maior que a ora aceito pelo(a)s **LOCADOR(A)(ES)**, sob pena de infração contratual.

§3º - Declara(m) o(a)s **FIADOR(A)(ES)** ter pleno conhecimento do disposto no artigo 3º, inciso VII da Lei 8009/90, ou seja, que seu imóvel pode ser penhorado pela dívida aqui assumida.

§4º - Caso o presente contrato seja renovado e/ou prorrogado, passando a vigorar por prazo indeterminado, a fiança ora prestada, em todos os seus efeitos, persistirá até a efetiva desocupação do imóvel pelo(a)s **LOCATÁRIO(A)(S)**, bem como até o saldo dos débitos e encargos pendentes.

A Peres.



§5º - Se eventualmente o(a)(s) **FIADOR(A)(ES)** mudar(em) de endereço deverá(ão) comunicar seu novo endereço ao(a)(s) **LOCADOR(A)(ES)** ou seu representante legal, no prazo máximo de 5 dias.

CLÁUSULA 15 - Em caso de insolvência ou morte do(a)(s) **FIADOR(A)(ES)**, o(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** obriga(m)-se a comunicar o fato por escrito ao(a)(s) **LOCADOR(A)(ES)** ou seu representante legal, tão logo tenha(m) conhecimento do mesmo. Desse momento em diante, o(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** obriga(m)-se, por si e por seus sucessores, previstos como tais na legislação em vigor, a indicar no prazo máximo de 30(trinta) dias outro(a)(s) **FIADOR(A)(ES)** com idoneidade moral e financeira suficientes para substituírem o(s) “de cujus” ou o(a)(s) insolvente(s). Além de residente(s), o(a)(s) novo(a)(s) **FIADOR(A)(ES)** deverá(ão) possuir imóvel nesta cidade e comarca, livre e desembaraçado de qualquer ônus, com escritura definitiva, cuja apreciação ficará a juízo do(a)(s) **LOCADOR(A)(ES)**.

CLÁUSULA 16 - O(A)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)**, se compromete(m) a pagar, pontualmente, os encargos referente ao consumo de água, luz, calefação, telefone etc., sejam quais forem as modalidades, taxações e formas de cobrança. Aquilo que for pago pelo(a)(s) **LOCADOR(A)(ES)**, será repostado pelo(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)**, juntamente com o aluguel do mês seguinte ao pagamento, ou a qualquer tempo em que lhe for apresentado o comprovante do pagamento do encargo, mesmo após o término do contrato.

§1º - Se durante a locação, o **LOCATÁRIO(A)(S)** receber alguma conta de água e esgoto alertando sobre o consumo excessivo de água, ele deverá imediatamente comunicar por escrito a Imobiliária e o SAAE, para que junto com o **LOCADOR(A)(ES)** providencie o conserto do vazamento. Esclarece que, se o vazamento foi provocado pelo **LOCATÁRIO(A)(S)** ou se o **LOCATÁRIO(A)(S)** demorou para comunicar a imobiliária e o SAAE, ele arcará com todas as despesas necessárias para o conserto e também arcará com o consumo total conta gerada.

CLÁUSULA 17 - O(A)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)** e o(a)(s) **FIADOR(A)(ES)**, bem como seus respectivos cônjuges, pelo presente, nomeiam-se e constituem-se entre si, independentemente de ordem preferencial, procuradores uns dos outros, para o fim especial de em seu nome e de qualquer dos outros, receber(em) notificações, intimações, citações de toda e qualquer ação judicial decorrente deste contrato. Assim, a notificação, intimação ou citação de qualquer um dos acima nomeados, dispensa a dos demais.

CLÁUSULA 18 - O(A)(s) **LOCADOR(A)(ES)** ou seu representante legal(Imobiliária Líder), não esta(ão) obrigado(s) a comunicar o(a)(s) **FIADOR(A)(ES)** sobre a propositura de qualquer ação decorrente deste contrato.

CLÁUSULA 19 - O(A)(s) **LOCADOR(A)(ES)**, ou seu representante legal, poderá(ão) admitir o recebimento do aluguel ou outros encargos estipulados no presente, depois de vencido o prazo de pagamento, sem multa por mora, ou até mesmo parceladamente. Contudo, esta eventual tolerância, não será considerada modificação contratual ou novação, nem moratória, nem constituirá infração que justifique a rescisão do presente. O acordo realizado pelo **LOCATÁRIO(A)(S)** em “acerto final”, mesmo que para pagamento parcelado, não constituirá modificação contratual ou novação, podendo o remanescente do débito ser cobrado deste e do **FIADOR(A)(ES)** solidariamente.

CLÁUSULA 20 - Correrão por conta exclusiva do(a)(s) **LOCATÁRIO(A)(S)**, e pelo valor integral, as despesas de regularização e registro do presente contrato de locação, caso seja necessário.

CLÁUSULA 21 - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato autorizará na sua imediata rescisão. As partes elegem o foro e comarca de Lençóis Paulista para dirimirem dúvidas oriundas do presente.

Adler

X2

CLÁUSULA 22 – O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(S) está ciente que, caso o imóvel já esteja disponível para venda ou venha a ser disponibilizado durante a vigência deste contrato de locação, ele autoriza desde já a visita ao imóvel com hora agendada pela corretora que está intermediando a venda. Se o imóvel for alienado antes do término do contrato, o **LOCATÁRIO(A)(S)** se compromete a desocupar o imóvel no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 23 – Após um ano de contrato vigente o **LOCATÁRIO** ficará liberado do pagamento da multa contratual, exclusivamente para fins de desocupação amigável, podendo assim desocupar o imóvel em qualquer tempo, desde que avise por escrito com 30(trinta) dias de antecedência.

§1º – Após um ano de contrato vigente o **LOCADOR** ficará liberado do pagamento da multa contratual, podendo assim, exigir a desocupação do imóvel em qualquer tempo, desde que avise por escrito com 30(trinta) dias de antecedência.

§2º – Se o **LOCATÁRIO(A)(S)** desocupar o imóvel antes de completar 1 (um) ano de contrato, ele terá que efetuar o pagamento da multa contratual proporcional ao tempo que faltar para o término do contrato.

§3º – Se o **LOCADOR(A)(S)** exigir a desocupação do imóvel antes de completar 1(um) ano de contrato vigente, ele terá que efetuar o pagamento da multa contratual proporcional ao tempo que faltar para o término do contrato.

CLÁUSULA 24 - O LOCATÁRIO(A)(S) fica responsável em zelar pela conservação e limpeza do imóvel efetuando as reformas necessárias para sua manutenção.

CLÁUSULA 25 – O LOCATÁRIO(A)(S) está ciente que terá prazo máximo de 10(dez) dias, a partir da assinatura deste, para contestar o Laudo de Vistoria Inicial.

CLÁUSULA 26 – LAUDO DE VISTORIA

Feito por: Marcelo Biral

Data da vistoria: 15/03/2019

Considerações iniciais:

Esta vistoria tem por objetivo demonstrar o estado em que o imóvel se encontra para locação.

Nos arquivos digitais da imobiliária Líder há mais fotos do imóvel da data da vistoria.

Há cerca elétrica na residência em ordem.

Há câmeras de circuito fechado instaladas mas não testadas.

FACHADA

Calçada: de pedras portuguesas em ordem com sujeira de exposição ao tempo.

Há uma lixeira de ferro em ordem com pintura em ordem.

Muro: chapiscado em ordem com pintura em ordem (similar a concreto) com sujeira por exposição ao tempo. Há uma caixa de correio em ordem com pintura boa.

Interfone em ordem, com chiado e grade em ordem.

Jardineiras: em ordem com plantas bem cuidadas.

Portão: basculante de ferro de chapa, com pintura boa, portão social também de ferro com pintura boa, fechadura elétrica funcionando com 1 chave, tudo em ordem. O portão da garagem possui acionamento por motor em ordem com um controle funcionando. Soleira de granito em ordem no portão social.

Caixa de energia: de metal em ordem com pintura boa.

Caixa do hidrômetro: Há um furo na parede para visualização do hidrômetro.

Números de identificação: tipo azulejo em ordem.

GARAGEM/ÁREA DA FRENTE

A. P. B.

[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS CACCIOLARI FLEURI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2019 às 10:50, sob o número 10029241920198260319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002924-19.2019.8.26.0319 e código 5E8B8CE.

Aparelho de ar condicionado em ordem funcionando com um controle remoto em ordem.

Luminária: duas luminárias redondas em ordem com lâmpada funcionando. Há um pendente com vidros em ordem com lâmpada funcionando conforme **foto 8**.

CLOSET SUÍTE 2

Porta: madeira em ordem, batentes e guarnições com pintura boa, fechadura em ordem com 1 chave.

Paredes: de alvenaria convencional em ordem com pintura boa.

Prateleiras e gavetas de madeira em bom estado. Há partes de vidro em ordem e uma das gavetas possui fecho com 1 chave.

Há um espelho grande em ordem.

Pisos: carpete de madeira em ordem.

Teto: forro de gesso em ordem com pintura boa.

Interruptor: laje em ordem com pintura boa, moldura de gesso em ordem.

Luminária: luminária redonda em ordem com lâmpada funcionando.

BANHEIRO SUÍTE 2

Porta: madeira com batentes e guarnições com pintura boa, fechadura em ordem com 1 chave fixa.

Pisos: granito em ordem.

Paredes: parte de cerâmica branca em ordem e parte com granito em ordem. Há um nicho no Box embutido em ordem.

Teto: forro de gesso com pintura boa.

Janela: de ferro em ordem basculante com pintura em ordem e vidros em ordem, com fecho em ordem.

Pia: balcão em bom estado, cubas de louça em ordem, torneiras com misturadores em ordem, ralos e sifões em ordem. O gabinete é de madeira em bom estado conforme **foto 9**.

Sobe a pia há um espelho grande até o teto em ordem.

Bacia Sanitária: louça, com assento em ordem de resina, válvula da descarga funcionando bem.

Duchinha higiênica com gatilho cromado em ordem.

Box: blindex liso em ordem, com puxadores em ordem.

Ducha cromada da Decca em ordem com desgaste de uso doméstico.

Registros em ordem (gerais e chuveiro).

Há um porta toalhas tipo varão e uma papeleira, ambos de metal em ordem.

Ralo linear de aço inox em ordem.

Tomadas e Interruptores: com espelhos em ordem.

Luminária: Há 3 pequenas embutidas com lâmpadas de led funcionando e uma quadrada grande de led funcionando.

COZINHA

Porta para área lazer: de ferro em ordem com pintura boa com vidros em ordem, fechadura com 1 chave. Soleira de granito em ordem.

Portas para sala e área de serviço: madeira com batentes e guarnições com pintura boa, vidros em ordem e puxadores em ordem. Somente a porta para sala possui trava na base na parede.

Soleiras de granito em ordem.

Paredes: duas paredes com cerâmica em ordem e duas com alvenaria convencional em ordem com pintura boa.

Armários superiores em ordem com vidros e puxadores em ordem.

Há um filtro de água fixo na parede em ordem.

Pisos: de cerâmica em ordem. Parte da alvenaria com rodapé em ordem.

Teto: forro de gesso em ordem com pintura boa (branco neve).

Janela para sala: de madeira em ordem com pintura boa e vidros em ordem. Janela difícil de movimentar devido ao peso da mesma.

Nichos sobre a janela em ordem com vidros em ordem.

Pia: balcão de granito em ordem, cuba de inox em ordem, torneira móvel em ordem com registros em ordem, ralo e sifão em ordem. Gabinete com portas e gavetas de madeira em ordem com puxadores em ordem. Há um pequeno lascado próximo a porta da sala conforme **foto 10**.

Alvaro

(Handwritten mark)

Há um fogão Brastemp em ordem com desgaste de uso domiciliar e uma máquina de lavar roupas (Brastemp) em ordem mas não testada.

O exaustor está em ordem e funcionando.

Tomadas e Interruptores: com espelhos brancos em ordem. O dimmer está funcionando.

Vídeo interfone em ordem funcionando mas emitindo chiado.

Luminárias: Há 2 luminárias quadradas grandes em ordem e funcionando e mais duas pequenas de led funcionando.

LAVANDERIA

Porta para área externa: de ferro em ordem com pintura boa com vidros em ordem, fechadura com 1 chave. Soleira de granito em ordem.

Paredes: parte do tanque com cerâmica em ordem com sujidade no rejunte e as demais com alvenaria convencional em ordem com pintura boa. Rodapé em ordem.

Armários de madeira em ordem com puxadores em ordem.

Pisos: de cerâmica em ordem com manchas.

Ralo em ordem com grelha.

Teto: laje de alvenaria convencional com pintura boa com moldura de gesso em ordem.

Há um varal de teto desgastado instalado.

Tanque: de louça em ordem com manchas de desgaste, com torneiras de inox (uma sem rosca) em ordem, ralo em ordem e sifão em ordem. Há um cano de PVC para uso de máquina de lavar em ordem.

Tomadas e Interruptores: com espelhos brancos em ordem.

Luminária: luminária redonda em ordem com lâmpada funcionando.

QUARTO PASSAR ROUPA

Paredes: alvenaria convencional em ordem com pintura boa. Rodapé em ordem.

Armários de madeira em ordem com puxadores em ordem.

Pisos: de cerâmica em ordem.

Teto: laje de alvenaria convencional com pintura boa com moldura de gesso em ordem.

Janela: de ferro em ordem basculante com pintura em ordem e vidros em ordem, com fecho em ordem.

Tomadas e Interruptores: com espelhos brancos em ordem.

Luminária: luminária redonda em ordem com lâmpada funcionando.

BANHEIRO ÁREA DE SERVIÇO

Porta: madeira com batentes e guarnições com pintura boa, fechadura em ordem com 1 chave fixa. Há um pequeno lascado na base da porta.

Pisos: em ordem com manchas e ralo em ordem com grelha.

Paredes: parte de cerâmica branca em ordem com pintura boa parte com revestimento em ordem.

Teto: laje de alvenaria convencional com pintura boa com moldura de gesso em ordem.

Janela: de ferro em ordem basculante com pintura em ordem e vidros em ordem, com fecho em ordem.

Pia: balcão de granito em ordem, cuba de louça em ordem, torneira com misturadores em ordem, ralo e sifão em ordem. O gabinete é de madeira em bom estado conforme **foto 11**.

Sobe a pia há um espelho redondo em ordem.

Bacia Sanitária: louça, com assento em ordem de resina, válvula da descarga funcionando bem.

Duchinha higiênica com gatilho de plástico desgastado.

Ducha de metal desgastada.

Registros em ordem (gerais e chuveiro).

Há um porta toalhas tipo argola e uma papeleira, ambos de metal em ordem.

Tomadas e Interruptores: com espelhos em ordem.

Luminária: luminária redonda em ordem com lâmpada funcionando. Sobre o espelho há uma pequena luminária de parede em ordem com lâmpada funcionando.

ÁREA ABERTA AO LADO DA ÁREA DE SERVIÇO

Porta: de ferro em ordem com pintura boa com vidros em ordem, fechadura com 2 chaves.

Paredes e Muros: pintura boa (cor branco). Rodapés seguindo padrão do piso em ordem.

Há um conjunto de plástico com ganchos fixo na parede em ordem (porta vassouras).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS CACCIOLARI FLEURI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2019 às 10:50, sob o número 10029241920198260319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002924-19.2019.8.26.0319 e código 5E8BBD4.

Abrigo para gás em ordem com portas de alumínio branco em ordem com puxadores em ordem, tampo de cimento com pintura boa.

Pisos: lajotas de cerâmica desgastadas com ralo com grelha em ordem.

Beiral: forro de madeira em ordem com verniz bom.

Portinhola de ferro em ordem com pintura em ordem. Fecho em ordem.

Luminária: Arandela de parede de metal branco em ordem com lâmpada funcionando.

FUNDO/ÁREA LAZER

Paredes: parte da residência/churrasqueira de tijolinhos a vista em ordem.

Pisos: de cerâmica em ordem com manchas. Na parte frente da sauna há revestimento da cor marrom em ordem.

Beiral/teto churrasqueira: forro de madeira em ordem com verniz bom.

Jardins: Os jardins estão em ordem bem cuidados com grama aparada e plantas em ordem conforme **foto 12** e **foto 13**. Há partes onde possui pedriscos.

Pia churrasqueira: balcão de granito em ordem, cuba de inox em ordem, torneira móvel em ordem com registro em ordem, ralo e sifão em ordem. Gabinete com portas e gavetas de madeira em ordem com puxadores em ordem. Dentro do gabinete há uma caixa elétrica sem especificação de função.

Na coluna da pia da churrasqueira há um abridor de garrafas de metal fixo.

Churrasqueira: em ordem com tijolinhos a vista em ordem, ferragens com sujeira e parte interna com sujeira de uso doméstico.

Piscina: de vinil desgastado (pequena abertura no canto conforme **foto 14**) com água limpa (sujeira no fundo por decantação) com acessórios em ordem (mangueira, aspirador e rede). O motor está em ordem e funcionando.

Tomadas e Interruptores: com espelhos brancos em ordem.

Luminárias: As arandelas de metal branco estão em ordem e funcionando, o ventilador de teto da churrasqueira está desgastado, sem cúpula e com lâmpada eletrônica instalada funcionando (o ventilador não funcionou), sobre o balcão da pia há 2 pendentês em ordem com lâmpadas funcionando. Há 4 pontos com lâmpadas de led soltas no gramado, mas apenas 2 funcionaram. A iluminação da piscina não funcionou.

ÁREA SPA/SAUNA

Porta para área externa: de ferro em ordem com pintura boa com vidros em ordem, fechadura sem chave.

Porta para sauna: de inox em ordem com vidro (visor) em ordem e puxador em ordem. Há ponto de ferrugem nas dobradiças.

Paredes: externa acompanha o padrão da residência em ordem, internamente possui parte com revestimento de cerâmica de várias cores em ordem e parte possui alvenaria convencional com pintura boa.

Há um espelho grande fixo na parede em ordem.

Janela sauna: de vidro fixo em ordem.

Pisos: de cerâmica em ordem.

Os ralos estão em ordem com grelhas.

Sob o espelho há um jardim com pedriscos brancos em ordem.

Teto: laje em ordem com pintura boa e moldura de gesso em ordem. Na sauna há revestimento de cerâmica em ordem.

SPA: em ordem com revestimento de cerâmica em ordem.

Há duas duchas de metal em ordem, uma delas possui registro tipo esfera em ordem.

Os demais registros são de inox e estão em ordem. Há um registro geral sem manopla abaixo da prateleira de granito sobre o jardim.

Tomadas e Interruptores: em ordem sem espelhos. Dentro da sauna há um ponto com espelho cego cinza em ordem.

O aquecedor da sauna está em ordem dentro de um abrigo de alvenaria do lado externo em ordem com porta não fechando direito.

Luminárias: Na sauna há uma luminária tipo tartaruga em ordem com lâmpada funcionando, no SPA há uma luminária redonda com lâmpadas funcionando e do lado externo, na entrada, há um pendente em ordem não funcionando.

A. Pereira

(Handwritten mark)

Paredes e Muros: pintura boa em ordem com sujidade na parte do jardim. Parte de concreto sem pintura mas em ordem.

Há um canil em ordem com pintura boa, grades em ordem com pintura boa.

Pisos: da entrada da garagem é de pedras portuguesas em ordem com sujidade por exposição ao tempo, na garagem o piso é revestido de cerâmica em ordem. Na garagem há rodapés acompanhando padrão do piso.

Jardins: Os jardins estão em ordem bem cuidados com grama aparada e plantas em ordem conforme **foto 1** e **foto 2**.

Teto garagem: forro de madeira em ordem com verniz em ordem.

Tomadas e Interruptores: todos com espelhos em ordem. Há uma caixa elétrica 4x4 sem espelho ao lado do medidor de energia.

Luminária: Na garagem há duas lâmpadas fluorescentes de 40 watts cada em ordem e funcionando, há duas arandelas de parede brancas em ordem com lâmpadas funcionando.

HALL ENTRADA:

Porta: madeira em ordem, batentes e guarnições com pintura boa, fechadura dourada com 1 chave. Vidros laterais em ordem.

1 soleira de granito em ordem.

Paredes: pintura boa branco neve.

Pisos: pedras portuguesas em ordem com cerâmicas também em ordem, rodapé em ordem.

Teto: forro de madeira em ordem com verniz em ordem.

Luminária: Luminária tipo pendente em ordem (**foto 3**) não funcionando.

QUARTO FRENTE:

Porta: madeira em ordem, batentes e guarnições com pintura boa, fechadura em ordem com 1 chave.

1 soleira de granito em ordem.

Paredes: papel de parede com desenhos náuticos em ordem. Rodapés de madeira com pintura branca em ordem. Há uma parte de alvenaria com pintura boa.

Armários embutidos em bom estado, com portas e gavetas em ordem com fechos funcionando.

Pisos: carpete de madeira em ordem.

Teto: forro de gesso em ordem com pintura boa.

Janela: de ferro em ordem com pintura boa, deslizando bem, puxador e fecho em ordem funcionando. Vidros em ordem.

Persiana em ordem branca da marca Hunter Douglas.

Tomadas e Interruptores: com espelhos brancos em ordem. Há uma chave pequena embutida no espelho do interruptor em ordem.

Aparelho de ar condicionado em ordem funcionando com um controle remoto em ordem.

Luminária: luminárias embutidas redondas em ordem e funcionando.

ESCRITÓRIO:

Porta: madeira em ordem, batentes e guarnições com pintura boa, fechadura em ordem com 1 chave.

1 soleira de granito em ordem.

Paredes: de alvenaria com pintura boa. Rodapés de madeira com pintura branca em ordem.

Prateleiras de madeira escura em ordem acompanhando padrão da mesa.

Mesa tipo escritório em bom estado com puxadores em ordem.

Sob a mesa há um aparelho dvr não testado.

Pisos: de cerâmica em ordem na cor preta. Soleira em ordem.

Teto: forro de gesso em ordem com pintura boa.

Janela: de vidro tipo blindex em ordem com pintura boa, deslizando bem, puxador e fecho em ordem funcionando com 1 chave.

Persiana em ordem branca da marca Hunter Douglas.

Tomadas e Interruptores: com espelhos brancos em ordem.

Luminária: luminárias embutidas redondas em ordem e funcionando.

LAVABO:

Porta: madeira com batentes e guarnições com pintura boa, fechadura em ordem com 1 chave fixa em ordem.

A Reis

(Handwritten signature)

Prateleiras de madeira em bom estado, com pintura boa, portas em ordem.

Pisos: carpete de madeira em ordem.

Teto: laje me ordem com pintura boa, moldura de gesso em ordem.

Porta balcão: de ferro em ordem com pintura boa com manchas amareladas, puxadores e fechos em ordem funcionando. Vidros em ordem.

Cortina em ordem de linhão com blackout.

Tomadas e Interruptores: com espelhos brancos em ordem.

Aparelho de ar condicionado em ordem funcionando com um controle remoto em ordem.

Luminária: luminária redonda em ordem com lâmpada funcionando.

CLOSET SUÍTE 1

Porta: madeira em ordem, batentes e guarnições com pintura boa, fechadura em ordem com chave fixa. Há um parafuso fixo na porta.

Paredes: de alvenaria convencional em ordem com pintura boa.

Prateleiras e gavetas de madeira em bom estado, com alguns pontos com manchas.

Pisos: carpete de madeira em ordem.

Teto: laje me ordem com pintura boa, moldura de gesso em ordem.

Interruptor: com espelho branco em ordem.

Luminária: luminária redonda em ordem com lâmpada funcionando.

BANHEIRO SUÍTE 1

Porta: madeira com batentes e guarnições com pintura boa, fechadura em ordem com 1 chave fixa. Um dos acabamentos da fechadura está faltando conforme **foto 6**.

Pisos: granito em ordem.

Paredes: parte de cerâmica branca em ordem e parte com granito em ordem. Há um nicho no Box embutido em ordem.

Teto: forro de gesso com pintura boa.

Janela: de ferro em ordem basculante com pintura em ordem e vidros em ordem, com fecho em ordem.

Pia: balcão em bom estado, cuba de louça em ordem, torneira com misturadores em ordem, ralo e sifão em ordem. O gabinete é de madeira em bom estado conforme **foto 7**.

Sobe a pia há um espelho grande até o teto em ordem.

Bacia Sanitária: louça, com assento em ordem de resina, válvula da descarga funcionando bem.

Duchinha higiênica com gatilho cromado em ordem.

Box: blindex liso em ordem, com puxadores em ordem.

Ducha cromada da Deca em ordem.

Registros em ordem (gerais e chuveiro).

Há um porta toalhas tipo varão e uma papeleira, ambos de metal em ordem.

Ralo linear de aço inox em ordem.

Tomadas e Interruptores: com espelhos em ordem.

Luminária: Há duas pequenas embutidas com lâmpadas de led funcionando e uma quadrada grande de led funcionando.

SUÍTE 2

Porta: madeira em ordem, batentes e guarnições com pintura boa, fechadura em ordem sem chave.

Paredes: de alvenaria convencional em ordem com pintura boa, há uma parte com papel de parede com desenhos em ordem. Rodapés de madeira com pintura branca em ordem.

Há 2 espelhos grandes em ordem.

Armários embutidos de madeira em bom estado com puxadores em ordem.

Pisos: carpete de madeira em ordem.

Teto: laje me ordem com pintura boa, moldura de gesso em ordem.

Porta balcão: de ferro em ordem com pintura boa, puxadores e fechos em ordem funcionando. Vidros em ordem.

Cortina em ordem de linhão com blackout.

Tomadas e Interruptores: com espelhos brancos em ordem.

Alber

(Handwritten signature)

Pisos: revestimento de cerâmica em ordem e rodapés em ordem.

Paredes: parte de alvenaria em ordem com pintura boa, parte de cerâmica em ordem sem furos.

Teto: forro de gesso em ordem com pintura boa.

Janela: de ferro em ordem basculante com pintura boa e vidros em ordem, com fecho em ordem.

Persiana em ordem e funcionando bem.

Pia: balcão e prateleira de madeira em ordem e bem cuidada, cuba de louça de sobrepor em ordem, torneira em ordem, ralo e sifão em ordem.

Espelho redondo em ordem bem fixo na parede.

Bacia Sanitária: louça, com assento em ordem de resina branca, válvula da descarga funcionando bem.

Ralo em ordem com grelha.

Interruptores: com espelhos em ordem.

Luminária: Duas de embutir, um tipo led pequena e outra para lâmpada eletrônica em ordem, ambas com lâmpadas funcionando.

SALA

Porta para área externa: de vidro tipo blindex em ordem, fechadura de metal com 1 chave em ordem.

Soleira de granito em ordem.

Cortinas de tecido em bom estado Chanton de Shantung de seda.

Paredes: pintura boa (cor branco neve). Há parede com tijolinhos a vista brancos em bom estado.

Balcão de divisória com a cozinha em ordem com pintura boa.

Pisos: porcelanato em ordem e rodapés em ordem com rodapés de madeira com pintura branca em ordem.

Teto: forro de gesso em vários níveis em ordem com pintura boa.

Tomadas e Interruptores: com espelhos brancos em ordem. Há um dimmer em ordem e funcionando.

Luminária: Há 3 luminárias redondas grandes de embutir com lâmpadas eletrônicas funcionando. Há 8 luminárias redondas pequenas tipo led embutidas funcionando. Iluminação indireta em ordem e funcionando.

Há um pendente com vidros transparentes em ordem com lâmpadas funcionando conforme **foto 4**.

HOME THEATER

Portas: são 3 de correr (mais 1 fixa) de madeira com espelhos grandes em ordem (**foto 5**) com puxadores em ordem. As portas apresentam dificuldade em movimentar.

Paredes: pintura boa (cor branco neve). Há partes com pintura na cor preta boa.

Há um móvel baixo de madeira em bom estado com gavetas em ordem com puxadores em ordem.

Pisos: porcelanato em ordem e rodapés em ordem com rodapés de madeira com pintura branca em ordem.

Teto: forro de gesso em ordem com pintura boa branco neve. Há partes com pintura preta boa.

Há um suporte de ferro na cor preta para uso de projetor em ordem.

O aparelho de ar condicionado está em ordem com controle em ordem.

Tomadas e Interruptores: com espelhos brancos em ordem. Há um dimmer em ordem e funcionando.

Luminária: luminárias redondas pequenas tipo led embutidas funcionando. Iluminação indireta em ordem e funcionando.

HALL DOS QUARTOS

Porta: madeira em ordem, batentes e guarnições com pintura boa, fechadura em ordem com 1 chave.

Soleira de granito em ordem.

Paredes: de alvenaria com pintura boa. Rodapés de madeira com pintura branca em ordem.

Armários embutidos de madeira em bom estado com puxadores em ordem.

Pisos: carpete de madeira em ordem.

Teto: laje de alvenaria convencional em ordem com pintura boa. Moldura de gesso em ordem.

Tomadas e Interruptores: com espelhos brancos em ordem.

Luminária: luminárias redondas em ordem com lâmpadas funcionando.

SUÍTE 1:

Porta: madeira em ordem, batentes e guarnições com pintura boa, fechadura em ordem sem chave. Há um parafuso fixo na porta.

Paredes: Parte com papel de parede com desenhos em ordem, parte com revestimento de madeira na cor branca em ordem. Rodapés de madeira com pintura branca em ordem.

APR

KL

LEITURAS

Energia: 50453

Água: 281695

ARQUIVOS DE FOTOS

Foto 01



Foto 02



Foto 3

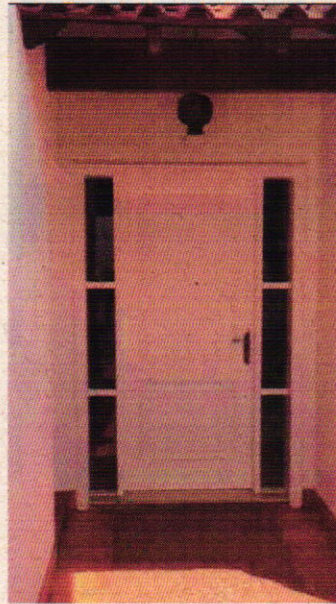


Foto 4



Acheres

[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS CACCIOLARI FLEURI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2019 às 10:50, sob o número 10029241920198260319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002924-19.2019.8.26.0319 e código 5E8BBD4.

Foto 5



Foto 6

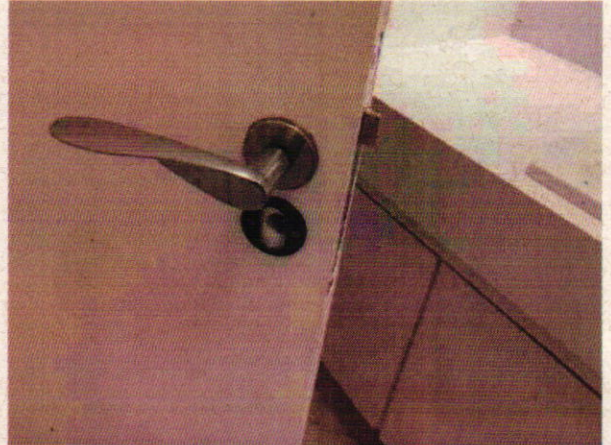


Foto 7



Foto 8



Foto 9



Foto 10



Alves

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS CACCIOLARI FLEURI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2019 às 10:50, sob o número 100292419201982660319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002924-19.2019.8.26.0319 e código 5E8BBD4.

Foto 11



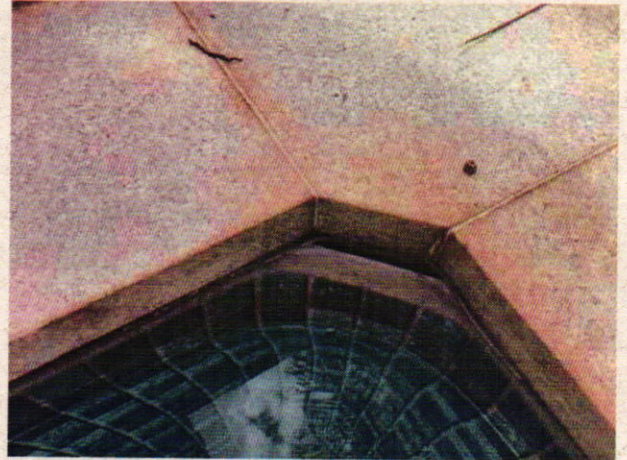
Foto 12



Foto 13



Foto 14



E, por estarem justos e contratados, rubricam e assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando não só as partes contratantes, bem como os seus herdeiros e sucessores.

Lençóis Paulista, 18 de Março de 2019.

PROPRIETÁRIO

Kátia Regina de Oliveira

**KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA
LOCATÁRIO**

**CARIMBO
TORRESAN**

Adeildaes Cesária Ribeiro Peres
**ADEILDES CESÁRIA RIBEIRO PERES
FIADOR**

TORRESAN
Rua Cel. Antônio Gabriel, 667 - Centro - Lençóis Paulista/SP - CEP: 18620-000
Tel: (14) 3264-6666 - www.carimbotorresan.com.br

Reconhecido por SEMEPLANCA, COM VALOR ECONÔMICO, a 18 de Março de 2019, assinado digitalmente por THAIS CACCIOLARI FLEURI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2019 às 10:50, sob o número 100292419201982660319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do> informe o processo 1002924-19.2019.8.26.0319 e código 5E8BBD4

Doc. Feito em Lençóis Paulista, 18 de Março de 2019.
Valor Econômico: R\$ 18,86 CDD:5

ARCELITA MORETO PUNZANO - ESCREVENTE
AA17923

LAO DE NOTAS DE LETRA
FABIO TORRESAN
TABELÃO

20525A.A.0017963A



Líder Imobiliária

CRECI 15.684

dro Natálio Lorenzatti, 66 – CEP 18680-110 – Lençóis Pta./SP – Fone: (14) 3264-3343

COMPROVANTE DE ENTREGA DE CHAVES

Nesta data o (a) Locatário (a) (s):

Katia Regina de Oliveira

Procedeu (ram) a entrega das chaves do imóvel situado na:

Rua Tamoios, 441

A entrega de chaves pelo(a)(s) locatário(a)(s) representa rescisão unilateral do contrato de locação, e está sendo feita, com débitos em aberto referentes alugueis em atraso, dias finais de aluguel, contas de água e luz, custas processuais e honorários advocatícios.

Lençóis Paulista, 07 de Agosto de 2019.

ADMINISTRADOR



LOCATÁRIO

End: Rua Dom Pedro II, 51 (ou nº 41) – Botucatu /Rua Dr. Cardoso de Almeida, 2056 (Dr. Verpa) Botucatu
Fone: (11) 98890-3838



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista

2a Via - Fatura de fornecimento de água, utilização da rede de esgotos e serviços

Nome do proprietário
LUIS PEREIRA DE BARROS E ELAINE C MARZO DE BARROS

Nome do Consumidor / Locatário

Endereço da ligação
R. TAMOIOS

Nº
441

Complemento

Bairro
JARDIM ITAMARATI

Cep
18.682-343

Quadra
08

Lote
04

Banco

Agência
Conta

Categorias (Economias)
RESIDENCIAL (001)

Hidrômetro
A12S157365

Leitura anterior
2817

Leitura atual
2857

Consumo m³
40

Faturado m³
40

Período de Leitura
18/03/2019 À 15/04/2019

Ocorrência da Leitura
Ocorrência no consumo

Histórico de Consumo			Composição da Fatura	
Mês/Ano	Consumo m ³	Pago?	Cód. Descrição	Valor R\$
06/2019	31	NÃO	053 ARREDOND. MÊS ANTERIOR	-0,09
05/2019	44	NÃO	103 TARIFA DE AGUA	106,70
04/2019	40	NÃO	104 TARIFA DE ESGOTO	74,69
03/2019	3	SIM		
02/2019	33	SIM		
01/2019	44	SIM		
12/2018	46	SIM		
11/2018	45	SIM		
10/2018	42	SIM		
09/2018	51	SIM		
08/2018	49	SIM		
07/2018	53	SIM		
MÉDIA NO PERÍODO (M³)				
40				

CADASTRO: **15169-56** Nº DA FATURA: **20.713.740** MÊS DE REFERÊNCIA: **04/2019** VENCIMENTO: **15/05/2019** TOTAL A PAGAR R\$: **R\$ 181,30**

Obs 1: Utilize o número do cadastro para inclusão de débito automático nos bancos conveniados com o SAAE.
Obs 2: Conta paga após o vencimento, terá correção com base no IPCA/IBGE, juros de 1% ao mês e multa de 2%

AVISOS
VENCIMENTOS EM ATRASO: 05/2019 06/2019 07/2019



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista

Rua XV de Novembro, 1111 - Vila Santa Cecília - Cep 18.683-212

Fone (14) 3269.7700 - Cnpj 51.426.849/0001-62 - www.saape.sp.gov.br

CADASTRO: **15169-56** Nº DA FATURA: **20.713.740** MÊS DE REFERÊNCIA: **04/2019** VENCIMENTO: **15/05/2019** TOTAL A PAGAR R\$: **R\$ 181,30**

8262000001-4 81300077201-8 90515201904-8 01015169560-7



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS CACCIOLARI FLEURI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2019 às 10:50, sob o número 10029241920198260319. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-19.2019.8.26.0319 e código 5E8BBE1.

**Comprovante de Transação Bancária**

Água, Luz, Telefone e Gás

Data da operação: 12/08/2019 - 10h53

Nº de controle: 636.678.470.778.552.740 | Autenticação bancária: 047.477.582

Conta de débito: **Agência: 0397 | Conta: 0041343-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **LIDER IMOBILIARIA S/C LTDA | CNPJ: 001.153.900/0001-31**Código de barras: **826200000014 813000772018 905152019048 010151695607**CADASTRO: **1015169**Concessionária: **SAAE-LEN.PAULISTA/SP (AGUA)**Valor: **R\$ 181,30**Data de débito: **12/08/2019**Descrição: **SAAE**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

3Yf7G4PM h*bZWTui zvGL7rCF E2*iuo*? dlXwdgmc 7ziDvefm #G78uLHB yKTmgNo*
 VM6B9*36 Bvhws1Pu N6KvX?*S #jIq4jju 5kyLFO@m MVpLfvYW qp44yE4? NyV3C1FS
 zQM71369 lgA4M2uX QljIk6Rx kUkEau5@ jFycxrp# hLkNKP3i 00201229 00110081

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Faça Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista

2a Via - Fatura de fornecimento de água, utilização da rede de esgotos e serviços

Nome do proprietário

LUIS PEREIRA DE BARROS E ELAINE C MARZO DE BARROS

Nome do Consumidor / Locatário

Endereço da ligação
R. TAMOIOS

Nº

441

Complemento

Bairro

JARDIM ITAMARATI

Cep

18.682-343

Quadra

08

Lote

04

Banco

Agência

Conta

Categorias (Economias)

RESIDENCIAL (001)

Hidrômetro

A12S157365

Leitura anterior

2857

Leitura atual

2901

Consumo m³

44

Faturado m³

44

Período de Leitura

15/04/2019 À 16/05/2019

Quantidade dias consumo

31

Ocorrência da Leitura

Ocorrência no consumo

Histórico de Consumo

Composição da Fatura

Mês/Ano	Consumo m ³	Pago?	Cód. Descrição	Valor R\$
06/2019	31	NÃO	052 ARREDOND. MÊS ATUAL	0,05
05/2019	44	NÃO	103 TARIFA DE AGUA	127,74
04/2019	40	NÃO	104 TARIFA DE ESGOTO	89,41
03/2019	3	SIM		
02/2019	33	SIM		
01/2019	44	SIM		
12/2018	46	SIM		
11/2018	45	SIM		
10/2018	42	SIM		
09/2018	51	SIM		
08/2018	49	SIM		
07/2018	53	SIM		

MÉDIA NO PERÍODO (M³)

40

CADASTRO

15169-56

Nº DA FATURA

20.738.023

MÊS DE REFERÊNCIA

05/2019

VENCIMENTO

17/06/2019

TOTAL A PAGAR R\$

R\$ 217,20

Obs 1: Utilize o número do cadastro para inclusão de débito automático nos bancos conveniados com o SAAE.

Obs 2: Conta paga após o vencimento, terá correção com base no IPCA/IBGE, juros de 1% ao mês e multa de 2%

AVISOS

VENCIMENTOS EM ATRASO: 05/2019 06/2019 07/2019



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista

Rua XV de Novembro, 1111 - Vila Santa Cecília - Cep 18.683-212

Fone (14) 3269.7700 - Cnpj 51.426.849/0001-62 - www.saaelp.sp.gov.br

CADASTRO

15169-56

Nº DA FATURA

20.738.023

MÊS DE REFERÊNCIA

05/2019

VENCIMENTO

17/06/2019

TOTAL A PAGAR R\$

R\$ 217,20

8268000002-6

17200077201-9

90617201905-9

01015169560-7



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS CACCIOLARI FLEURI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2019 às 10:50, sob o número 10029241920198260319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002924-19.2019.8.26.0319 e código 5E8BBE1.

**Comprovante de Transação Bancária**

Água, Luz, Telefone e Gás

Data da operação: 12/08/2019 - 10h53

Nº de controle: 636.678.470.778.552.740 | Autenticação bancária: 047.477.586

Conta de débito: **Agência: 0397 | Conta: 0041343-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **LIDER IMOBILIARIA S/C LTDA | CNPJ: 001.153.900/0001-31**Código de barras: **826800000026 172000772019 906172019059 010151695607**CADASTRO: **1015169**Concessionária: **SAAE-LEN.PAULISTA/SP (AGUA)**Valor: **R\$ 217,20**Data de débito: **12/08/2019**Descrição: **SAAE**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

TkjMfaZk VSSZjjJU cAmzo*dl HtjraY9? WlvPWz72 x#rWU8fc CXCOBk7 HxGg7rZL
 cj2kU5*x xg5ZwFhR oFlAjNEq 5w1V7@Ff w2cWxgFs @4G6ftUG e7cEfe8Z phi2yCWL
 oZ51UuPN YvbDO4O4 lCSZH4qf MvCDOOh* MRx9eWTr V3sNNQTB 00201229 00270017

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Pts. 28

2a Via - Fatura de fornecimento de água, utilização da rede de esgotos e serviços

Nome do proprietário

LUIS PEREIRA DE BARROS E ELAINE C MARZO DE BARROS

Nome do Consumidor / Locatário

Endereço da ligação
R. TAMOIOS

Nº

441

Complemento

Bairro

JARDIM ITAMARATI

Cep

18.682-343

Quadra

08

Lote

04

Banco

Agência

Conta

Categorias (Econômicas)

RESIDENCIAL (001)

Hidrômetro

A12S157365

Leitura anterior

2901

Leitura atual

2932

Consumo m³

31

Faturado m³

31

Período de Leitura

16/05/2019 À 17/06/2019

Quantidade dias consumo

32

Ocorrência da Leitura

Ocorrência no consumo

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo m ³	Pago?
06/2019	31	NÃO
05/2019	44	NÃO
04/2019	40	NÃO
03/2019	3	SIM
02/2019	33	SIM
01/2019	44	SIM
12/2018	46	SIM
11/2018	45	SIM
10/2018	42	SIM
09/2018	51	SIM
08/2018	49	SIM
07/2018	53	SIM

Composição da Fatura

Cód.	Descrição	Valor R\$
053	ARREDOND. MÊS ANTERIOR	-0,05
052	ARREDOND. MÊS ATUAL	0,04
103	TARIFA DE AGUA	70,07
104	TARIFA DE ESGOTO	49,04

MÉDIA NO PERÍODO (M³)

41

CADASTRO

15169-56

Nº DA FATURA

20.768.447

MÊS DE REFERÊNCIA

06/2019

VENCIMENTO

15/07/2019

TOTAL A PAGAR R\$

R\$ 119,10

Obs 1: Utilize o número do cadastro para inclusão de débito automático nos bancos conveniados com o SAAE.

Obs 2: Conta paga após o vencimento, terá correção com base no IPCA/IBGE, juros de 1% ao mês e multa de 2%

AVISOS

VENCIMENTOS EM ATRASO: 05/2019 06/2019 07/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista

Rua XV de Novembro, 1111 - Vila Santa Cecília - Cep 18.683-212

Fone (14) 3269.7700 - Cnpj 51.426.849/0001-62 - www.saaelp.sp.gov.br



CADASTRO

15169-56

Nº DA FATURA

20.768.447

MÊS DE REFERÊNCIA

06/2019

VENCIMENTO

15/07/2019

TOTAL A PAGAR R\$

R\$ 119,10

8269000001-7

19100077201-9

90715201906-9

01015169560-7



**Comprovante de Transação Bancária**

Água, Luz, Telefone e Gás

Data da operação: 12/08/2019 - 10h53

Nº de controle: 636.678.470.778.552.740 | Autenticação bancária: 047.477.563

Conta de débito: **Agência: 0397 | Conta: 0041343-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **LIDER IMOBILIARIA S/C LTDA | CNPJ: 001.153.900/0001-31**Código de barras: **826900000017 191000772019 907152019069 010151695607**CADASTRO: **1015169**Concessionária: **SAAE-LEN.PAULISTA/SP (AGUA)**Valor: **R\$ 119,10**Data de débito: **12/08/2019**Descrição: **SAAE**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

1pPb7@Kd CUSy7Yac I*XDbJF3 RO16A49A TAcEneAN VtUjAieS bLGZQOpC TKNvP6Yc
 YXgRX6LA 5hePpKpm 8e3IrQoy VLT6KkzZ fN#2Gw3Y E#cs2mFo fvotdf56 eRRIxctD
 gd7gadjc 3kuUzqFB sArilfYi n5LNi@xl bbIrgO7K 6R?NNwBj 00201229 00190019

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulistas. 30

SAAE
LENÇÓIS PAULISTA

2a Via - Fatura de fornecimento de água, utilização da rede de esgotos e serviços

Nome do proprietário
LUIS PEREIRA DE BARROS E ELAINE C MARZO DE BARROS

Nome do Consumidor / Locatário

Endereço da ligação
R. TAMOIOS

Nº
441

Complemento

Bairro
JARDIM ITAMARATI

Cep
18.682-343

Quadra
08

Lote
04

Banco

Agência

Conta

Categorias (Economicas)
RESIDENCIAL (001)

Hidrometro
A12S157365

Leitura anterior
2932

Leitura atual
2954

Consumo m³
22

Faturado m³
22

Período de Leitura
17/06/2019 À 17/07/2019

Quantidade dias consumo
30

Ocorrência da Leitura

Ocorrência no consumo

Histórico de Consumo

Composição da Fatura

Mês/Ano	Consumo m ³	Pago?	Cód. Descrição	Valor R\$
06/2019	31	NÃO	053 ARREDOND. MÊS ANTERIOR	-0,04
05/2019	44	NÃO	052 ARREDOND. MÊS ATUAL	0,08
04/2019	40	NÃO	103 TARIFA DE AGUA	45,04
03/2019	3	SIM	104 TARIFA DE ESGOTO	31,52
02/2019	33	SIM		
01/2019	44	SIM		
12/2018	46	SIM		
11/2018	45	SIM		
10/2018	42	SIM		
09/2018	51	SIM		
08/2018	49	SIM		
07/2018	53	SIM		

MÉDIA NO PERÍODO (M³)
40

CADASTRO
15169-56

Nº DA FATURA
20.808.870

MÊS DE REFERÊNCIA
07/2019

VENCIMENTO
15/08/2019

TOTAL A PAGAR R\$
R\$ 76,60

Obs 1: Utilize o número do cadastro para inclusão de débito automático nos bancos conveniados com o SAAE.
Obs 2: Conta paga após o vencimento, terá correção com base no IPCA/IBGE, juros de 1% ao mês e multa de 2%

AVISOS

VENCIMENTOS EM ATRASO: 05/2019 06/2019 07/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista

Rua XV de Novembro, 1111 - Vila Santa Cecilia - Cep 18.683-212

Fone (14) 3269.7700 - Cnpj 51.426.849/0001-62 - www.saalp.sp.gov.br



CADASTRO
15169-56

Nº DA FATURA
20.808.870

MÊS DE REFERÊNCIA
07/2019

VENCIMENTO
15/08/2019

TOTAL A PAGAR R\$
R\$ 76,60

8267000000-1

76600077201-8

90815201907-5

01015169560-7



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS CACCIOLARI FLEURI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2019 às 10:50, sob o número 10029241920198260319. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-19.2019.8.26.0319 e código 5E8BBE1.

**Comprovante de Transação Bancária**

Água, Luz, Telefone e Gás

Data da operação: 12/08/2019 - 10h53

Nº de controle: 636.678.470.778.552.740 | Autenticação bancária: 047.477.596

Conta de débito: **Agência: 0397 | Conta: 0041343-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **LIDER IMOBILIARIA S/C LTDA | CNPJ: 001.153.900/0001-31**Código de barras: **826700000001 766000772018 908152019075 010151695607**CADASTRO: **1015169**Concessionária: **SAAE-LEN.PAULISTA/SP (AGUA)**Valor: **R\$ 76,60**Data de débito: **12/08/2019**Descrição: **SAAE**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

Io#jkJUZ g4H7aJ@m ?PSLjncL SpieEr?X uWoct3Zc m4rhkF8P 2onIQ6jo 2ww#QPgF
 jSkAqobr nrrmikei Nf@3qaOE Lvk7alOk UjZ@b5QB WN?y6DRm M?fFrNx8 #*rWgrdI
 TYnrMPba 6LAUFhIb Fvg3oYUY jvTiTzHP iXRIk4xI 3mANM@ze 00201229 00060076

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

ATIA REGINA DE OLIVEIRA
TAMOIOS 441
) ITAMARATY
1682-343 LENCOIS PAULISTA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 078694574 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 13/06/2019
Data de Apresentação 18/06/2019
Conta Contrato No 310094569891

Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
LEPBU120-00000545	204521530 0710665181	FCB2.312E.96FC.6658.2287.B01B.197F.5CD5

REZADO (A) CLIENTE
atenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e serve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

ADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ATIA REGINA DE OLIVEIRA
TAMOIOS, 441
D ITAMARATY LENCOIS PAULISTA - SP

CPF:289.424.528-92
Classificação: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTAMÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 010 1010	0710665181	25880373	JUN/2019	15/07/2019	581,60
www.cpf.com.br			Segunda Via		

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Mod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	Bandeiras
15	Nº 901002532705	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS		PIS/COFINS	0,89%	4,06%	Tarifárias
605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	JUN/19	752,000	kWh	0,35010639	263,28	263,28	25,00	65,82	263,28	2,34	10,69	Amarela 16 Dias
601	Consumo - TE	JUN/19	752,000	kWh	0,39650266	298,17	298,17	25,00	74,54	298,17	2,65	12,11	Verde 13 Dias
601	Adicional de Bandeira Amarela	JUN/19				5,91	5,91	25,00	1,48	5,91	0,05	0,24	
	Total Distribuidora					567,36							
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JUN/19				14,24							
TOTAL CONSOLIDADO							581,60	567,36	141,84	567,36	5,04	23,04	

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	kWh	Dias
19 JUN	752	29
MAI	1061	32
ABR	811	29

TARIFA ANEEL

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,24528000	0,27778000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
		13/06/2019	15/05/2019	Multip.	[kWh]	[%]	Próximo Mês
204521530	ATIVA	53179	52427	1,00	752		16/07/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE
Em 01/01/2019 a Tarifa Branca passou a vigorar também para clientes com consumo médio superior a 250 kWh/mês. Saiba mais: www.cpf.com.br/tarifabranca

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
078694574 Série C

CódDébAut-Banco 310094569891
Total a Pagar (R\$) 581,60
Data de Vencimento 15/07/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br
HOBBY VIDEO LOC COM E LOCAÇÃO DE FILMES
MERCADINHO DA VILA
CASAS BAHIA-LOJA 1377

AV UBIRAMA 356 - CENTRO
R JOSE CAMPANHOLI 16 - JARDIM DO CAJU I
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 545 - VL MAMEDINA



83690000057 816000403161 533567100037 100945698916



Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS CACCIOLARI FLEURI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2019 às 10:50, sob o número 10029241920198260319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002924-19.2019.8.26.0319 e código 5E8BFE7.

**Comprovante de Transação Bancária**

Água, Luz, Telefone e Gás

Data da operação: 12/08/2019 - 10h53

Nº de controle: 636.678.470.778.552.740 | Autenticação bancária: 047.477.599

Conta de débito: **Agência: 0397 | Conta: 0041343-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **LIDER IMOBILIARIA S/C LTDA | CNPJ: 001.153.900/0001-31**Código de barras: **836900000057 816000403161 533567100037 100945698916**NUMERO CONTA **7100031**
ENERGIA:Concessionária: **CPFL/SP (LUZ)**Valor: **R\$ 581,60**Data de débito: **12/08/2019**Descrição: **CPFL**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

AutenticaçãooKKnsfkd umBzCTEv q6Djff7JU vpkah?ko V?HV9YuP vKWU@h*g wo3Ahwjt lSIfV2Aj
wDd7LXOQ ?bGVd3ma 6faBBa86 Ls9GSsnT *J2rrL5C Bg2P*Fp3 3XriJFxs *7f?RvNS
V7Vcpdsf QlkyQXcY IyEOY?Va b6H#N57Z eDXzVtbo 99QNPf+j 00301229 00510081**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

ATIA REGINA DE OLIVEIRA
TAMOIOS 441
ITAMARATY
682-343 LENCOIS PAULISTA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 083304962 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 16/07/2019
Data de Apresentação 19/07/2019
Conta Contrato No 310094569891

Item	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
	LEPBU120-00000545	204521530	0710665181	A63A.AB97.CAC9.1D12.F152.50D2.5942.7D56

REZADO (A) CLIENTE
atenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e serve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

ADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ATIA REGINA DE OLIVEIRA
TAMOIOS, 441
ITAMARATY LENCOIS PAULISTA - SP

CPF:289.424.528-92
Classificação: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 010 1010 www.cpf.com.br	0710665181	25880373	JUL/2019	13/08/2019	586,23

ISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Item	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Vaior Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	Bandeiras
115	Nº 909801432589	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS		PIS/COFINS	0,94%	4,28%	Tarifárias
605	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	JUL/19	723,000	kWh	0,35147995	254,12	254,12	25,00	63,53	254,12	2,39	10,88	Verde
601	Consumo - TE	JUL/19	723,000	kWh	0,39806363	287,80	287,80	25,00	71,95	287,80	2,71	12,32	17 Dias
601	Adicional de Bandeira Amarela	JUL/19				7,52	7,52	25,00	1,88	7,52	0,07	0,32	Amarela
804	Juros de Mora	MAI/19				3,89							16 Dias
805	Multa por Atraso Pgto	MAI/19				16,88							
805	Atualização Monetária	MAI/19				1,77							
	Total Distribuidora					571,99							
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JUL/19				14,24							
TOTAL CONSOLIDADO							586,23	549,44	137,36	549,44	5,17	23,52	

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	kWh	Dias
19 JUL	723	33
JUN	752	29
MAI	1061	32
ABR	811	29

TARIFA ANEEL

Consumo TUSD	TE
Consumo kWh 0,24526000	0,27776000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
	ATIVA	16/07/2019	13/06/2019	Multipl.	[kWh]	[%]	Próximo Mês
204521530		53902	53179	1,00	723		14/08/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Em 01/01/2019 a Tarifa Branca passou a vigorar também para clientes com consumo médio superior a 250 kWh/mês. Saiba mais: www.cpf.com.br/tarifabranca

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
083304962 Série C

CódDébAut-Banco 310094569891
Total a Pagar (R\$) 586,23
Data de Vencimento 13/08/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br

HOBBY VIDEO LOC COM E LOCACAO DE FILMES
MERCADINHO DA VILA
CASAS BAHIA-LOJA 1377

AV UBIRAMA 356 - CENTRO
R JOSE CAMPANHOLI 16 - JARDIM DO CAJU I
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 545 - VL MAMEDINA

Autenticação Mecânica

83650000051 862300403030 833649171034 100945698916



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS CACCIOLARI FLEURI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2019 às 10:50, sob o número 10029241920198260319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002924-19.2019.8.26.0319 e código 5E8B8F7.

**Comprovante de Transação Bancária**

Água, Luz, Telefone e Gás

Data da operação: 12/08/2019 - 10h53

Nº de controle: 636.678.470.778.552.740 | Autenticação bancária: 047.477.550

Conta de débito: **Agência: 0397 | Conta: 0041343-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **LIDER IMOBILIARIA S/C LTDA | CNPJ: 001.153.900/0001-31**Código de barras: **836500000051 862300403030 833649171034 100945698916**NUMERO CONTA **9171031**
ENERGIA:Concessionária: **CPFL/SP (LUZ)**Valor: **R\$ 586,23**Data de débito: **12/08/2019**Descrição: **CPFL**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

zUTRMDaG ?rNUZgRc YXOBF*8P Lw?Oa5Gs 3GrKckeF @2qd2EGO JN7Drhy9 5OqmmeoI
 3dTU9gW RWA*efrr VyzBgQym vWpERyE6 yvFNpjNP 89b2lcQF ?ySjWuB6 DdS6iJfp
 gSxGfO?4 J@WkWiH4 XT5UYHbu 4ljBY45P BLMJxvE5 9r2NOWf1 00301229 00560086

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, Jd. Ubirama, Lençóis Paulista/SP
 CEP 18683-471, Fone (14) 3263-6444, E-mail: lencoisjec@tjstj.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319** **2019/001317**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Exequente: **Luiz Pereira de Barros**

Executados: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres e Katia Regina de Oliveira**

M356059

Juiz de Direito: **Dr. Mario Ramos dos Santos**

Vistos.

Ao contador para atualização, se necessário.

Após, cite(m)-se para pagamento, no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora.

Efetivada a penhora, cientifique-se o(a) devedor(a) de que os embargos (defesa) serão apresentados em audiência a ser oportunamente designada, procedendo-se, ainda, à avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), no prazo de dez (10) dias, por meio de oficial.

Frustrada a penhora de bens e havendo citação, proceda-se à penhora "on line" via BACENJUD, de numerário suficiente para a satisfação do débito.

Restando infrutífera, defiro a pesquisa de veículos sem restrições em nome do(a)s executado(a)s, pelo sistema RENAJUD. Com a resposta, expeça-se mandado de penhora, descrição e avaliação do(s) veículo(s) eventualmente bloqueado(s), desde que na posse da parte devedora, ou, não sendo localizado(s), que a penhora recaia sobre outros bens do devedor, observando-se as formalidades legais.

Não sendo localizada a parte executada ou não havendo penhora nos autos, intime-se a parte credora para manifestar-se em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias, sob pena de ARQUIVAMENTO e EXTINÇÃO.

Por outro lado, havendo penhora, tornem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação (art. 53, §1º, Lei 9.099/95).

Int.

Lençóis Paulista, 13 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0180/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ao contador para atualização, se necessário. Após, cite(m)-se para pagamento, no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. Efetivada a penhora, cientifique-se o(a) devedor(a) de que os embargos (defesa) serão apresentados em audiência a ser oportunamente designada, procedendo-se, ainda, à avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), no prazo de dez (10) dias, por meio de oficial. Frustrada a penhora de bens e havendo citação, proceda-se à penhora "on line" via BACENJUD, de numerário suficiente para a satisfação do débito. Restando infrutífera, defiro a pesquisa de veículos sem restrições em nome do(a)(s) executado(a)(s), pelo sistema RENAJUD. Com a resposta, expeça-se mandado de penhora, descrição e avaliação do(s) veículo(s) eventualmente bloqueado(s), desde que na posse da parte devedora, ou, não sendo localizado(s), que a penhora recaia sobre outros bens do devedor, observando-se as formalidades legais. Não sendo localizada a parte executada ou não havendo penhora nos autos, intime-se a parte credora para manifestar-se em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias, sob pena de ARQUIVAMENTO e EXTINÇÃO. Por outro lado, havendo penhora, tornem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação (art. 53, §1º, Lei 9.099/95). Int."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 16 de agosto de 2019.

Anderson dos Santos Queiroz



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, Jd. Ubirama, Lençóis Paulista/SP

CEP 18683-471, Fone (14) 3263-6444, E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min.

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319** **2019/001317**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres e Katia Regina de Oliveira**
 Valor da Causa: **R\$ 21.327,02 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE LENÇÓIS PAULISTA DA COMARCA DE **LENÇÓIS PAULISTA/SP**

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE BOTUCATU DA COMARCA DE **BOTUCATU/SP**

O(A) Exmo(a). Sr(a). **Dr(a). Mario Ramos dos Santos**, MM(a). Juiz(a) de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s abaixo indicado(a)s, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 21.327,02 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)**, isento(a)s de custas e honorários advocatícios (art. 55, “caput”, da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial.

No prazo de **15 (quinze) dias contados da própria citação**, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30% (trinta por cento)** do valor em execução, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos.

2. Não efetuado o pagamento nem requerido o parcelamento, proceda-se à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, de propriedade do(a)s devedor(a)(es), lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão.

3. Garantido o juízo, o(a)s executado(a)s será(ão), oportunamente, intimado(a)s da data da audiência de tentativa de conciliação e do prazo para oferecimento de embargos (art. 53, § 1º, da 9.099/95).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, Jd. Ubirama, Lençóis Paulista/SP

CEP 18683-471, Fone (14) 3263-6444, E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min.

selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S):

KATIA REGINA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Companheira, Empresária, RG 354292080, CPF 289.424.528-92, com endereço à Rua Dom Pedro II, 41 ou, 51, Centro, CEP 18600-080, Botucatu - SP.

ADEILDES CESÁRIA RIBEIRO PERES, Brasileiro, Viúva, Pensionista, RG 5.945.061-7, CPF 110.715.958-06, com endereço à Rua Dom Pedro II, 41 ou, 51, Centro, CEP 18600-080, Botucatu - SP.

OBSERVAÇÃO: Trata-se de Carta Precatória expedida em processo que tramita no Juizado Especial Cível em que a parte autora não é assistida por defensor constituído ou dativo/nomeado (nos termos do Comunicado CG 1951/2017, título IV, subitem 2.3).

PROCURADOR(ES): Dr(a). Thais Cacciolari Fleuri, OAB nº 380168/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Lençóis Paulista, 15 de agosto de 2019. Rosangela Dias Morales Malagi, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0180/2019, foi disponibilizado na página 1378/1385 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ao contador para atualização, se necessário. Após, cite(m)-se para pagamento, no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. Efetivada a penhora, cientifique-se o(a) devedor(a) de que os embargos (defesa) serão apresentados em audiência a ser oportunamente designada, procedendo-se, ainda, à avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), no prazo de dez (10) dias, por meio de oficial. Frustrada a penhora de bens e havendo citação, proceda-se à penhora "on line" via BACENJUD, de numerário suficiente para a satisfação do débito. Restando infrutífera, defiro a pesquisa de veículos sem restrições em nome do(a)s executado(a)s, pelo sistema RENAJUD. Com a resposta, expeça-se mandado de penhora, descrição e avaliação do(s) veículo(s) eventualmente bloqueado(s), desde que na posse da parte devedora, ou, não sendo localizado(s), que a penhora recaia sobre outros bens do devedor, observando-se as formalidades legais. Não sendo localizada a parte executada ou não havendo penhora nos autos, intime-se a parte credora para manifestar-se em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias, sob pena de ARQUIVAMENTO e EXTINÇÃO. Por outro lado, havendo penhora, tornem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação (art. 53, §1º, Lei 9.099/95). Int."

Lençóis Paulista, 20 de agosto de 2019.

Anderson dos Santos Queiroz
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, Jd. Ubirama, Lençóis Paulista/SP
 CEP 18683-471, Fone (14) 3263-6444, E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min.

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319** **2019/001317**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Katia Regina de Oliveira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, das Normas de Serviço da Corregedoria e do Comunicado CG nº 1307/2007, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório:

Dr(a)(s). Thais Cacciolari Fleuri OAB 380168/SP: Providencie(m), no prazo legal, a digitalização da Carta Precatória assinada digitalmente, que se encontra disponibilizada no sitio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Sistema ESAJ, bem como sua instrução, comprovando-se nos autos em 10 (dez) dias, o protocolo de entrega/distribuição nos órgãos competentes, bem como OBSERVAR o **Comunicado CG nº 1951/2017, disponibilizado no DJE em 22/08/17 às pgs. 11 e segs. Nada Mais.**

Lençóis Paulista, 21 de agosto de 2019.

Patrick de Paulo Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0188/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Dr(a)(s). Thais Cacciolari Fleuri OAB 380168/SP: Providencie(m), no prazo legal, a digitalização da Carta Precatória assinada digitalmente, que se encontra disponibilizada no sitio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Sistema ESAJ, bem como sua instrução, comprovando-se nos autos em 10 (dez) dias, o protocolo de entrega/distribuição nos órgãos competentes, bem como OBSERVAR o Comunicado CG nº 1951/2017, disponibilizado no DJE em 22/08/17 às pgs. 11 e segs. Nada Mais."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 23 de agosto de 2019.

Anderson dos Santos Queiroz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0188/2019, foi disponibilizado na página 1501/1512 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)

Teor do ato: "Dr(a)s. Thais Cacciolari Fleuri OAB 380168/SP: Providencie(m), no prazo legal, a digitalização da Carta Precatória assinada digitalmente, que se encontra disponibilizada no sitio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Sistema ESAJ, bem como sua instrução, comprovando-se nos autos em 10 (dez) dias, o protocolo de entrega/distribuição nos órgãos competentes, bem como OBSERVAR o Comunicado CG nº 1951/2017, disponibilizado no DJE em 22/08/17 às pgs. 11 e segs. Nada Mais."

Lençóis Paulista, 26 de agosto de 2019.

Anderson dos Santos Queiroz
Escrevente Técnico Judiciário

**Thais Cacciolari Fleuri
Mariana Cacciolari Rocha
Advogadas**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**

Ação de execução nº 1002924-19.2019.8.26.0319

Luiz Pereira de Barros, já qualificado nos autos do processo em epígrafe vem, respeitosamente, á presença de Vossa Excelência, REQUERER a juntada do comprovante de distribuição de carta precatória protocolada dia 03 de Setembro de 2019, que segue em anexo conforme solicitado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Lençóis Paulista, 03 de Setembro de 2019.

**Thais Cacciolari Fleuri
OAB/SP nº 380.168**



▼ MENU

Petição Inicial de 1º Grau



Operação realizada com sucesso

- Prezado THAIS CACCIOLARI FLEURI, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **1006083-11.2019.8.26.0079** em **03/09/2019 08:28:27**.

Orientações

- Um e-mail foi enviado para **thaiscacciolari@hotmail.com** com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : THAIS CACCIOLARI FLEURI

Protocolo

Foro : Foro de Botucatu
 Processo : 1006083-11.2019.8.26.0079
 Classe do processo : Carta Precatória Cível
 Assunto principal : Citação
 Data/Hora : 03/09/2019 08:28:27

Partes

Requerente : Luiz Pereira de Barros
 Requerido : Katia Regina de Oliveira
 Requerido : Adeildes Cesária Ribeiro Peres

Documentos Protocolados

Petição* : Distribuição - 1.pdf
 Carta : Carta precatória - 1-2.pdf
 Documento 1 : Senha de acesso - 1.pdf

Downloads

Anexar documentos : Realizar download dos documentos da petição
 Recibo : Realizar download do recibo

Thais Cacciolari Fleuri
Mariana Cacciolari Rocha
Advogadas

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP.**

DISTRIBUIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Justiça Gratuita

Processo de origem nº 1002924-19.2019.8.26.0319

Comarca de origem: Lençóis Paulista/SP

Luiz Pereira de Barros, já qualificado nos autos da ação de execução que move em face de **Katia Regina de Oliveira e Adeildes Cesária Ribeiro Peres**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER a distribuição da carta precatória**, expedida pelo MM Juízo da comarca retro mencionada, conforme comunicado do CG nº 2290/2016, de acordo com comunicado CG nº 155/2016 nos termos da Resolução 551/2011, tendo como objetivo a citação das requeridas, com domicílio na comarca de Botucatu/SP. Ressalta que a íntegra do processo (petição inicial, documentos, e decisões) poderá ser visualizada na internet, mediante a senha de acesso anexada.

Termos em que,
Pede deferimento

Lençóis Paulista, 03 de Setembro de 2019.

Dra. Thais Cacciolari Fleuri
OAB/SP nº 380.168



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP

18683-471, Fone: (14) 3263-6444, Lençóis Paulista-SP - E-mail:

lencoisjec@tjsp.jus.br

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: **1002924-19.2019.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
Executado: **Katia Regina de Oliveira**

Senha: **vlryhn**

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Lençóis Paulista, 02 de setembro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, Jd. Ubirama, Lençóis Paulista/SP
CEP 18683-471, Fone (14) 3263-6444, E-mail: lencoisjec@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min.

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319** **2019/001317**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres e Katia Regina de Oliveira**
Valor da Causa: **R\$ 21.327,02 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE LENÇÓIS PAULISTA DA COMARCA DE **LENÇÓIS PAULISTA/SP**

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE BOTUCATU DA COMARCA DE **BOTUCATU/SP**

O(A) Exmo(a). Sr(a). **Dr(a). Mario Ramos dos Santos**, MM(a). Juiz(a) de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: 1. **CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s abaixo indicado(a)s, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 21.327,02 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)**, isento(a)s de custas e honorários advocatícios (art. 55, “caput”, da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial.

No prazo de **15 (quinze) dias contados da própria citação**, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30% (trinta por cento)** do valor em execução, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos.

2. Não efetuado o pagamento nem requerido o parcelamento, proceda-se à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, de propriedade do(a)s devedor(a)(es), lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão.

3. Garantido o juízo, o(a)s executado(a)s será(ão), oportunamente, intimado(a)s da data da audiência de tentativa de conciliação e do prazo para oferecimento de embargos (art. 53, § 1º, da 9.099/95).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjisp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, Jd. Ubirama, Lençóis Paulista/SP

CEP 18683-471, Fone (14) 3263-6444, E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min.

selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S):

KATIA REGINA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Companheira, Empresária, RG 354292080, CPF 289.424.528-92, com endereço à Rua Dom Pedro II, 41 ou, 51, Centro, CEP 18600-080, Botucatu - SP.

ADEILDES CESÁRIA RIBEIRO PERES, Brasileiro, Viúva, Pensionista, RG 5.945.061-7, CPF 110.715.958-06, com endereço à Rua Dom Pedro II, 41 ou, 51, Centro, CEP 18600-080, Botucatu - SP.

OBSERVAÇÃO: Trata-se de Carta Precatória expedida em processo que tramita no Juizado Especial Cível em que a parte autora não é assistida por defensor constituído ou dativo/nomeado (nos termos do Comunicado CG 1951/2017, título IV, subitem 2.3).

PROCURADOR(ES): Dr(a). Thais Cacciolari Fleuri, OAB nº 380168/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Lençóis Paulista, 15 de agosto de 2019. Rosangela Dias Morales Malagi, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Botucatu-SP - CEP
18606-572
Horário de Atendimento ao Público: das pvpzvk

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1006083-11.2019.8.26.0079**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Katia Regina de Oliveira**
 Valor da Causa: **R\$ 21.327,02**
 Nº do Mandado: **079.2019/020664-0**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:

Katia Regina de Oliveira

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Dom Pedro II, 41, Também Nº 51, Centro - CEP 18600-080, Botucatu-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LICIA EBURNEO IZEPPE PENA

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **pvpzvk**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Botucatu, 26 de setembro de 2019. Elton Rodrigues de Souza, Coordenador.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM N°, Botucatu-SP - CEP
18606-572
Horário de Atendimento ao Público: das pvpzkv

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital n°: **1006083-11.2019.8.26.0079**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Katia Regina de Oliveira**
 Valor da Causa: **R\$ 21.327,02**
 N° do Mandado: **079.2019/020665-9**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:

Adeildes Cesária Ribeiro Peres

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Dom Pedro II, 41, Ou N° 51, Centro - CEP 18600-080, Botucatu-SP

DILIGÊNCIA: Guia n° * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LICIA EBURNEO IZEPPE PENA

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **9kmtev**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Botucatu, 26 de setembro de 2019. Elton Rodrigues de Souza, Coordenador.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM N°, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3112-7142, Botucatu-SP - E-mail:

BOTUCATUJEC@TJSP.JUS.BR

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1006083-11.2019.8.26.0079**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
Executado: **Katia Regina de Oliveira**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça: **Sandra Cristina De Freitas Corvino Dos Santos (24088)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 079.2019/020664-0 dirigi-me ao endereço retro no dia 06 p.p. às 12 hs e aí sendo deixei de CITAR por todo conteúdo do r. Mandado retro a executada KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA, em virtude de encontrar a casa fechada, sem morador e com aspecto de desocupada. O referido é verdade e dou fé.

Botucatu, 13 de novembro de 2019.
Número de Cotas:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM N°, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3112-7142, Botucatu-SP - E-mail:

BOTUCATUJEC@TJSP.JUS.BR

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1006083-11.2019.8.26.0079**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
Executado: **Katia Regina de Oliveira**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça: **Sandra Cristina De Freitas Corvino Dos Santos (24088)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 079.2019/020665-9 dirigi-me ao endereço retro no dia 06 p.p. às 12 hs e aí sendo deixei de CITAR por todo conteúdo do r. Mandado retro a executada ADEILDES CESÁRIA RIBERIO PERES, em virtude de encontrar a casa fechada, sem morador e com aspecto de desocupada. O referido é verdade e dou fé.

Botucatu, 13 de novembro de 2019.
Número de Cotas:00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP

18683-471, Fone: (14) 3263-6444, Lençóis Paulista-SP - E-mail:

lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Katia Regina de Oliveira e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora, no prazo legal, sobre a certidão do Sr(a). Oficial(a) de Justiça juntada aos autos (pg.52/53), sob pena de extinção do feito.

Nada Mais. Lençóis Paulista, 26 de novembro de 2019. Eu, ____, Anderson dos Santos Queiroz, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0263/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo legal, sobre a certidão do Sr(a). Oficial(a) de Justiça juntada aos autos (pg.52/53), sob pena de extinção do feito."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 29 de novembro de 2019.

Anderson dos Santos Queiroz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0263/2019, foi disponibilizado na página 1790/1796 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo legal, sobre a certidão do Sr(a). Oficial(a) de Justiça juntada aos autos (pg.52/53), sob pena de extinção do feito."

Lençóis Paulista, 2 de dezembro de 2019.

Anderson dos Santos Queiroz
Escrevente Técnico Judiciário

Thais Cacciolari Fleuri
Advogada

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do Juizado Especial Cível
da Comarca de Lençóis Paulista/SP.

Ação de execução nº 1002924-19.2019.8.26.0319

LUIZ PEREIRA DE BARROS, já qualificado nos autos da ação que promove contra **ADEILDES CESARIA RIBEIRO PERES e outra**, por sua advogada, vem, respeitosamente, informar outros endereços para que as executadas possam receber a intimação, quais sejam: **Rua Frederico Michelin, 101 complemento 739 – R5**, Conjunto Habitacional Humberto Popolo, na cidade de Botucatu/SP CEP 18605-050; **Rua Padre Euclides, 702**, Vila Maria, na cidade de Botucatu/SP CEP 18611-345; **Rua Carlino de Oliveira, 253**, Vila Santana, na cidade de Botucatu/SP CEP 18606-135.

Requer, portanto, a expedição dos mandados para o Sr. Oficial de Justiça efetuar a citação das executadas para fiel cumprimento da ação.

Termos em que,
P. deferimento.

Lençóis Paulista, 02 de Dezembro de 2019.

Thais Cacciolari Fleuri
OAB/SP nº 380.168



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP
 18683-471, Fone: (14) 3263-6444, Lençóis Paulista-SP - E-mail:
 lencoisjec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1002924-19.2019.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Katia Regina de Oliveira e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de mandado de citação.

Nada Mais. Lençóis Paulista, 03 de dezembro de 2019. Eu, ____,
 Anderson dos Santos Queiroz, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3263-6444, Lençóis Paulista-SP - E-
mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
Executado: **Katia Regina de Oliveira e outro**
Valor da Causa: **R\$ 21.327,02**

JUSTIÇA GRATUITA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE LENÇÓIS PAULISTA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOTUCATU

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Mario Ramos dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) abaixo indicado(a)(s), para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 21.327,02**, isento(a)(s) de custas e honorários advocatícios (art. 55, “caput”, da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial.

No prazo de **15 (quinze) dias contados da própria citação**, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30%** (trinta por cento) do valor em execução, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos . A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos.

2. Não efetuado o pagamento nem requerido o parcelamento, proceda-se à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, de propriedade do(a)(s) devedor(a)(es), lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor:" Vistos. Ao contador para atualização, se necessário. Após, cite(m)-se para pagamento, no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. Efetivada a penhora, cientifique-se o(a) devedor(a) de que os embargos (defesa) serão apresentados em audiência a ser oportunamente designada, procedendo-se, ainda, à avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), no prazo de dez (10) dias, por meio de oficial. Frustrada a penhora de bens e havendo citação, proceda-se à penhora "on line" via

1002924-19.2019.8.26.0319



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3263-6444, Lençóis Paulista-SP - E-
mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

BACENJUD, de numerário suficiente para a satisfação do débito. Restando infrutífera, defiro a pesquisa de veículos sem restrições em nome do(a)s executado(a)s, pelo sistema RENAJUD. Com a resposta, expeça-se mandado de penhora, descrição e avaliação do(s) veículo(s) eventualmente bloqueado(s), desde que na posse da parte devedora, ou, não sendo localizado(s), que a penhora recaia sobre outros bens do devedor, observando-se as formalidades legais. Não sendo localizada a parte executada ou não havendo penhora nos autos, intime-se a parte credora para manifestar-se em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias, sob pena de ARQUIVAMENTO e EXTINÇÃO. Por outro lado, havendo penhora, tornem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação (art. 53, §1º, Lei 9.099/95). Int.".

3. Garantido o juízo, o(a)s executado(a)s será(ão), oportunamente, intimado(a)s da data da audiência de tentativa de conciliação e do prazo para oferecimento de embargos (art. 53, § 1º, da 9.099/95).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**qd0znm**]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): ADEILDES CESÁRIA RIBEIRO PERES, Brasileiro, Viúva, Pensionista, RG 5.945.061-7, CPF 110.715.958-06, e **KATIA REGINA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Companheira, Empresária, RG 354292080, CPF 289.424.528-92, ambas podendo ser encontradas nos seguintes endereços:

- Rua Carlino de Oliveira, 253, Vila Santana, CEP 18606-135, Botucatu – SP;
- Rua Padre Euclides, 702, Vila Maria, CEP 18611-345, Botucatu – SP;
- Rua Frederico Michelin, 101, complemento 739 – R5, Conjunto Habitacional Humberto Popolo, CEP 18605-050, Botucatu – SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Thais Cacciolari Fleuri, OAB nº 380168/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Lençóis Paulista, 04 de dezembro de 2019. Rosangela Dias Morales Malagi, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Thais Cacciolari Fleuri
Mariana Cacciolari Rocha
Advogadas

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**

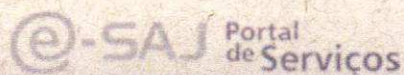
Ação de execução nº 1002924-19.2019.8.26.0319

Luiz Pereira de Barros, já qualificado nos autos do processo em epígrafe vem, respeitosamente, á presença de Vossa Excelência, REQUERER a juntada do comprovante de distribuição de carta precatória protocolada dia 06 de Dezembro de 2019, que segue em anexo conforme solicitado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Lençóis Paulista, 06 de Dezembro de 2019.

Thais Cacciolari Fleuri
OAB/SP nº 380.168



▼ MENU

Petição Inicial de 1º Grau



Operação realizada com sucesso

- Prezado THAIS CACCIOLARI FLEURI, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **1008631-09.2019.8.26.0079** em **06/12/2019 11:47:36**.

Orientações

- Um e-mail foi enviado para **thaiscaccolari@hotmail.com** com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : THAIS CACCIOLARI FLEURI

Protocolo

Foro : Foro de Botucatu
Processo : 1008631-09.2019.8.26.0079
Classe do processo : Carta Precatória Cível
Assunto principal : Citação
Data/Hora : 06/12/2019 11:47:36

Partes

Requerente : Luiz Pereira de Barros
Requerido : Adeides Cesária Ribeiro Peres
Requerido : Katia Regina de Oliveira

Documentos Protocolados

Petição* : Petição distribuição - 1.pdf
Carta : Carta precatória - 1-2.pdf

Downloads

Anexar documentos : Realizar download dos documentos da petição
Recibo : Realizar download do recibo

Thais Cacciolari Fleuri
Mariana Cacciolari Rocha
Advogadas

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP.**

DISTRIBUIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Justiça Gratuita

Processo de origem nº 1002924-19.2019.8.26.0319

Comarca de origem: Lençóis Paulista/SP

Luiz Pereira de Barros, já qualificado nos autos da ação de execução que move em face de **Katia Regina de Oliveira e Adeildes Cesária Ribeiro Peres**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER a distribuição da carta precatória**, expedida pelo MM Juízo da comarca retro mencionada, conforme comunicado do CG nº 2290/2016, de acordo com comunicado CG nº 155/2016 nos termos da Resolução 551/2011, tendo como objetivo a citação das requeridas, com domicílio na comarca de Botucatu/SP. Ressalta que a íntegra do processo (petição inicial, documentos, e decisões) poderá ser visualizada na internet, mediante a senha de acesso (qd0znm).

Termos em que,
Pede deferimento

Lençóis Paulista, 06 de Dezembro de 2019.

Dra. Thais Cacciolari Fleuri
OAB/SP nº 380.168



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama -

CEP 18683-471, Fone: (14) 3263-6444, Lençóis Paulista-SP - E-

mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Katia Regina de Oliveira e outro**
 Valor da Causa: **RS 21.327,02**

JUSTIÇA GRATUITA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE LENÇÓIS PAULISTA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOTUCATU

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Mario Ramos dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s abaixo indicado(a)s, para, no prazo de **03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 21.327,02**, isento(a)s de custas e honorários advocatícios (art. 55, “caput”, da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial.

No prazo de **15 (quinze) dias contados da própria citação**, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30%** (trinta por cento) do valor em execução, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos.

2. Não efetuado o pagamento nem requerido o parcelamento, proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, de propriedade do(a)s devedor(a)(es), lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Ao contador para atualização, se necessário. Após, cite(m)-se para pagamento, no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. Efetivada a penhora, cientifique-se o(a) devedor(a) de que os embargos (defesa) serão apresentados em audiência a ser oportunamente designada, procedendo-se, ainda, à avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), no prazo de dez (10) dias, por meio de oficial. Frustrada a penhora de bens e havendo citação, proceda-se à penhora "on line" via

1002924-19.2019.8.26.0319



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, Jd. Ubirama -
CEP 18683-471, Fone: (14) 3263-6444, Lençóis Paulista-SP - E-
mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

BACENJUD, de numerário suficiente para a satisfação do débito. Restando infrutífera, defiro a pesquisa de veículos sem restrições em nome do(a)s executado(a)s, pelo sistema RENAJUD. Com a resposta, expeça-se mandado de penhora, descrição e avaliação do(s) veículo(s) eventualmente bloqueado(s), desde que na posse da parte devedora, ou, não sendo localizado(s), que a penhora recaia sobre outros bens do devedor, observando-se as formalidades legais. Não sendo localizada a parte executada ou não havendo penhora nos autos, intime-se a parte credora para manifestar-se em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias, sob pena de ARQUIVAMENTO e EXTINÇÃO. Por outro lado, havendo penhora, tornem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação (art. 53, §1º, Lei 9.099/95). Int."

3. Garantido o juízo, o(a)s executado(a)s será(ão), oportunamente, intimado(a)s da data da audiência de tentativa de conciliação e do prazo para oferecimento de embargos (art. 53, § 1º, da 9.099/95).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**qd0znm**]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): ADEILDES CESÁRIA RIBEIRO PERES, Brasileiro, Viúva, Pensionista, RG 5.945.061-7, CPF 110.715.958-06, e **KATIA REGINA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Companheira, Empresária, RG 354292080, CPF 289.424.528-92, ambas podendo ser encontradas nos seguintes endereços:
- Rua Carlino de Oliveira, 253, Vila Santana, CEP 18606-135, Botucatu – SP;
- Rua Padre Euclides, 702, Vila Maria, CEP 18611-345, Botucatu – SP;
- Rua Frederico Michelin, 101, complemento 739 – R5, Conjunto Habitacional Humberto Popolo, CEP 18605-050, Botucatu – SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Thais Cacciolari Fleuri, OAB nº 380168/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRO-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Lençóis Paulista, 04 de dezembro de 2019. Rosângela Dias Morales Malagi, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1002924-19.2019.8.26.0319

Este documento é cópia da original assinado digitalmente por MRS. CACIOLARI FLEURI, inscrita no CPF nº 110.715.958-06, sob o número WLEP19700469727 para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pagAbrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002924-19.2019.8.26.0319 e código 675353E.

Thais Cacciolari Fleuri
Mariana Cacciolari Rocha
Advogadas

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ (A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA/SP.

Ação de execução nº 1002924-19.2019.8.26.0319

LUIZ PEREIRA DE BARROS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, representado por sua advogada e procuradora que assina ao final e **ADEILDES CESÁRIA RIBEIRO PERES**, esta pessoalmente, a qual também assina abaixo, vem, à presença de Vossa Excelência **EXPOR** e **REQUERER** o que segue:

As partes chegaram a um acordo nos seguintes termos:

1º Conforme contrato de locação anexo aos autos, a executada Adeildes Cesária Ribeiro Peres e a executada Katia Regina de Oliveira, são devedoras solidárias e procuradoras entre si, portanto, requer a retirada da executada Kátia dos autos, seguindo o processo somente em relação a Adeildes, a qual celebra o presente termo de acordo.

2º As partes reconhecem a dívida no valor de **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**, a ser pago da seguinte maneira: uma entrada no valor de **R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais) no dia 18 de Novembro de 2019 e o restante em nove parcelas de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais) cada**, a serem pagas consecutivamente no décimo oitavo dia de cada mês.

3º Fica ajustado, que em caso de inadimplência de quaisquer parcelas, a dívida vencerá antecipadamente, com acréscimo de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devedor, acrescido ainda de juros de 1% (um por cento) ao mês, podendo o exequente promover a execução nos próprios autos.

4º Todas as parcelas serão pagas mediante boletos bancários, emitidos no ato da assinatura deste termo.

5º Todavia, sendo pago todas as parcelas, o exequente outorgará a mais ampla, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para não mais reclamar.

Thais Cacciolari Fleuri
Mariana Cacciolari Rocha
Advogadas

Diante do exposto, **REQUER** a homologação do referido acordo, com a exclusão da executada Sra. Kátia, bem como a suspensão do processo até total cumprimento do acordo.

Termos em que

P. deferimento.

Lençóis Paulista, 18 de Novembro de 2019.

Dra. Thais Cacciolari Fleuri
OAB/SP Nº 380.168

Adeílides C. R. Peres
Adeílides Cesária Ribeiro Peres
Executada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, Jd. Ubirama, Lençóis Paulista/SP
 CEP 18683-471, Fone (14) 3263-6444, E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319** **2019/001317**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Exequente: **Luiz Pereira de Barros**

Executado: **Katia Regina de Oliveira e outro**

M354271

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Mario Ramos dos Santos**

Vistos.

Pgs. 66/67: Primeiramente, DEFIRO a exclusão da co-executada KATIA do polo passivo da ação, prosseguindo-se a execução apenas em relação a ADEILDES. Proceda a Serventias as anotações necessárias.

No mais, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes. Declaro suspensa a execução, durante o prazo concedido para seu cumprimento (Art. 922 do CPC).

Int.

Lençóis Paulista, 12 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Thais Cacciolari Fleuri
Advogada

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito(a) do Juizado Especial Cível da Comarca de Lençóis Paulista/SP.

Ação de execução nº 1002924-19.2019.8.26.0319

Luiz Pereira de Barros, já qualificado nos autos da ação de execução que promove contra **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**, por sua advogada, vem, respeitosamente, requerer a continuação do feito, tendo em vista que a executada não cumpriu com o acordo homologado nos autos, e não realizou o pagamento de nenhuma das parcelas.

INFORMA desde já, o débito atualizado: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), mais multa de 10% (dez por cento) de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais) conforme determinado no termo de acordo, totalizando **R\$ 28.160,00 (vinte e oito mil centos e sessenta reais)**.

Tendo em vista o disposto no parágrafo 3º do acordo, no caso de inadimplemento de quaisquer parcelas, a dívida vencerá antecipadamente podendo ser promovida a execução nos próprios autos. Portanto, **REQUER** desde já as devidas pesquisas junto aos sistemas **BACENJUD, RENAJUD e ARISP** em nome da executada, para as devidas penhoras suficientes saldarem a dívida.

Termo em que,
P. deferimento.

Lençóis Paulista, 17 de Dezembro de 2019.

Thais Cacciolari Fleuri
OAB/SP nº 380.168

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0293/2019, encaminhada para publicação.

Advogado
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pgs. 66/67: Primeiramente, DEFIRO a exclusão da co-executada KATIA do polo passivo da ação, prosseguindo-se a execução apenas em relação a ADEILDES. Proceda a Serventias as anotações necessárias. No mais, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes. Declaro suspensa a execução, durante o prazo concedido para seu cumprimento (Art. 922 do CPC). Int."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 18 de dezembro de 2019.

Anderson dos Santos Queiroz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0293/2019, foi disponibilizado na página 1594/1602 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pgs. 66/67: Primeiramente, DEFIRO a exclusão da co-executada KATIA do polo passivo da ação, prosseguindo-se a execução apenas em relação a ADEILDES. Proceda a Serventias as anotações necessárias. No mais, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes. Declaro suspensa a execução, durante o prazo concedido para seu cumprimento (Art. 922 do CPC). Int."

Lençóis Paulista, 19 de dezembro de 2019.

Ricardo Serra Grassmann
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599 - Lençóis Paulista-SP -
CEP 18683-471**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319 - 2019/001317**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**

M307868

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mario Ramos dos Santos**

Vistos.

Págs. 69. Defiro a penhora "on line", via Bacenjud, de ativos financeiros titularizados pelo(a) executado(a) e também a pesquisa e bloqueio, via Renajud, de eventual(is) veículo(s) de sua propriedade. Expeça-se o necessário

Com relação ao ARISP, para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 dias.

Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários, trazendo os respectivos endereços.

Deverá, ainda, o patrono da parte exequente informar nos autos o *e-mail* para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, em relação a eventuais custas devidas para a correspondente averbação, pelo sistema ARISP.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Int.

Lençóis Paulista, 13 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0014/2020, encaminhada para publicação.

Advogado
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Págs. 69. Defiro a penhora "on line", via Bacenjud, de ativos financeiros titularizados pelo(a) executado(a) e também a pesquisa e bloqueio, via Renajud, de eventual(is) veículo(s) de sua propriedade. Expeça-se o necessário Com relação ao ARISP, para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 dias. Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários, trazendo os respectivos endereços. Deverá, ainda, o patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, em relação a eventuais custas devidas para a correspondente averbação, pelo sistema ARISP. Prazo: 30 (trinta) dias. Int."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 17 de janeiro de 2020.

Anderson dos Santos Queiroz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0014/2020, foi disponibilizado na página 897/898 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)

Teor do ato: "Vistos. Págs. 69. Defiro a penhora "on line", via Bacenjud, de ativos financeiros titularizados pelo(a) executado(a) e também a pesquisa e bloqueio, via Renajud, de eventual(is) veículo(s) de sua propriedade. Expeça-se o necessário Com relação ao ARISP, para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 dias. Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários, trazendo os respectivos endereços. Deverá, ainda, o patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, em relação a eventuais custas devidas para a correspondente averbação, pelo sistema ARISP. Prazo: 30 (trinta) dias. Int."

Lençóis Paulista, 20 de janeiro de 2020.

Anderson dos Santos Queiroz
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP
18606-572, Fone: (14) 3112-7142, Botucatu-SP - E-mail:
BOTUCATUJEC@TJSP.JUS.BR

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: **1008631-09.2019.8.26.0079**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres e outro**

Senha: **amtez2**

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Botucatu, 14 de janeiro de 2020

Thais Cacciolari Fleuri
Advogada

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**

Ação de execução nº 1002924-19.2019.8.26.0319

LUIZ PEREIRA DE BARROS, já qualificado nos autos da ação de execução que move em face de **ADEILDES CESÁRIA RIBEIRO PERES**, por sua advogada que esta subscreve, vem, á presença de Vossa Excelência, conforme decisão de fls. 72, requerer a juntada da matrícula atualizada do imóvel de propriedade da executada.

Pois bem, a executada é proprietária do imóvel registrado na matrícula nº 7.196 devidamente registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Botucatu/SP.

Quanto a credores hipotecários não existem. O imóvel se encontra livre de hipotecas.

O Sr. Cludio Peres, marido da executada faleceu no dia 25 de Maio de 2015, conforme certidão de óbito anexa.

Ainda, conforme solicitado, o e-mail para envio de eventuais custas devidas para a correspondente averbação é: thaiscacciolari@hotmail.com.

Termos em que,

Pede deferimento.

Lençóis Paulista, 27 de Janeiro de 2020.

Thais Cacciolari Fleuri
OAB/SP nº 380.168



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E PROTESTO
COMARCA DE BOTUCATU - ESTADO DE SÃO PAULO

Erasto Rodrigues Alves Júnior
OFICIAL

fls. 77

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.ª CIRC. - BOTUCATU - S.P.
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matricula = 7.196 =

ficha = 1 =

Botucatu, 12 de fevereiro de 1.981.-

O lote de terreno sob nº 1, da quadra B, com frente para uma rua Particular, na Vila Rei Leopoldo, 1º subdistrito de Botucatu, medindo 11,00 metros de frente, por 17,70 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com a rua D. Pedro II com a qual faz esquina; de outro lado com o lote 2, e no fundo com o lote 7.-

PROPRIETÁRIOS:- Oswaldo Furlan e sua mulher Thereza Pimentel-Furlan, CIC. conjunto nº 223.691.988/34, brasileiros, domiciliados em Botucatu, proprietários.-

Registro anterior:- 23.838, pag. 165 do Lº 3-AN -

R.1/7.196.-

Por escritura de venda e compra, datada de 6 de fevereiro de 1.981, lavrada no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta comarca, Lº 296, fls. 90, os proprietários transmitiram a Antonio Sanches Torres, RG. 4.109.027, CIC.242.701.138/04, casado no regime de comunhão de bens com Maria Aparecida de Campos Sanches, brasileiros, domiciliados em Botucatu, proprietários, pela quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) o imóvel objeto desta.- Botucatu, 12 de fevereiro de 1.981. - O Oficial Maior.-

Av.2/7.196.-

Da escritura de 6 de fevereiro de 1.981, objeto do R.1/7.196, consta que as partes se responsabilizam solidariamente por eventuais débitos para com o município.- Botucatu, 12 de fevereiro de 1.981.- O Oficial Maior.-

Av.3/7.196

Da certidão da Prefeitura Municipal local, datada de 25 de fevereiro de 1.981, consta que a rua Particular, denomina-se atualmente rua Cornélio Pires.- Botucatu, 6 de março de 1.981 O Oficial Maior:-

R. 4/ 7.196.-

Por escritura de venda e compra, datada de 19 de julho de 1.982, lavrada no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta comarca, Lº 311, fls. 6, os proprietários Antonio Sanches Torres e sua mulher Maria Aparecida de Campos Sanches, CIC. comum nº 242.701.138/04, brasileiros, domiciliados em -

(segue no verso)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS ACCIARI FLEURY e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/01/2020 às 10:46, sob o número WLEP20700019626. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-19.2019.8.26.0319 e código 6ABFABF.



matricula

= 7.196 =

ficha

= 1 =
verso

Botucatu, proprietários, transmitiram à Maria Isabel Sanches Barcelos, RG. nº 13.516.092-7, casada no regime de comunhão de bens com Ruyter de Miranda Barcelos, CIC. comum número 421.635.957/49, brasileiros, domiciliados em Botucatu, proprietários, pela quantia de Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), o imóvel objeto desta.- Botucatu, 22 de julho de 1.982. O Oficial:- Roberto de Siqueira F. Moura.-

Av. 5/ 7.196.-

Da escritura de 19 de julho de 1.982, objeto do R. 4/ 7.196, consta que as partes se responsabilizam solidariamente por eventuais débitos para com o município.- Botucatu, 22 de julho de 1.982.- O Oficial:- Roberto de Siqueira F. Moura.-

Av.6/7.196.-

Pelo título que dará origem ao registro seguinte, procede-se a presente averbação para constar: a) que Maria Isabel Sanches Barcelos e seu marido Ruyter de Miranda Barcelos são casados, no regime de comunhão universal de bens, desde 13/12/1975, conforme certidão de casamento, expedida aos 16/01/2002, pelo Oficial do RCPN do 1º subdistrito de Botucatu/SP, Lº B-56, f. 14, sob nº de ordem 9.801, e b) que este imóvel encontra-se identificado na Prefeitura Municipal de Botucatu sob nº 09.0173.0006, conforme certidão de valor venal ITBI, de 30/04/2015. (Prenotação 111630, de 12/06/2015). Botucatu, 23 de junho de 2015. O Oficial Substituto:- S. A..-

R.7/7.196.-

Por escritura pública de venda e compra, datada de 13 de outubro de 2005, lavrada no Tabelião de Notas do distrito de Rubião Junior, município e comarca de Botucatu/SP, Lº 80, f. 279, os proprietários Maria Isabel Sanches Barcelos, CPF 040.833.794-05, do lar, e seu marido Ruyter de Miranda Barcelos, RG 024531801-9, expedido pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, coronel do exército, já qualificados, transmitiram a CLAUDIO PERES, RG 5.446.908 SSP/SP, CPF 248.114.598-49, motorista, casado no regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, com ADELDES CESARIA RIBEIRO PERES, RG 5.945.061 SSP/SP, CPF 110.715.958-06, costureira, brasileiros, domiciliados em Botucatu/SP, na rua Frederico Michelin, nº 101, pela quantia de R\$ 4.860,00 (valor venal ITBI/2015: R\$ 30.980,68), o imóvel objeto desta. (Prenotação 111630, de 12/06/2015). Botucatu, 23 de junho de 2015. O Oficial Substituto:- S. A..-



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E PROTESTO fls. 79
COMARCA DE BOTUCATU - ESTADO DE SÃO PAULO

Erasto Rodrigues Alves Júnior
OFICIAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

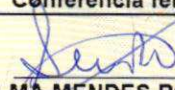
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - CEP 18600-005
Fone/Fax (14) 3882-2403

Município e Comarca de Botucatu
Estado de São Paulo

Bel. ERASTO RODRIGUES ALVES JUNIOR
OFICIAL



Bel. FÁBIO MENDES RODRIGUES ALVES
OFICIAL SUBSTITUTO

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTÍFICO E DOU FÊ, que a presente certidão, composta de 3, pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 7196, sobre a qual não há qualquer alienação, ações reipersecutórias ou ônus reais além do que nela contém.	Emolumentos 32,97
	Estado 9,37
	Sec. Fazenda 6,41
	Registro Civil 1,74
	Trib. Justiça 2,26
	Ministério Público 1,58
	Imposto Municipal 0,66
	TOTAL 54,99
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	 SELMA MENDES RODRIGUES ALVES ESCREVENTE
Botucatu, 22 de janeiro de 2020	

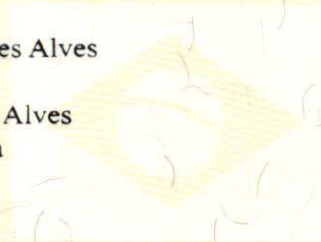


SELO DIGITAL

1238023C30E0000004945520U

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

2º Oficial de Registro de Imóveis da
Comarca de Botucatu - SP
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro
Bel. Erasto Rodrigues Alves Júnior
Oficial
Bel. Fábio Mendes Rodrigues Alves
Oficial Substituto
Selma Mendes Rodrigues Alves
Escrevente Designada



Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro - Botucatu/SP - CEP: 18600-005
Fone/Fax: (14) 3882-2403 - e-mail: cartorioribtu@yahoo.com

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é uma cópia original assinado digitalmente por THAIS-CACIOLARI FLEURI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/01/2020 às 10:46, sob o número WLEP20700019626. Para conferir o original, acesse o site <https://tjsp.jus.br/pasta/digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do> informe o processo 1002924-19.2019.8.26.0319 e código 6ABFABF.



151 805 821 01
2019.06.14
151 805 821 01
2019.06.14



REPÚBLICA REPUBLICANA DE BRASIL
MINISTÉRIO DAS PENSÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: CLAUDIO FERES
NATURALIDADE: São Manuel - SP
118174.01.35.2013.4.00073.108.0030094-89

SEXO: masculino
COR: branca

ESTADO CIVIL E IDADE: casado, com sessenta e sete anos de idade

NATURALIDADE: São Manuel - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG. 3.446.908-9 SSP/SP
ELEITOR: 612

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de LUIZ FERES e de EVA MEDINA FERES.
Residência: na Rua Dom Pedro Segundo, n. 51 - Bairro Alto, Botucatu, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO

vinte e cinco de maio de dois mil e quinze, 25 MAI 2015
às 23:30 horas

LOCAL DE FALECIMENTO

no HC da UNESP, Campus de Botucatu, neste Distrito

CAUSA DA MORTE

a) choque hipovolêmico, b) gastroenterocolite aguda e c) adenocarcinoma de cólon (sigmoide)

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

Cemitério, Portal das Cruzes, em Botucatu, desta Comarca

DECLARANTE

ANDRÉ LUIZ FERES (filho do falecido)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Doutora Ana Cláudia Nazareno dos Anjos Carraro, CRM nº 160549

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

OBSERVAÇÕES - VIDE VERSO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Botucatu, 31 de junho de 2015.

Juliana Aparecida de Souza Helen
decrevante Designada


AUTENTICAÇÃO

2º Tabelião de Notas e de Protes

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - Distrito de São João - Município e Comarca de Botucatu - Estado de São Paulo
Avenida Santa Lúcia, nº 477 - Centro
CEP: 13.618-183 Fone: (11) 3862-2276
Wilson Antônio Lopes
Oficial e Tabelião

Dr. Ricardo Gabriel
Dr. Ricardo Gabriel
Dr. Ricardo Gabriel
Dr. Ricardo Gabriel
Dr. Ricardo Gabriel
Dr. Ricardo Gabriel
Dr. Ricardo Gabriel
Dr. Ricardo Gabriel
Dr. Ricardo Gabriel
Dr. Ricardo Gabriel

118174.01.35.2013.4.000004717

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.RMALAGI
		quarta-feira, 29/01/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200000525568
Número do Processo:	1002924-19.2019.8.26.0319
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14368 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE LENÇÓIS PAULISTA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Mario Ramos dos Santos
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	023.215.538-04
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	LUIZ PEREIRA DE BARROS
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

110.715.958-06 - ADEILDES CESARIA RIBEIRO PERES

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO MERCANTIL DO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/01/2020 17:32	Bloq. Valor	Mario Ramos dos Santos	28.160,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18/01/2020 01:59

Nenhuma ação disponível

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/01/2020 17:32	Bloq. Valor	Mario Ramos dos Santos	28.160,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18/01/2020 08:16

Nenhuma ação disponível

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/01/2020 17:32	Bloq. Valor	Mario Ramos dos Santos	28.160,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20/01/2020 20:31

Santos
Nenhuma ação disponível
Não Respostas
Não há não-resposta para este réu/executado

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	LUIZ PEREIRA DE BARROS
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	023.215.538-04
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------



Restrições Veículos Au

Seja bem vindo,

RICARDO SERRA GRASSMANN

TJSP

04/02/2020 • 14h 13' 25" • 07:30



Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD >> Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular



A pesquisa não retornou resultados.



Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599 - Lençóis Paulista-SP -
CEP 18683-471

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DECISÃO – TERMO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319 - 2019/001317**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**

M354271

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mario Ramos dos Santos**

Vistos,

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 7.196 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu - SP (pgs. 77/79), em nome de ADEILDES CESARIA RIBEIRO PERES.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente, se o caso, informar nos autos o e-mail para envio de eventual boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar todos os endereços, sob pena de nulidade.

Expeça-se mandado/carta precatória para que: **(a)** seja providenciado pelo Oficial de Justiça a avaliação do respectivo imóvel, se possível; **(b)** sejam intimados eventuais ocupantes do imóvel (colhendo-se suas respectivas qualificações) sobre o conteúdo desta decisão.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento, devendo, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e, se o caso, perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599 - Lençóis Paulista-SP -
CEP 18683-471

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

Int.

Lençóis Paulista, 13 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	20/02/2020
Solicitante:	RICARDO SERRA GRASSMANN
Nº do Processo:	1002924-19.2019.8.26.0319
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000310338	Botucatu - 02º Cartório

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0051/2020, encaminhada para publicação.

Advogado
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 7.196 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu - SP (pgs. 77/79), em nome de ADEILDES CESARIA RIBEIRO PERES. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente, se o caso, informar nos autos o e-mail para envio de eventual boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exige o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar todos os endereços, sob pena de nulidade. Expeça-se mandado/carta precatória para que: (a) seja providenciado pelo Oficial de Justiça a avaliação do respectivo imóvel, se possível; (b) sejam intimados eventuais ocupantes do imóvel (colhendo-se suas respectivas qualificações) sobre o conteúdo desta decisão. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento, devendo, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e, se o caso, perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Int."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 21 de fevereiro de 2020.

Anderson dos Santos Queiroz

Thais Cacciolari Fleuri
Advogada

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**

Ação de execução nº 1002924-19.2019.8.26.0319

LUIZ PEREIRA DE BARROS, já qualificado nos autos da ação de execução que move em face de **ADEILDES CESÁRIA RIBEIRO PERES**, por sua advogada que esta subscreve, vem, á presença de Vossa Excelência, informar que o e-mail para envio de eventuais custas devidas para a correspondente averbação é: **thaiscacciolari@hotmail.com**.

Quanto a credores hipotecários não existem. O imóvel se encontra livre de hipotecas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Lençóis Paulista, 26 de Fevereiro de 2020.

Thais Cacciolari Fleuri

OAB/SP nº 380.168

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0051/2020, foi disponibilizado na página 1302/1315 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 7.196 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu - SP (pgs. 77/79), em nome de ADEILDES CESARIA RIBEIRO PERES. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente, se o caso, informar nos autos o e-mail para envio de eventual boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar todos os endereços, sob pena de nulidade. Expeça-se mandado/carta precatória para que: (a) seja providenciado pelo Oficial de Justiça a avaliação do respectivo imóvel, se possível; (b) sejam intimados eventuais ocupantes do imóvel (colhendo-se suas respectivas qualificações) sobre o conteúdo desta decisão. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento, devendo, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e, se o caso, perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Int."

Lençóis Paulista, 26 de fevereiro de 2020.

Ricardo Serra Grassmann
Escrevente Técnico Judiciário

Mariana Cacciolari Rocha
Thais Cacciolari Fleuri
Advogadas

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LENÇÓIS
PAULISTA/SP**

Ação de execução nº 1002924-19.2019.8.26.0319

Luiz Pereira de Barros, já qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em face de **Adeildes Cesaria Ribeiro Peres**, por sua advogada que esta subscreve, vem, á presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada da guia devidamente recolhida.

Termos em que,
Pede deferimento.

Lençóis Paulista, 12 de Março de 2020.

Thais Cacciolari Fleuri
OAB/SP nº 380.168

CUSTAS BARROS



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 15/03/2020
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento 02/03/20	No. Do documento 10114855	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 02/03/20	Nosso Número 176/10114855-6
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 271,67
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000310338 Prenotacao: 135938 Pgto: PH000310338 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS Pagador: LUIZ PEREIRA DE BARROS CNPJ/CPF - 00002321553804 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 11485.560343 90189.370001 8 81950000027167

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 15/03/2020
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Data do documento 02/03/20	No. Do documento 10114855	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 02/03/20	Nosso Número 176/10114855-6
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 271,67
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000310338 Prenotacao: 135938 Pgto: PH000310338 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS Pagador: LUIZ PEREIRA DE BARROS CNPJ/CPF - 00002321553804 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS CACCIOLARI FLEURI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2020 às 13:33, sob o número WLEP20700085912. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-19.2019.8.26.0319 e código 6E6D8C0.

**Comprovante de Transação Bancária**

Boletos de Cobrança

Data da operação: 13/03/2020 - 11h56

Nº de controle: 411.524.833.934.247.514 | Documento: 0006434

Conta de débito: **Agência: 0397 | Conta: 0041343-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **LIDER IMOBILIARIA S/C LTDA | CNPJ: 001.153.900/0001-31**Código de barras: **34191 76106 11485 560343 90189 370001 8 81950000027167**Banco destinatário: **341 - ITAU UNIBANCO S.A.**Razao Social Beneficiário: **ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP**Nome Fantasia Beneficiário: **ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP**CPF/CNPJ Beneficiário: **069.287.639/0001-04**Nome do Pagador: **LUIZ PEREIRA DE BARROS**CPF/CNPJ do pagador: **023.215.538-04**Razao Social Sacador Avalista: **Não informado**CPF/CNPJ Sacador Avalista: **Não informado**Instituição Receptora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Data de débito: **13/03/2020**Data de vencimento: **15/03/2020**Valor: **R\$ 271,67**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 271,67**Descrição: **CUSTAS**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

MfJjvcP2 Igz6tCbR 7?bBsCPB GmC5pmU1 ?7UuszLRF DDE780#H kJyIRWMr LfJyshgA
 XAzaYYOL wdO6j998 Eot@rNr# t768J1Nz xEX#By@y TnYg6Ujx nytFpk@e JTL@eY?v
 QgITP3dG 7?gHQdUv Wv?MF4dh 2D5R5KWm MjtdPkeM xkoSEwF6 03416260 34537001

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.^a CIRC. - BOTUCATU - S.P.
LIVRO N.º 2 -REGISTRO GERAL-

matricula
= 7.196 =

ficha
= 1 =

Botucatu, 12 de fevereiro de 1.981.-

O lote de terreno sob nº 1, da quadra B, com frente para uma rua Particular, na Vila Rei Leopoldo, 1º subdistrito de Botucatu, medindo 11,00 metros de frente, por 17,70 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com a rua D. Pedro II com a qual faz esquina; de outro lado com o lote 2, e no fundo com o lote 7.-

PROPRIETÁRIOS:- Oswaldo Furlan e sua mulher Thereza Pimentel-Furlan, CIC. conjunto nº 223.691.988/34, brasileiros, domiciliados em Botucatu, proprietários.-

Registro anterior:- 23.838, pag. 165 do Lº 3-AN -

R.1/7.196.-

Por escritura de venda e compra, datada de 6 de fevereiro de 1.981, lavrada no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta comarca, Lº 296, fls. 90, os proprietários transmitiram a Antonio Sanches Torres, RG. 4.109.027, CIC.242.701.138/04, casado no regime de comunhão de bens com Maria Aparecida de Campos Sanches, brasileiros, domiciliados em Botucatu, proprietários, pela quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) o imóvel objeto desta.- Botucatu, 12 de fevereiro de 1.981. - O Oficial Maior.- *[Assinatura]*

Av.2/7.196.-

Da escritura de 6 de fevereiro de 1.981, objeto do R.1/7.196, consta que as partes se responsabilizam solidariamente por eventuais débitos para com omunicípio.- Botucatu, 12 de fevereiro de 1.981.- O Oficial Maior.- *[Assinatura]*

Av.3/7.196

Da certidão da Prefeitura Municipal local, datada de 25 de fevereiro de 1.981, consta que a rua Particular, denomina-se atualmente rua Cornélio Pires.- Botucatu, 6 de março de 1.981 O Oficial Maior:- *[Assinatura]*

R. 4/ 7.196.-

Por escritura de venda e compra, datada de 19 de julho de 1.982, lavrada no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta comarca, Lº 311, fls. 6, os proprietários Antonio Sanches Torres e sua mulher Maria Aparecida de Campos Sanches, CIC. comum nº 242.701.138/04, brasileiros, domiciliados em

(segue no verso)

matricula
= 7.196 =ficha
= 1 =
verso

Botucatu, proprietários, transmitiram à Maria Isabel Sanches Barcelos, RG. nº 13.516.092-7, casada no regime de comunhão de bens com Ruyter de Miranda Barcelos, CIO. comum número 421.635.957/49, brasileiros, domiciliados em Botucatu, proprietários, pela quantia de Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), o imóvel objeto desta.- Botucatu, 22 de julho de 1.982. O Oficial:- Dalton A. Sald. Ferraz.-

Av. 5/7.196.-

Da escritura de 19 de julho de 1.982, objeto do R. 4/7.196, consta que as partes se responsabilizam solidariamente por eventuais débitos para com o município.- Botucatu, 22 de julho de 1.982.- O Oficial:- Dalton A. Sald. Ferraz.-

Av.6/7.196.-

Pelo título que dará origem ao registro seguinte, procede-se a presente averbação para constar: a) que Maria Isabel Sanches Barcelos e seu marido Ruyter de Miranda Barcelos são casados, no regime de comunhão universal de bens, desde 13/12/1975, conforme certidão de casamento, expedida aos 16/01/2002, pelo Oficial do RCPN do 1º subdistrito de Botucatu/SP, Lº B-56, f. 14, sob nº de ordem 9.801, e b) que este imóvel encontra-se identificado na Prefeitura Municipal de Botucatu sob nº 09.0173.0006, conforme certidão de valor venal ITBI, de 30/04/2015. (Prenotação 111630, de 12/06/2015). Botucatu, 23 de junho de 2015. O Oficial Substituto:- [Assinatura].-

R.7/7.196.-

Por escritura pública de venda e compra, datada de 13 de outubro de 2005, lavrada no Tabelião de Notas do distrito de Rubião Junior, município e comarca de Botucatu/SP, Lº 80, f. 279, os proprietários Maria Isabel Sanches Barcelos, CPF 040.833.794-05, do lar, e seu marido Ruyter de Miranda Barcelos, RG 024531801-9, expedido pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, coronel do exército, já qualificados, transmitiram a CLAUDIO PERES, RG 5.446.908 SSP/SP, CPF 248.114.598-49, motorista, casado no regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, com ADELDES CESARIA RIBEIRO PERES, RG 5.945.061 SSP/SP, CPF 110.715.958-06, costureira, brasileiros, domiciliados em Botucatu/SP, na rua Frederico Michelin, nº 101, pela quantia de R\$ 4.860,00 (valor venal ITBI/2015: R\$ 30.980,68), o imóvel objeto desta. (Prenotação 111630, de 12/06/2015). Botucatu, 23 de junho de 2015. O Oficial Substituto:- [Assinatura].-

Continua na ficha 2

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - SP
LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

matricula

= 7.196 =

ficha

= 2 =

C.N.S. 12.380-2

Botucatu, 17 de Março de 2020

R.8/7.196.- Selo digital: 1238023210A0000019959020D
Nos termos da certidão datada de 20 de fevereiro de 2020, emitida via eletrônico (PPO PH000310338), extraída dos autos sob nº ordem 1002924-19.2019.8.26.0319, que tramita pelo Juizado Especial Cível da Comarca de Lençóis Paulista/SP, de execução civil movida por LUIZ PEREIRA DE BARROS, CPF 023.215.538-04, relação a ADEILDES CESARIA RIBEIRO PERES, já qualificada, procedo ao registro da PENHORA do imóvel objeto desta, para assegurar o pagamento da quantia de R\$ 28.160,00. Depositária: ADEILDES CESARIA RIBEIRO PERES. (Prenotação 135938, de 21/02/2020). Botucatu, 17 de Março de 2020. o oficial Substituto:

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 3, pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 7196, sobre a qual não há qualquer alienação, ações reipersecutórias ou ônus reais além do que nela contém.	Emolumentos 32,97
	Estado 9,37
	Sec. Fazenda 6,41
	Registro Civil 1,74
	Trib. Justiça 2,26
	Ministério Público 1,58
	Imposto Municipal 0,66
	TOTAL 54,99
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	ROBERTO RIBEIRO MARTINS ESCREVENTE
Botucatu, 18 de março de 2020	



SELO DIGITAL

1238023C30A0000019959120P

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

continua no verso



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599 - Lençóis Paulista-SP - CEP 18683-471

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**

Destinatário(a):
 Adeildes Cesária Ribeiro Peres
 Rua Frederico Michelin, 101, Complemento 739 - R5, Conjunto Habitacional Humberto Popolo
 Botucatu-SP
 CEP 18605-050

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns), conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Lençóis Paulista, 17 de abril de 2020. Carlos Augusto Franchi, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599 - Lençóis Paulista-SP - CEP 18683-471

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**

Destinatário(a):
 Adeildes Cesária Ribeiro Peres
 Rua Carlino de Oliveira, 253, Vila Santana
 Botucatu-SP
 CEP 18606-135

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns), conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Lençóis Paulista, 17 de abril de 2020. Carlos Augusto Franchi, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599 - Lençóis Paulista-SP - CEP 18683-471

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**

Destinatário(a):
 Adeildes Cesária Ribeiro Peres
 Rua Padre Euclides, 702, Vila Maria
 Botucatu-SP
 CEP 18611-345

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns), conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Lençóis Paulista, 17 de abril de 2020. Carlos Augusto Franchi, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP

18683-471, Fone: (14) 3263-6444, Lençóis Paulista-SP - E-mail:

lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**
 Valor da Causa: **R\$ 21.327,02**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE LENÇÓIS PAULISTA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BOTUCATU/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Mario Ramos dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Lençóis Paulista da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: 1. AVALIAÇÃO do bem a seguir descrito, penhorado no processo em epígrafe:

Imóvel localizado à Rua Frederico Michelin, 101, Complemento 739 - R5, Conjunto Habitacional Humberto Popolo, CEP 18605-050, Botucatu – SP, objeto da matrícula nº 7.196, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu-SP.

2. Proceda-se ainda à **INTIMAÇÃO** de eventuais ocupantes do imóvel (colhendo-se suas respectivas qualificações) da decisão que deferiu a penhora sobre o bem(ns), disponível para consulta na internet.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**qd0znm**] . Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PROCURADORES: Dr(a). Thais Cacciolari Fleuri - OAB nº 380168/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Lençóis Paulista, 16 de abril de 2020. Rosângela Dias Morales Malagi, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, Jd. Ubirama, Lençóis Paulista/SP
 CEP 18683-471, Fone (14) 3263-6444, E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min.

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319** **2019/001317**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, das Normas de Serviço da Corregedoria e do Comunicado CG nº 1307/2007, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório:

Dr(a)(s). Thais Cacciolari Fleuri OAB 380168/SP: Providencie(m), no prazo legal, a digitalização da Carta Precatória assinada digitalmente, que se encontra disponibilizada no sitio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Sistema ESAJ, bem como sua instrução, comprovando-se nos autos em 10 (dez) dias, o protocolo de entrega/distribuição nos órgãos competentes, bem como OBSERVAR o **Comunicado CG nº 1951/2017, disponibilizado no DJE em 22/08/17 às pgs. 11 e segs. Nada Mais.**

Lençóis Paulista, 22 de abril de 2020.

Carlos Augusto Franchi, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0130/2020, foi disponibilizado na página 1208/1212 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)

Teor do ato: "Dr(a)(s). Thais Cacciolari Fleuri OAB 380168/SP: Providencie(m), no prazo legal, a digitalização da Carta Precatória assinada digitalmente, que se encontra disponibilizada no sitio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Sistema ESAJ, bem como sua instrução, comprovando-se nos autos em 10 (dez) dias, o protocolo de entrega/distribuição nos órgãos competentes, bem como OBSERVAR o Comunicado CG nº 1951/2017, disponibilizado no DJE em 22/08/17 às pgs. 11 e segs. Nada Mais."

Lençóis Paulista, 27 de abril de 2020.

Anderson dos Santos Queiroz
Escrevente Técnico Judiciário

Thais Cacciolari Fleuri
Advogada

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**

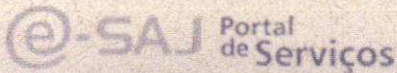
Ação nº 1002924-19.2019.8.26.0319

Luiz Pereira de Barros, já qualificado nos autos do processo em epígrafe vem, respeitosamente, á presença de Vossa Excelência, REQUERER a juntada do comprovante de distribuição da carta precatória protocolada dia 29 de Abril de 2020, que segue em anexo conforme solicitado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Lençóis Paulista, 29 de Abril de 2020.

Thais Cacciolari Fleuri
OAB/SP nº 380.168



MENU

Petição Inicial de 1º Grau



Operação realizada com sucesso

- Prezado THAIS CACCIOLARI FLEURI, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **1002320-65.2020.8.26.0079** em **29/04/2020 10:37:35**.

Orientações

- Um e-mail foi enviado para **thaiscaccolari@hotmail.com** com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : THAIS CACCIOLARI FLEURI

Protocolo

Foro : Foro de Botucatu
Processo : 1002320-65.2020.8.26.0079
Classe do processo : Carta Precatória Cível
Assunto principal : Intimação
Data/Hora : 29/04/2020 10:37:35

Partes

Requerente : Luiz Pereira de Barros
Requerido : Adeides Cesária Ribeiro Peres

Documentos Protocolados

Petição* : Distribuição precatória - 1.pdf
Carta : Carta precatória - 1.pdf

Downloads

Anexar documentos : Realizar download dos documentos da petição
Recibo : Realizar download do recibo

Thais Cacciolari Fleuri
Mariana Cacciolari Rocha
Advogadas

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP.**

DISTRIBUIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Justiça Gratuita

Processo de origem nº 1002924-19.2019.8.26.0319

Comarca de origem: Lençóis Paulista/SP

Luiz Pereira de Barros, já qualificado nos autos da ação que move em face de **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER a distribuição da carta precatória**, expedida pelo MM Juízo da comarca retro mencionada, conforme comunicado do CG nº 1951/2017, tendo como objetivo a intimação do requerido, com domicílio na comarca de Botucatu/SP. Ressalta que a integra do processo (petição inicial, documentos, e decisões) poderá ser visualizada na internet, mediante a senha de acesso que consta nos autos.

Termos em que,
Pede deferimento

Lençóis Paulista, 29 de Abril de 2020.

Dra. Thais Cacciolari Fleuri
OAB/SP nº 380.168



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP
 18683-471, Fone: (14) 3263-6444, Lençóis Paulista-SP - E-mail:
 lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**
 Valor da Causa: **RS 21.327,02**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE LENÇÓIS PAULISTA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BOTUCATU/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Mario Ramos dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Lençóis Paulista da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: 1. **AVALIAÇÃO** do bem a seguir descrito, penhorado no processo em epígrafe:

Imóvel localizado à Rua Frederico Michelin, 101, Complemento 739 - R5, Conjunto Habitacional Humberto Popolo, CEP 18605-050, Botucatu – SP, objeto da matrícula nº 7.196, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu-SP.

2. Proceda-se ainda à **INTIMAÇÃO** de eventuais ocupantes do imóvel (colhendo-se suas respectivas qualificações) da decisão que deferiu a penhora sobre o bem(ns), disponível para consulta na internet.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**qd0znm**] . Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PROCURADORES: Dr(a). Thais Cacciolari Fleuri - OAB nº 380168/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMpra-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Lençóis Paulista, 16 de abril de 2020. Rosângela Dias Morales Malagi, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Botucatu-SP - CEP
18606-572
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1002320-65.2020.8.26.0079**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Excipiente **Luiz Pereira de Barros**
 Executado **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**
 Valor da Causa: **R\$ 21.327,02**
 Nº do Mandado: **079.2020/007753-8**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:
 Adeildes Cesária Ribeiro Peres

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
 Rua Frederico Michelin, 101, 739-r5, Conjunto Habitacional Humberto Popolo - CEP 18605-050,
 Botucatu-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LICIA EBURNEO IZEPPE PENA

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **tyno7x**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Botucatu, 05 de maio de 2020.
 Elton Rodrigues de Souza, Coordenador.





Digital

29/04/2020
LOTE: 80012

fls. 107

DESTINATÁRIO

Adeildes Cesaria Ribeiro Peres

Rua Frederico Michelin, 101, Complemento 739 - R5,
Conjunto Habitacional Humberto

Botucatu, SP

18605-050

AR165131396JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

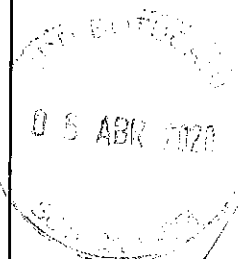
- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Razono Simplex



ATENÇÃO:
Posto restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ANTONIO T...
Agente de Correios
Mat. 81028292
000 - BOTUCATU

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



Digital

29/04/2020
LOTE: 10012

AO REMETENTE

fls. 108

DESTINATÁRIO

Adeildes Cesaria Ribeiro Peres

Rua Carlino de Oliveira, 253, -, Vila Santana

Botucatu, SP

18606-135

AR165131405JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

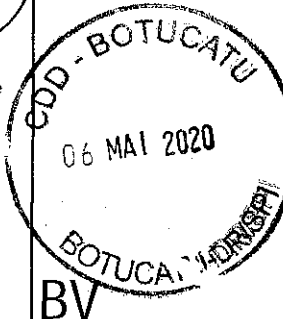
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros JAF/Maria Luiza



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Rodrigo Silva
Agente de Correios
Matrícula: 89203763


**AVISO DE
RECEBIMENTO**
Digital

 29/04/2020
 LOTE: 80012

fls. 109

DESTINATÁRIO

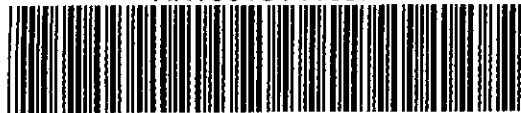
Adeides Cesaria Ribeiro Peres

Rua Padre Euclides, 702, -, Vila Maria

Botucatu, SP

18611-345

AR165131419JF


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE
TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 6,5/20 11:08 h

2ª 10,5/20 10:23 h

3ª 14,5/20 11:30 h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input checked="" type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input checked="" type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

03 JUN 2020

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO RECEBEDOR

 Adeides Cesaria Ribeiro Peres
 Matrícula: 01152094
 AC BOTUCATU

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0130/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Dr(a)(s). Thais Cacciolari Fleuri OAB 380168/SP: Providencie(m), no prazo legal, a digitalização da Carta Precatória assinada digitalmente, que se encontra disponibilizada no sitio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Sistema ESAJ, bem como sua instrução, comprovando-se nos autos em 10 (dez) dias, o protocolo de entrega/distribuição nos órgãos competentes, bem como OBSERVAR o Comunicado CG nº 1951/2017, disponibilizado no DJE em 22/08/17 às pgs. 11 e segs. Nada Mais."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 10 de julho de 2020.

Anderson dos Santos Queiroz

Thais Cacciolari Fleuri
Mariana Cacciolari Rocha
Advogadas

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Lençóis Paulista/SP.

Ação de execução nº 1002924-19.2019.8.26.0319

LUIZ PEREIRA DE BARROS, já qualificado nos autos da ação de execução, que promove contra **ADEILDES CESARIA RIBEIRO PERES**, por sua advogada, vem, respeitosamente, em atenção aos rastreamentos dos correios negativa de fls. 107/109, informar e requerer o que segue.

No início da presente execução (conforme fls. 53), o oficial de justiça não localizou no endereço da Rua Dom Pedro II, nº 51 nenhum morador e o imóvel com aspecto de desocupado. O que não procede tendo em vista que quando firmado acordo extrajudicial com a executada (fls. 66/67) a advogada do exequente colheu as assinaturas do termo de acordo pessoalmente no referido endereço, onde a executada lhe recebeu normalmente.

De qualquer forma, através de pesquisa extrajudicial aos órgãos de proteção de crédito, foi possível encontrar mais um endereço da executada, qual seja: Rua Armando de Barros, 51, Centro, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18600-050.

Devido aos grandes indícios de que a requerida está se ocultando para receber a citação com objetivo de postergar o feito,

Thais Cacciolari Fleuri
Mariana Cacciolari Rocha
Advogadas

REQUER seja determinada a citação no mesmo endereço, ou seja, Rua Dom Pedro I, nº 51, Centro, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18600-080 e também no endereço fornecido acima, por **OFICIAL DE JUSTIÇA** conforme artigo 249 do Código de Processo Civil.

Termos em que,
P. deferimento.

Lençóis Paulista, 12 de Agosto de 2020.

Thais Cacciolari Fleuri
OAB/SP nº 380.168



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP

18683-471, Fone: (14) 3263-6444, Lençóis Paulista-SP - E-mail:

lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1002924-19.2019.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de carta precatória para intimação do(a) executado(a).

Nada Mais. Lençóis Paulista, 12 de agosto de 2020. Eu, ____,
 Carla Regiane Cartoni da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP

18683-471, Fone: (14) 3263-6444, Lençóis Paulista-SP - E-mail:

lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	1002924-19.2019.8.26.0319
Classe – Assunto:	Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Exequente:	Luiz Pereira de Barros
Executado:	Adeildes Cesária Ribeiro Peres
Valor da Causa:	R\$ 21.327,02

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE LENÇÓIS PAULISTA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BOTUCATU/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Mario Ramos dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da(o) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) **Adeildes Cesária Ribeiro Peres** da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme certidão da ARISP, disponibilizados na internet.

Bem penhorado: Imóvel localizado à Rua Frederico Michelin, 101, Complemento 739 - R5, Conjunto Habitacional Humberto Popolo, CEP 18605-050, Botucatu - SP, objeto da matrícula nº 7.196, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu-SP.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): ADEILDES CESÁRIA RIBEIRO PERES, CPF 110.715.958-06, RG 5.945.061-7, com endereço à Rua Amando de Barros, 51, ou Rua Dom Pedro I, 51, Centro, Botucatu, 18600-080, Centro, CEP 18600-050, Botucatu - SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Thais Cacciolari Fleuri, OAB nº 380168/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade Lençóis Paulista, 18 de agosto de 2020. Rosangela Dias Morales Malagi, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1002924-19.2019.8.26.0319

Thais Cacciolari Fleuri
Advogada

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**

Ação nº 1002924-19.2019.8.26.0319

LUIZ PEREIRA DE BARROS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe vem, respeitosamente, á presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada do comprovante de distribuição da carta precatória protocolada dia 20 de agosto de 2020, que segue anexo conforme solicitado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Lençóis Paulista, 20 de Agosto de 2020.

Thais Cacciolari Fleuri
OAB/SP nº 380.168



Petição Inicial de 1º Grau



Operação realizada com sucesso

- Prezado THAIS CACCIOLARI FLEURI, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **1005554-55.2020.8.26.0079** em **20/08/2020 10:18:06**.

Orientações

- Um e-mail foi enviado para **thaiscaciolari@hotmail.com** com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : THAIS CACCIOLARI FLEURI

Protocolo

Foro : Foro de Botucatu
Processo : 1005554-55.2020.8.26.0079
Classe do processo : Carta Precatória Cível
Assunto principal : Intimação
Data/Hora : 20/08/2020 10:18:06

Partes

Requerente : Luiz Pereira de Barros
Requerido : Adeildes Cesária Ribeiro Peres

Documentos Protocolados

Petição* : Pedido de distribuição - 1.pdf
Carta : Carta precatória - 1.pdf

Downloads

Anexar documentos : [Realizar download dos documentos da petição](#)
Recibo : [Realizar download do recibo](#)

Thais Cacciolari Fleuri
Advogada

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE BOTUCATU/SP.**

DISTRIBUIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Processo de origem nº 1002924-19.2019.8.26.0319 (Justiça Gratuita)

Comarca de origem: Lençóis Paulista/SP

Luiz Pereira de Barros, já qualificado nos autos da ação que move em face de **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER a distribuição da carta precatória**, expedida pelo MM Juízo da comarca retro mencionada, conforme comunicado do CG nº 1951/2017, tendo como objetivo a intimação da requerida, com domicílio na comarca de Botucatu/SP. Ressalta que a íntegra do processo (petição inicial, documentos, e decisões) poderá ser visualizada na internet (senha de acesso : **qd0znm**).

Termos em que,
Pede deferimento

Lençóis Paulista, 20 de Agosto de 2020.

Dra. Thais Cacciolari Fleuri
OAB/SP nº 380.168



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, Jd. Ubirama - CEP 18683-471, Fone: (14) 3263-6444, Lençóis Paulista-SP - E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**
 Valor da Causa: **RS 21.327,02**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE LENÇÓIS PAULISTA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BOTUCATU/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Mario Ramos dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da(o) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) **Adeildes Cesária Ribeiro Peres** da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme certidão da ARISP, disponibilizados na internet.

Bem penhorado: Imóvel localizado à Rua Frederico Michelin, 101, Complemento 739 - R5, Conjunto Habitacional Humberto Popolo, CEP 18605-050, Botucatu - SP, objeto da matrícula nº 7.196, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu-SP.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): ADEILDES CESÁRIA RIBEIRO PERES, CPF 110.715.958-06, RG 5.945.061-7, com endereço à Rua Amando de Barros, 51, ou Rua Dom Pedro I, 51, Centro, Botucatu, 18600-080, Centro, CEP 18600-050, Botucatu - SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Thais Cacciolari Fleuri, OAB nº 380168/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade Lençóis Paulista, 18 de agosto de 2020. Rosangela Dias Morales Malagi, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1002924-19.2019.8.26.0319



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP
18606-572, Fone: (14) 3112-7142, Botucatu-SP - E-mail:
BOTUCATUJEC@TJSP.JUS.BR
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1002320-65.2020.8.26.0079**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Excipiente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Manuel Francisco Alves Neto (24250)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 079.2020/007753-8 dirigi-me a Rua Frederico Michelin nº 101, no dia 04/09 as 10:15h, e aí sendo, deixei de intimar, Adeildes Cesaria Ribeiro Peres, pois ela não reside mais neste local, fui informado pelas funcionárias da creche que ela é esposa do ex-caseiro, não souberam informar o paradeiro deles e nem telefone, diante disso, esgotados os meios possíveis e necessários, devolvo o mandado para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Botucatu, 08 de setembro de 2020.

Número de Cotas: 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Botucatu-SP - CEP
18606-572
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1002320-65.2020.8.26.0079**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Excipiente **Luiz Pereira de Barros**
 Executado **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**
 Valor da Causa: **R\$ 21.327,02**
 Nº do Mandado: **079.2020/007753-8**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:

Adeildes Cesária Ribeiro Peres

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Frederico Michelin, 101, 739-r5, Conjunto Habitacional Humberto Popolo - CEP 18605-050, Botucatu-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LICIA EBURNEO IZEPPE PENA

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Botucatu, 05 de maio de 2020. Elton Rodrigues de Souza, Coordenador.

07920200077538



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP

18683-471, Fone: (14) 3263-6444, Lençóis Paulista-SP - E-mail:

lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 119/120. Juntada de Carta Precatória e certidão do oficial de justiça. Manifeste-se o(a) patrono(a) do(a) exequente no prazo legal, sob pena de extinção.

Nada Mais. Lençóis Paulista, 11 de setembro de 2020. Eu, ____, Carla Regiane Cartoni da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0316/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 119/120. Juntada de Carta Precatória e certidão do oficial de justiça. Manifeste-se o(a) patrono(a) do(a) exequente no prazo legal, sob pena de extinção."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 18 de setembro de 2020.

Anderson dos Santos Queiroz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0316/2020, foi disponibilizado na página 1172 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)

Teor do ato: "Fls. 119/120. Juntada de Carta Precatória e certidão do oficial de justiça. Manifeste-se o(a) patrono(a) do(a) exequente no prazo legal, sob pena de extinção."

Lençóis Paulista, 21 de setembro de 2020.

Anderson dos Santos Queiroz
Escrevente Técnico Judiciário

Thais Cacciolari Fleuri
Advogada

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do Juizado Especial Cível
da Comarca de Lençóis Paulista/SP.

Ação de execução nº 1002924-19.2019.8.26.0319

LUIZ PEREIRA DE BARROS, já qualificado nos autos da ação que promove contra **ADEILDÉS CESARIA RIBEIRO PERES**, por sua advogada, vem, respeitosamente, **REQUERER** a expedição de nova carta precatória para citação da penhora realizada nos autos na **Rua Sebastião Pinto Conceição, 580, Vila Assunção, na cidade de Botucatu, CEP 18606-690.**

Termos em que,
P. deferimento.

Lençóis Paulista, 06 de Outubro de 2020.

Thais Cacciolari Fleuri
OAB/SP nº 380.168



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP

18683-471, Fone: (14) 3263-6444, Lençóis Paulista-SP - E-mail:

lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1002924-19.2019.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de carta precatória para intimação do(a) executado(a).

Nada Mais. Lençóis Paulista, 07 de outubro de 2020. Eu, ____,
 Carla Regiane Cartoni da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP

18683-471, Fone: (14) 3263-6444, Lençóis Paulista-SP - E-mail:

lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**
 Valor da Causa: **R\$ 21.327,02**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE LENÇÓIS PAULISTA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BOTUCATU/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Mario Ramos dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da(o) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) **Adeildes Cesária Ribeiro Peres** da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme certidão da ARISP, disponibilizados na internet.

Bem penhorado: Imóvel localizado à Rua Frederico Michelin, 101, Complemento 739 - R5, Conjunto Habitacional Humberto Popolo, CEP 18605-050, Botucatu - SP, objeto da matrícula nº 7.196, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu-SP.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): ADEILDES CESÁRIA RIBEIRO PERES, CPF 110.715.958-06, RG 5.945.061-7, com endereço à Rua Sebastiao Pinto da Conceicao, 580, Vila Assunção, CEP 18606-690, Botucatu - SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Thais Cacciolari Fleuri, OAB nº 380168/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade Lençóis Paulista, 08 de outubro de 2020. Rosangela Dias Morales Malagi, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1002924-19.2019.8.26.0319



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, Jd. Ubirama, Lençóis Paulista/SP

CEP 18683-471, Fone (14) 3263-6444, E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min.

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319** **2019/001317**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, das Normas de Serviço da Corregedoria e do Comunicado CG nº 1307/2007, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório:

Dr(a)(s). Thais Cacciolari Fleuri OAB 380168/SP: Providencie(m), no prazo legal, a digitalização da Carta Precatória assinada digitalmente, que se encontra disponibilizada no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Sistema ESAJ, bem como sua instrução, comprovando-se nos autos em 10 (dez) dias, o protocolo de entrega/distribuição nos órgãos competentes, bem como OBSERVAR o **Comunicado CG nº 1951/2017, disponibilizado no DJE em 22/08/17 às pgs. 11 e segs. Nada Mais.**

Lençóis Paulista, 09 de outubro de 2020.

Ricardo Serra Grassmann, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0348/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Dr(a)(s). Thais Cacciolari Fleuri OAB 380168/SP: Providencie(m), no prazo legal, a digitalização da Carta Precatória assinada digitalmente, que se encontra disponibilizada no sitio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo Sistema ESAJ, bem como sua instrução, comprovando-se nos autos em 10 (dez) dias, o protocolo de entrega/distribuição nos órgãos competentes, bem como OBSERVAR o Comunicado CG nº 1951/2017, disponibilizado no DJE em 22/08/17 às pgs. 11 e segs. Nada Mais."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 16 de outubro de 2020.

Anderson dos Santos Queiroz

Thais Cacciolari Fleuri
Advogada

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**

Ação nº 1002924-19.2019.8.26.0319

LUIZ PEREIRA DE BARROS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe vem, respeitosamente, á presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada do comprovante de distribuição da carta precatória protocolada dia 19 de outubro de 2020, que segue anexo conforme solicitado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Lençóis Paulista, 19 de Outubro de 2020.

Thais Cacciolari Fleuri
OAB/SP nº 380.168



Petição Inicial de 1º Grau



Operação realizada com sucesso

- Prezado THAIS CACCIOLARI FLEURI, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **1007272-87.2020.8.26.0079** em **19/10/2020 10:26:29**.

Orientações

- Um e-mail foi enviado para thaiscacciolari@hotmail.com com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : THAIS CACCIOLARI FLEURI

Protocolo

Foro : Foro de Botucatu
Processo : 1007272-87.2020.8.26.0079
Classe do processo : Carta Precatória Cível
Assunto principal : Intimação
Data/Hora : 19/10/2020 10:26:29

Partes

Requerente : Luiz Pereira de Barros
Requerido : Adeides Cesária Ribeiro Peres

Documentos Protocolados

Petição* : Petição distribuição - 1.pdf
Carta : Carta precatória - 1.pdf

Downloads

Anexar documentos : [Realizar download dos documentos da petição](#)
Recibo : [Realizar download do recibo](#)

Thais Cacciolari Fleuri
Advogada

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BOTUCATU/SP.**

DISTRIBUIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Processo de origem nº 1002924-19.2019.8.26.0319 (Justiça Gratuita)

Comarca de origem: Lençóis Paulista/SP

Luiz Pereira de Barros, já qualificado nos autos da ação que move em face de **Adeildes Cesária Robeiro Peres**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER a distribuição da carta precatória**, expedida pelo MM Juízo da comarca retro mencionada, conforme comunicado do CG nº 1951/2017, tendo como objetivo a intimação da requerida, com domicílio na comarca de Botucatu/SP. Ressalta que a integra do processo (petição inicial, documentos, e decisões) poderá ser visualizada na internet (senha de acesso :qd0znm).

Termos em que,
Pede deferimento

Lençóis Paulista, 19 de Outubro de 2020.

Dra. Thais Cacciolari Fleuri
OAB/SP nº 380.168



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP 18683-471, Fone: (14) 3263-6444, Lençóis Paulista-SP - E-mail:

lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1002924-19.2019.8.26.0319
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Exequente: Luiz Pereira de Barros
 Executado: Adeildes Cesária Ribeiro Peres
 Valor da Causa: R\$ 21.327,02

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE LENÇÓIS PAULISTA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BOTUCATU/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Mario Ramos dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da(o) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) Adeildes Cesária Ribeiro Peres da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme certidão da ARISP, disponibilizados na internet.

Bem penhorado: Imóvel localizado à Rua Frederico Michelin, 101, Complemento 739 - R5, Conjunto Habitacional Humberto Popolo, CEP 18605-050, Botucatu - SP, objeto da matrícula nº 7.196, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu-SP.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): ADEILDES CESÁRIA RIBEIRO PERES, CPF 110.715.958-06, RG 5.945.061-7, com endereço à Rua Sebastiao Pinto da Conceicao, 580, Vila Assunção, CEP 18606-690, Botucatu - SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Thais Cacciolari Fleuri, OAB nº 380168/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade Lençóis Paulista, 08 de outubro de 2020. Rosangela Dias Morales Malagi, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1002924-19.2019.8.26.0319

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0348/2020, foi disponibilizado na página 1245/1246 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)

Teor do ato: "Dr(a)(s). Thais Cacciolari Fleuri OAB 380168/SP: Providencie(m), no prazo legal, a digitalização da Carta Precatória assinada digitalmente, que se encontra disponibilizada no sitio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo Sistema ESAJ, bem como sua instrução, comprovando-se nos autos em 10 (dez) dias, o protocolo de entrega/distribuição nos órgãos competentes, bem como OBSERVAR o Comunicado CG nº 1951/2017, disponibilizado no DJE em 22/08/17 às pgs. 11 e segs. Nada Mais."

Lençóis Paulista, 19 de outubro de 2020.

Anderson dos Santos Queiroz
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Botucatu-SP - CEP
18606-572
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DESPACHO-OFÍCIO

Processo Digital nº: **1007272-87.2020.8.26.0079**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente: **Luiz Pereira de Barros**
Requerido: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**

Justiça Gratuita

Senha deste processo: **cbqcg**.

Vigência da senha: **15/07/2023**.

Juiz de Direito: Dr(a). LICIA EBURNEO IZEPPE PENA

Vistos

Defiro. Cumpra-se, servindo a presente como mandado.

Comunique-se o Juízo Deprecante, por e-mail, servindo o presente despacho como ofício.

Após, devolva-se à comarca deprecante, com as nossas homenagens.

Int.

Botucatu, 19 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP
18606-572, Fone: (14) 3112-7142, Botucatu-SP - E-mail:
BOTUCATUJEC@TJSP.JUS.BR
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1005554-55.2020.8.26.0079**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **Luiz Pereira de Barros**
 Requerido: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Jiner De Lara Carvalho (24067)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 079.2020/016596-8 dirigi-me ao endereço do mandado, e aí sendo, dia 21 de outubro de 2020 às 17:00 horas, INTIMEI, por todo conteúdo do r. Mandado retro, ADEILDES CESARIA RIBEIRO PERES, 74 anos de idade, 1,63 m de altura, olhos esverdeados, a qual ciente de tudo ficou, deixando esse Oficial de colher sua assinatura, em virtude da pandemia do coronavírus.

O referido é verdade e dou fé.

Botucatu, 22 de outubro de 2020.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Botucatu-SP - CEP
18606-572
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **1005554-55.2020.8.26.0079**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente **Luiz Pereira de Barros**
Requerido **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**
Valor da Causa: **R\$ 21.327,02**
Nº do Mandado: **079.2020/016596-8**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: ADEILDES CESÁRIA RIBEIRO PERES, Brasileira, Viúva, Pensionista, RG 59450617, CPF 110.715.958-06, com endereço à Rua Dom Pedro II, 51, Centro, CEP 18600-080, Botucatu - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LÍCIA EBURNEO IZEPPE PENA

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Botucatu, 01 de outubro de 2020.

07920200165968



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Botucatu-SP - CEP
18606-572
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1008631-09.2019.8.26.0079**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Exequente **Luiz Pereira de Barros**
 Executado **Adeildes Cesária Ribeiro Peres e outro**
 Valor da Causa: **R\$ 21.327,02**
 Nº do Mandado: **079.2020/000603-7**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:

Katia Regina de Oliveira

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Frederico Michelin, 101, complemento 739 r 5, Conjunto Habitacional Humberto Popolo - CEP 18605-050, Botucatu-SP; **ou** Rua Carlino de Oliveira, 253, vila santana, CEP 18.606-135, Botucatu-SP; **ou** Rua Padre Euclides, nº 702, Vila Maria, CEP 18.611-345, Botucatu-SP.

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LICIA EBURNEO IZEPPE PENA

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Botucatu, 14 de janeiro de 2020. Elton Rodrigues de Souza, Coordenador.

07920200006037



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Botucatu-SP - CEP
18606-572
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1008631-09.2019.8.26.0079**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Exequente **Luiz Pereira de Barros**
 Executado **Adeildes Cesária Ribeiro Peres e outro**
 Valor da Causa: **R\$ 21.327,02**
 Nº do Mandado: **079.2020/000602-9**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:

Adeildes Cesária Ribeiro Peres

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Frederico Michelin, 101, complemento 739 r 5, Conjunto Habitacional Humberto Popolo - CEP 18605-050, Botucatu-SP **ou** Rua Carlino de Oliveira, 253, vila santana, CEP 18.606-135, Botucatu-SP; **ou** Rua Padre Euclides, nº 702, Vila Maria, CEP 18.611-345, Botucatu-SP.

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LICIA EBURNEO IZEPPE PENA

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Botucatu, 14 de janeiro de 2020. Elton Rodrigues de Souza, Coordenador.

07920200006029

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3112-7142, Botucatu-SP - E-mail:

BOTUCATUJEC@TJSP.JUS.BR

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1008631-09.2019.8.26.0079**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Ednaldo da Silva Cardoso (24421)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 079.2020/000603-7 no dia 12/03/2020, às 12h28min., me dirigi a Rua Frederico Michelin, 101 – Cohab I, onde deixei de citar a requerida KATIA REGINA DE OLIVEIRA, por não encontra-la. No local fui atendido pela Sra. Rosana Simões que declarou ali residir, há cinco anos, e que a requerida foi a anterior moradora daquele endereço, e que ela dali se mudou, sem deixar endereço sabido. Diante do exposto, não encontrando a requerida, mas constando do mandado outros dois endereços sito em zona diversa da de atuação deste operoso oficial, devolvo o presente mandado junto a S.A.D.M., para tempestiva redistribuição, colocando-me à disposição. O referido é verdade.

Botucatu, 13 de março de 2020.

Número de Cotas: 00.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP
18606-572, Fone: (14) 3112-7142, Botucatu-SP - E-mail:
BOTUCATUJEC@TJSP.JUS.BR
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1008631-09.2019.8.26.0079**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Ednaldo da Silva Cardoso (24421)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 079.2020/000602-9 no dia 12/03/2020, às 12h28min., me dirigi a Rua Frederico Michelin, 101 – Cohab I, onde deixei de citar a requerida ADEILDES CESARIA RIBEIRO PERES, por não encontra-la. No local fui atendido pela Sra. Rosana Simões que declarou ali residir, há cinco anos e que a requerida foi a anterior moradora daquele endereço, e que ela dali se mudou, sem deixar endereço sabido. Diante do exposto, não encontrando a requerida, mas constando do mandado outros dois endereços sito em zona diversa da de atuação deste operoso oficial, devolvo o presente mandado junto a S.A.D.M., para tempestiva redistribuição, colocando-me à disposição. O referido é verdade.

Botucatu, 13 de março de 2020.

Número de Cotas: 00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3112-7142, Botucatu-SP - E-mail:

BOTUCATUJEC@TJSP.JUS.BR

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1008631-09.2019.8.26.0079**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Márcia Regina Domingues Campos De Freitas (24085)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 079.2020/000602-9 dirigi-me ao endereço: Rua Carlino de Oliveira , 253 , Vila Santana e aí sendo , a moradora do local há 6 anos , Sra. Maria Luiza , declarou não conhecer a requerida . Em fce do exposto **deixei de citar** por todo conteúdo do mandado **Adeildes Cesária Ribeiro Peres** . Certifico finalmente haver deixado de diligenciar ao outro endereço constante no mandado visto que não pertence ao setor de minha atuação .
 O referido é verdade e dou fé.

Botucatu, 10 de junho de 2020.

Número de Cotas: 00.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP
18606-572, Fone: (14) 3112-7142, Botucatu-SP - E-mail:
BOTUCATUJEC@TJSP.JUS.BR
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1008631-09.2019.8.26.0079**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Márcia Regina Domingues Campos De Freitas (24085)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 079.2020/000603-7 dirigi-me ao endereço: Rua Carlino de Oliveira nº 253, Vila Santana e aí sendo , a moradora do local há 6 anos, Sra. Maria Luiza, declarou não conhecer a requerida . Em face do exposto **deixei de citar** por todo conteúdo do mandado **Adeildes Cesária Ribeiro Peres** . Certifico finalmente haver deixado de diligenciar ao outro endereço constante no mandado visto que não pertence ao setor de minha atuação . Devolvo o mandado para os devidos fins.
 O referido é verdade e dou fé.

Botucatu, 10 de agosto de 2020.

Número de Cotas: 00.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP
18606-572, Fone: (14) 3112-7142, Botucatu-SP - E-mail:
BOTUCATUJEC@TJSP.JUS.BR
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1008631-09.2019.8.26.0079**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Heber Fernandes da Silva (24249)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 079.2020/000603-7 dirigi-me à rua Padre Euclides, 702, onde lá estando hoje às 16 horas, fui informado por Letícia não conhecer Katia. Certifico ainda, que deixei de diligenciar na rua Frederico Michelin, 101 e Carlino de Oliveira, 253, tendo em vista já constar nos autos certidão negativa nesses endereços. Em face a informação acima, **deixei de Citar Katia Regina de Oliveira**, devolvendo o R. Mandado para os fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Botucatu, 23 de setembro de 2020.

Número de Cotas:(01)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3112-7142, Botucatu-SP - E-mail:

BOTUCATUJEC@TJSP.JUS.BR

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1008631-09.2019.8.26.0079**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Sandra Cristina De Freitas Corvino Dos Santos (24088)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 079.2020/000602-9 dirigi-me aos endereços retro mencionados no dia 22 p.p. às 16:57 hs e aí sendo **deixei de CITAR** por todo conteúdo do r. Mandado retro a executada **ADEILDES CESÁRIA RIBEIRO PERES**, em virtude de ser informada, na Rua Frederico Michelin, nº 101 pela moradora Rosana, ser a executada pessoa desconhecida. Certifico ainda que na Rua Padre Euclides, nº 702, fui informada pela moradora desde de o mês de agosto, novamente ser a executada pessoa desconhecida. O referido é verdade e dou fé.

Botucatu, 03 de novembro de 2020.

Número de Cotas:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Botucatu-SP - CEP
18606-572
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **1007272-87.2020.8.26.0079**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente **Luiz Pereira de Barros**
 Requerido **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**
 Valor da Causa: **R\$ 21.327,02**
 Nº do Mandado: **079.2020/017714-1**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: ADEILDES CESÁRIA RIBEIRO PERES, Brasileira, Viúva, Pensionista, RG 59450617, CPF 110.715.958-06, com endereço à Rua Sebastiao Pinto da Conceicao, 580, Vila Guimaraes, CEP 18606-690, Botucatu - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LICIA EBURNEO IZEPPE PENA

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Botucatu, 20 de outubro de 2020.

07920200177141

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3112-7142, Botucatu-SP - E-mail:

BOTUCATUJEC@TJSP.JUS.BR

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007272-87.2020.8.26.0079**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **Luiz Pereira de Barros**
 Requerido: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Simone Roberta Fontes (24439)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 079.2020/017714-1 dirigi-me ao endereço: no dia 23/11 as 18:15hs e não encontrei, retornei dia 02/12 as 17 hs na rua Sebastião Pinto da Conceição, 580 e ai sendo DEIXEI DE CITAR ADEILDES CESARIA RIBEIRO PERES de todo o conteúdo do r. Mandado, em virtude de não a encontrar, sendo que fui informada pela funcionaria Rosemary que a mesma não reside neste endereço e sim seu filho Arthur Peres, não sabendo declinar seu atual endereço.

O referido é verdade e dou fé.

Botucatu, 03 de dezembro de 2020.

Número de Cotas:1 ato

Thais Cacciolari Fleuri
Advogada

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**

Ação de execução nº 1002924-19.2019.8.26.0319

LUIZ PEREIRA DE BARROS, já qualificado nos autos da ação de execução que move em face de **ADEILDES CESÁRIA RIBEIRO PERES**, por sua advogada que esta subscreve, vem, á presença de Vossa Excelência, conforme decisão de fls. 84/85, **INFORMAR** que não existem credores hipotecários, e trazer em anexo extrato de débitos municipais que existem do imóvel.

Portanto, tendo em vista a inércia da executada quanto a penhora, **REQUER** a designação de hasta publica de acordo com artigo 881, §1º do Código de Processo Civil, para que seja feito o leilão do bem penhorado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Lençóis Paulista, 29 de Janeiro de 2021.

Thais Cacciolari Fleuri

OAB/SP nº 380.168



MUNICÍPIO DE BOTUCATU

fls. 148

DIVISÃO DA RECEITA
18600-900 - Praça PROF. PEDRO TORRES, 100 CENTRO SP

Extrato de Débitos

Data Emissão 29/01/2021

Inscrição 09.0173.0006 IdFísico: 25539
Responsável CLÁUDIO PERES
Compromissário

Local do Imóvel 18600-370 - Rua CORNELIO PIRES,
Bairro e Loteamento VILA REI LEOPOLDO Quadra: B Lote: 001

Região REGIÃO LESTE-01

Tributo	Exer	Situação	SPC	Par	DtVencdo	Original	Correção	Juros	Multa	Honorarios	Desconto	TOTAL
IPTU	2019	DividaAtiva		1	29/03/2019	53,05	0,00	9,02	10,61	0,00	0,00	72,68
IPTU	2019	DividaAtiva		2	30/04/2019	53,05	0,00	9,02	10,61	0,00	0,00	72,68
IPTU	2019	DividaAtiva		3	31/05/2019	53,05	0,00	9,02	10,61	0,00	0,00	72,68
IPTU	2019	DividaAtiva		4	28/06/2019	53,05	0,00	9,02	10,61	0,00	0,00	72,68
IPTU	2019	DividaAtiva		5	31/07/2019	53,05	0,00	9,02	10,61	0,00	0,00	72,68
IPTU	2019	DividaAtiva		6	30/08/2019	53,05	0,00	9,02	10,61	0,00	0,00	72,68
IPTU	2019	DividaAtiva		7	30/09/2019	53,05	0,00	9,02	10,61	0,00	0,00	72,68
IPTU	2019	DividaAtiva		8	31/10/2019	53,05	0,00	9,02	10,61	0,00	0,00	72,68
IPTU	2019	DividaAtiva		9	29/11/2019	53,05	0,00	9,02	10,61	0,00	0,00	72,68
IPTU	2018	DividaAtiva		5	31/07/2018	51,58	0,00	12,90	10,31	0,00	0,00	74,79
IPTU	2018	DividaAtiva		6	31/08/2018	51,58	0,00	12,90	10,31	0,00	0,00	74,79
IPTU	2018	DividaAtiva		7	28/09/2018	51,58	0,00	12,90	10,31	0,00	0,00	74,79
IPTU	2018	DividaAtiva		8	31/10/2018	51,58	0,00	12,90	10,31	0,00	0,00	74,79
IPTU	2018	DividaAtiva		9	30/11/2018	51,58	0,00	12,90	10,31	0,00	0,00	74,79
Total						735,35	0,00	145,68	147,04	0,00	0,00	1.028,07

Atenção: Este documento não vale como Certidão Negativa !



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP 18683-471, Fone:
(14) 3263-6444, Lençóis Paulista-SP - E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1002924-19.2019.8.26.0319 - Execução de Título
Extrajudicial
Luiz Pereira de Barros

Adeildes Cesária Ribeiro Peres

Despacho: Mario Ramos dos Santos

Vistos.

Fls. 147/ 148 – ciente das informações quanto a inexistência de credores hipotecários e dos débitos municipais que existem sobre o imóvel. Contudo, revendo os autos verifíco que não há avaliação do imóvel.

Posto isso, expeça-se nova carta precatória para sua avaliação com as formalidades legais.

Int.

Lençóis Paulista, 24 de fevereiro de 2021.

Mario Ramos dos Santos
Juiz de Direito.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0043/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 147/ 148 ciente das informações quanto a inexistência de credores hipotecários e dos débitos municipais que existem sobre o imóvel. Contudo, revendo os autos verifico que não há avaliação do imóvel. Posto isso, expeça-se nova carta precatória para sua avaliação"

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 25 de fevereiro de 2021.

Anderson dos Santos Queiroz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0043/2021, foi disponibilizado na página 1388/1398 do Diário de Justiça Eletrônico em 01/03/2021. Considera-se a data de publicação em 02/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)

Teor do ato: "Fls. 147/ 148 ciente das informações quanto a inexistência de credores hipotecários e dos débitos municipais que existem sobre o imóvel. Contudo, revendo os autos verifico que não há avaliação do imóvel. Posto isso, expeça-se nova carta precatória para sua avaliação"

Lençóis Paulista, 1 de março de 2021.

Anderson dos Santos Queiroz
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP

18683-471, Fone: (14) 3263-6444, Lençóis Paulista-SP - E-mail:

lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**
 Valor da Causa: **R\$ 21.327,02**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE LENÇÓIS PAULISTA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BOTUCATU/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Mario Ramos dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Lençóis Paulista da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: AVALIAÇÃO do bem a seguir descrito, penhorado no processo em epígrafe:

Imóvel localizado à Rua Frederico Michelin, 101, Complemento 739 - R5, Conjunto Habitacional Humberto Popolo, CEP 18605-050, Botucatu – SP, objeto da matrícula nº 7.196, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu-SP.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**qd0znm**] . Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PROCURADORES: Dr(a). Thais Cacciolari Fleuri - OAB nº 380168/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Lençóis Paulista, 09 de março de 2021. Rosângela Dias Morales Malagi, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, Jd. Ubirama, Lençóis Paulista/SP

CEP 18683-471, Fone (14) 3263-6444, E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min.

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319** **2019/001317**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, das Normas de Serviço da Corregedoria e do Comunicado CG nº 1307/2007, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório:

Dr(a)(s). Thais Cacciolari Fleuri OAB 380168/SP: Providencie(m), no prazo legal, a digitalização da Carta Precatória assinada digitalmente, que se encontra disponibilizada no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Sistema ESAJ, bem como sua instrução, comprovando-se nos autos em 10 (dez) dias, o protocolo de entrega/distribuição nos órgãos competentes, bem como OBSERVAR o **Comunicado CG nº 1951/2017, disponibilizado no DJE em 22/08/17 às pgs. 11 e segs. Nada Mais.**

Lençóis Paulista, 16 de março de 2021.

Carlos Augusto Franchi, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0056/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Dr(a)(s). Thais Cacciolari Fleuri OAB 380168/SP: Providencie(m), no prazo legal, a digitalização da Carta Precatória assinada digitalmente, que se encontra disponibilizada no sitio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo Sistema ESAJ, bem como sua instrução, comprovando-se nos autos em 10 (dez) dias, o protocolo de entrega/distribuição nos órgãos competentes, bem como OBSERVAR o Comunicado CG nº 1951/2017, disponibilizado no DJE em 22/08/17 às pgs. 11 e segs. Nada Mais."

Do que dou fé.
Lençóis Paulista, 19 de março de 2021.

Anderson dos Santos Queiroz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0056/2021, foi disponibilizado na página 1322/1323 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/03/2021. Considera-se a data de publicação em 23/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)

Teor do ato: "Dr(a)(s). Thais Cacciolari Fleuri OAB 380168/SP: Providencie(m), no prazo legal, a digitalização da Carta Precatória assinada digitalmente, que se encontra disponibilizada no sitio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo Sistema ESAJ, bem como sua instrução, comprovando-se nos autos em 10 (dez) dias, o protocolo de entrega/distribuição nos órgãos competentes, bem como OBSERVAR o Comunicado CG nº 1951/2017, disponibilizado no DJE em 22/08/17 às pgs. 11 e segs. Nada Mais."

Lençóis Paulista, 22 de março de 2021.

Anderson dos Santos Queiroz
Escrevente Técnico Judiciário

Thais Cacciolari Fleuri
Advogada

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**

Ação de execução nº 1002924-19.2019.8.26.0319

LUIZ PEREIRA DE BARROS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe vem, respeitosamente, á presença de Vossa Excelência, REQUERER a juntada do comprovante de distribuição da carta precatória protocolada dia 22 de Março de 2021, que segue anexo conforme solicitado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Lençóis Paulista, 22 de Março de 2021.

Thais Cacciolari Fleuri
OAB/SP nº 380.168



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro de Botucatu
Processo: 10022285320218260079
Classe do Processo: Carta Precatória Cível
Assunto principal: 11785 - Diligências
Segredo de Justiça: Não
Data/Hora: 22/03/2021 14:38:43

Partes

Autor: Luiz Pereira de Barros
Requerido: Adeildes Cesária Ribeiro
Peres

Documentos

Petição: Pedido de distribuição - 1.pdf
Carta: Carta Precatória - 1.pdf

Thais Cacciolari Fleuri
Advogada

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA ___ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOTUCATU/SP.**

DISTRIBUIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Processo de origem nº 1002924-19.2019.8.26.0319 (Justiça Gratuita)

Comarca de origem: Lençóis Paulista/SP

Luiz Pereira de Barros, já qualificado nos autos da ação que move em face de **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER a distribuição da carta precatória**, expedida pelo MM Juízo da comarca retro mencionada, conforme comunicado do CG nº 1951/2017, tendo como objetivo a avaliação do bem penhorado, na cidade de Botucatu/SP. Ressalta que a integra do processo (petição inicial, documentos, e decisões) poderá ser visualizada na internet através da senha de acesso (qd0znm).

Termos em que,
Pede deferimento

Lençóis Paulista, 22 de Março de 2021.

Dra. Thais Cacciolari Fleuri
OAB/SP nº 380.168

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA****FORO DE LENÇÓIS PAULISTA****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, ., Jd. Ubirama - CEP
18683-471, Fone: (14) 3263-6444, Lençóis Paulista-SP - E-mail:
lencoisjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Luiz Pereira de Barros**
 Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**
 Valor da Causa: **R\$ 21.327,02**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE LENÇÓIS PAULISTA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BOTUCATU/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Mario Ramos dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Lençóis Paulista da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta foi distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: AVALIAÇÃO do bem a seguir descrito, penhorado no processo em epígrafe:

Imóvel localizado à Rua Frederico Michelin, 101, Complemento 739 - R5, Conjunto Habitacional Humberto Popolo, CEP 18605-050, Botucatu – SP, objeto da matrícula nº 7.196, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu-SP.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**qd0znm**] . Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PROCURADORES: Dr(a). Thais Cacciolari Fleuri - OAB nº 380168/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Lençóis Paulista, 09 de março de 2021. Rosângela Dias Morales Malagi, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Botucatu-SP - CEP
18606-572
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DESPACHO-OFÍCIO

Processo Digital nº: **1002228-53.2021.8.26.0079**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
Autor: **Luiz Pereira de Barros**
Requerido: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**

Senha deste processo: **kerzks**.

Vigência da senha: **16/12/2023** e **16/12/2023**.

Juiz de Direito: Dr(a). **LICIA EBURNEO IZEPPE PENA**

Vistos

Defiro. Cumpra-se, servindo a presente como mandado.

Comunique-se o Juízo Deprecante, por e-mail, servindo o presente despacho como ofício.

Após, devolva-se à comarca deprecante, com as nossas homenagens.

Int.

Botucatu, 23 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Mariana Cacciolari Rocha
Thais Cacciolari Fleuri
Advogadas

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Lençóis Paulista-SP.

Processo nº 1002924-19.2019.8.26.0319

LUIZ PEREIRA DE BARROS, já qualificado nos autos da ação de Execução, que move contra **ADEILDES CESARIA RIBEIRO PERES**, por sua advogada e procuradora infra-assinada, vem, respeitosamente perante V. Excelência, informar o valor atualizado do débito:

Data de atualização dos valores: julho/2021
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 10,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITE	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS SATÓRIOS 1,00% a.m.	JUROS SATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1	parcela	18/11/20	2.560,00	2.855,70	571,14	0,00	285,57	3.712,41
2	parcela	18/12/20	2.560,00	2.840,36	539,67	0,00	284,04	3.664,07
3	parcela	18/01/20	2.560,00	2.806,12	505,10	0,00	280,61	3.591,83
4	parcela	18/02/20	2.560,00	2.800,80	476,14	0,00	280,08	3.557,02
5	parcela	18/03/20	2.560,00	2.796,05	447,37	0,00	279,61	3.523,03
6	parcela	18/04/20	2.560,00	2.791,02	418,65	0,00	279,10	3.488,77
7	parcela	18/05/20	2.560,00	2.797,46	391,64	0,00	279,75	3.468,85
8	parcela	18/06/20	2.560,00	2.804,47	364,58	0,00	280,45	3.449,50
9	parcela	18/07/20	2.560,00	2.796,08	335,53	0,00	279,61	3.411,22
10	parcela	18/08/20	2.560,00	2.783,83	306,22	0,00	278,38	3.368,43
Sub-Total								R\$ 35.235,12
TOTAL GERAL								R\$ 35.235,12

Tendo em vista a atualização do débito, REQUER também a designação de leilão do imóvel, com fulcro no artigo 881 e seguintes do Código de Processo Civil, tendo em vista que que o mesmo já se encontra penhorado e avaliado.

Termos em que,
p. deferimento.
Lençóis Paulista, 03 de Agosto de 2021.

Dra. Thais Cacciolari Fleuri
OAB/SP nº 380.168



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Botucatu-SP - CEP
18606-572
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **1002228-53.2021.8.26.0079**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Autor **Luiz Pereira de Barros**
 Requerido **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**
 Valor da Causa: **R\$ 21.327,02**
 Nº do Mandado: **079.2021/006237-1**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: ADEILDES CESÁRIA RIBEIRO PERES, Brasileira, Viúva, Pensionista, CPF 11071595806, com endereço à Rua Sebastiao Pinto da Conceicao, 580, Vila Guimaraes, CEP 18606-690, Botucatu - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LICIA EBURNEO IZEPPE PENA

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **hsc18j**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Botucatu, 23 de março de 2021.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Botucatu-SP - CEP
18606-572
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **1002228-53.2021.8.26.0079**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Autor: **Luiz Pereira de Barros**
 Requerido: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**
 Valor da Causa: **R\$ 21.327,02**
 Nº do Mandado: **079.2021/006237-1**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: ADEILDES CESÁRIA RIBEIRO PERES, Brasileira, Viúva, Pensionista, CPF 11071595806, com endereço à Rua Sebastiao Pinto da Conceicao, 580, Vila Guimaraes, CEP 18606-690, Botucatu - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: **LICIA EBURNEO IZEPPE PENA**

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **j6zkgi**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.
 Botucatu, 23 de março de 2021.



Valiação

F. FREDERICO MICHELLINI, JUIZ

LICIA

zuerlos

Rozanz Simões Elias

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELE GARCIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002228-53.2021.8.26.0079 e 1002228-53.2021.8.26.0079 e o código 94CA8D6.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA REGIANE CARTONI DA SILVA, liberado nos autos em 04/08/2021 às 10:33.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002924-19.2019.8.26.0319 e código 950D9EC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP
18606-572, Fone: (14) 3112-7142, Botucatu-SP - E-mail:
BOTUCATUJEC@TJSP.JUS.BR
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1002228-53.2021.8.26.0079**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
Autor: **Luiz Pereira de Barros**
Requerido: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**
Situação do Mandado: **Não cumprido**
Oficial de Justiça: **Roseli Bernardo Jurisberg (22027)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 079.2021/006237-1, em virtude do imóvel a ser avaliado ter endereço sito à Rua Frederico Michelin nº 101, complemento 739- Conjunto Habitacional Humberto Popolo, CEP 18605-050 (informado na carta precatória), e por ser em área diversa da atuação dessa Oficiala de Justiça, motivo pelo qual recolho-o para REDISTRIBUIÇÃO. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Botucatu, 30 de maio de 2021.

Número de Cotas: 0

AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 28 dias do mês de julho de 2021, nesta cidade e Comarca de Botucatu, eu, Oficial de Justiça no final assinado, em cumprimento ao mandado 079.2021006237-1, expedido nos autos do processo 1002228-53.2021.8.26.0079, em que figuram como autor e requerido, respectivamente, LUIZ PEREIRA DE BARROS e ADEILDES CESÁRIA RIBEIRO PERES, dirigi-me à rua Frederico Michelin, 101, nesta cidade de Botucatu, local onde se situa o imóvel objeto do mandado e onde a Sra. Rosana Simões Elias, moradora na casa, franqueou-me a entrada para que eu pudesse constatar as características do imóvel, e após as diligências necessárias, levando em conta a localização do imóvel, suas dimensões, seu relevo e suas benfeitorias, **o avaliei em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

E, para constar, digitei o presente auto, que segue assinado por mim.



 Marcelo Coimbra Furtado
 Oficial de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP
18606-572, Fone: (14) 3112-7142, Botucatu-SP - E-mail:
BOTUCATUJEC@TJSP.JUS.BR
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1002228-53.2021.8.26.0079**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
Autor: **Luiz Pereira de Barros**
Requerido: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Marcelo Coimbra Furtado (24251)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 079.2021/006237-1 dirigi-me no último dia 28, às 15h45min, à rua Frederico Michelin, 101, e **procedi à avaliação do imóvel situado no local**, conforme auto que segue anexado. O referido é verdade e dou fé.

Botucatu, 01 de agosto de 2021.

Número de Cotas: 01

[↩ Responder a todos](#)
▼
 Excluir
 Lixo Eletrônico
Bloquear
...

DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA Nº 1002228-53.2021.8.26.0079

N

NADIR RODRIGUES BARROS DI PIERO

Seg, 02/08/2021 16:20

Para: LENCOIS PAULISTA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL



SENHA DA CARTA PREC. ...

84 KB



BOA TARDE!

Nos termos do Comunicado CG 1951/2017, segue em anexo a Senha da Carta precatória nº 1002228-53.2021.8.26.0079(nossa) e número de origem 1002924-19.2019.8.26.0319(vossa).

Att,



NADIR RODRIGUES BARROS DI PIERO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal

Praça Iole Dinucci Fernandes, s/n - Jardim Riviera - Botucatu/SP - CEP: 18606-572

Tel: (14) 3112-7142 - Ramal 7142

E-mail: npiero@tjsp.jus.br

[Responder](#)

[Encaminhar](#)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NADIR RODRIGUES BARROS DI PIERO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002228-53.2021.8.26.0079 e o código 94DEABB.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA REGIANE CARTONI DA SILVA, liberado nos autos em 04/08/2021 às 10:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002924-19.2019.8.26.0319 e código 950D9EC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, Jd. Ubirama, Lençóis Paulista/SP

CEP 18683-471, Fone (14) 3263-6444, E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002924-19.2019.8.26.0319** **2019/001317**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Exequente: **Luiz Pereira de Barros**

Executado: **Adeildes Cesária Ribeiro Peres**

M803051

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Mario Ramos dos Santos**

Vistos.

Fls. 161 e ss.: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a avaliação de fls.165/166.

Em razão do interesse na rápida solução do processo e sob o escopo da sua efetividade, nomeio LANCE JUDICIAL – Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ: 15.086.104/0001-38 – www.lancejudicial.com.br – telefones: (11)3522-9004, (13)4062-9004, (14)3717-0091, (15)4062-9004, (19)4062-9004, (12)3212-0095, (16)3717-0893 e (17)2932-0897, regularmente cadastrada pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo a proceder à realização das hastas públicas (TJSP, STI – processo: 2012/71827).

O procedimento é aquele previsto na legislação processual (CPC, Arts. 879, 882, 886 e 887).

A praça/leilão terá início no 1º dia útil subsequente ao da publicação do edital; não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo três (3) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça/leilão, que se estenderá por no mínimo 20 dias.

Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas.

As praças serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

O executado deverá ser intimado das datas, locais e forma de realização da hasta pública.

Consigno que o arrematante arcará com todos os eventuais débitos

Processo nº 1002924-19.2019.8.26.0319 - p. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

FORO DE LENÇÓIS PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Padre Salústio Rodrigues Machado, 599, Jd. Ubirama, Lençóis Paulista/SP
CEP 18683-471, Fone (14) 3263-6444, E-mail: lencoisjec@tjsp.jus.br

pendentes do bem, além da comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor.

Autorizo o leiloeiro a providenciar o cadastramento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, no estado em que se encontra, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, previamente cadastrados, designando-se datas para as visitas.

Autorizo o leiloeiro a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do LEJ, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem imóvel.

Por fim, apresente a exequente **CÁLCULO ATUALIZADO** do débito, abatendo-se eventuais valores pagos.

Int.

Lençóis Paulista, 11 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0277/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 161 e ss.: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a avaliação de fls.165/166. Em razão do interesse na rápida solução do processo e sob o escopo da sua efetividade, nomeio LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ: 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br telefones: (11)3522-9004, (13)4062-9004, (14)3717-0091, (15)4062-9004, (19)4062-9004, (12)3212-0095, (16)3717-0893 e (17)2932-0897, regularmente cadastrada pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo a proceder à realização das hastas públicas (TJSP, STI processo: 2012/71827). O procedimento é aquele previsto na legislação processual (CPC, Arts. 879, 882, 886 e 887). A praça/leilão terá início no 1º dia útil subsequente ao da publicação do edital; não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo três (3) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça/leilão, que se estenderá por no mínimo 20 dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. As praças serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O executado deverá ser intimado das datas, locais e forma de realização da hasta pública. Consigno que o arrematante arcará com todos os eventuais débitos pendentes do bem, além da comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. Autorizo o leiloeiro a providenciar o cadastramento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, no estado em que se encontra, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, previamente cadastrados, designando-se datas para as visitas. Autorizo o leiloeiro a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do LEJ, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem imóvel. Por fim, apresente a exequente CÁLCULO ATUALIZADO do débito, abatendo-se eventuais valores pagos. Int."

Lençóis Paulista, 15 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0277/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/11/2021. Considera-se a data de publicação em 18/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Thais Cacciolari Fleuri (OAB 380168/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 161 e ss.: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a avaliação de fls.165/166. Em razão do interesse na rápida solução do processo e sob o escopo da sua efetividade, nomeio LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ: 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br telefones: (11)3522-9004, (13)4062-9004, (14)3717-0091, (15)4062-9004, (19)4062-9004, (12)3212-0095, (16)3717-0893 e (17)2932-0897, regularmente cadastrada pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo a proceder à realização das hastas públicas (TJSP, STI processo: 2012/71827). O procedimento é aquele previsto na legislação processual (CPC, Arts. 879, 882, 886 e 887). A praça/leilão terá início no 1º dia útil subsequente ao da publicação do edital; não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo três (3) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça/leilão, que se estenderá por no mínimo 20 dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. As praças serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O executado deverá ser intimado das datas, locais e forma de realização da hasta pública. Consigno que o arrematante arcará com todos os eventuais débitos pendentes do bem, além da comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. Autorizo o leiloeiro a providenciar o cadastramento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, no estado em que se encontra, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, previamente cadastrados, designando-se datas para as visitas. Autorizo o leiloeiro a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do LEJ, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem imóvel. Por fim, apresente a exequente CÁLCULO ATUALIZADO do débito, abatendo-se eventuais valores pagos. Int."

Lençóis Paulista, 17 de novembro de 2021.

Thais Cacciolari Fleuri
Advogada

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**

Ação de execução nº 1002924-19.2019.8.26.0319

LUIZ PEREIRA DE BARROS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência **REQUERER** a juntada da planilha de cálculo atualizada do débito conforme tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como multa por atraso de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, conforme decisão de fls. 168/169. O valor atualizado hoje é R\$ 37.207,18 (trinta e sete mil duzentos e sete reais e dezoito centavos).

Termos em que,
P. Deferimento.
Lençóis Paulista, 17 de Novembro de 2021.

Thais Cacciolari Fleuri
OAB/SP nº 380.168

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: outubro/2021
 Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
 Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
 Acréscimo de 10,00% referente a multa.
 Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS	JUROS	MULTA 10,00%	TOTAL	
					COMPENSATÓRIOS	MORATÓRIOS			
					0,00% a.m.	1,00% a.m.			
1		18/11/2019	2.560,00	2.945,13	0,00	677,38	294,51	3.917,02	
2		18/12/2019	2.560,00	2.929,31	0,00	644,45	292,93	3.866,69	
3		18/01/2020	2.560,00	2.894,01	0,00	607,74	289,40	3.791,15	
4		18/02/2020	2.560,00	2.888,52	0,00	577,70	288,85	3.755,07	
5		18/03/2020	2.560,00	2.883,62	0,00	547,89	288,36	3.719,87	
6		18/04/2020	2.560,00	2.878,44	0,00	518,12	287,84	3.684,40	
7		18/05/2020	2.560,00	2.885,07	0,00	490,46	288,51	3.664,04	
8		18/06/2020	2.560,00	2.892,30	0,00	462,77	289,23	3.644,30	
9		18/07/2020	2.560,00	2.883,65	0,00	432,55	288,37	3.604,57	
10		18/08/2020	2.560,00	2.871,02	0,00	401,94	287,10	3.560,06	
Sub-Total								R\$ 37.207,18	
TOTAL GERAL								R\$ 37.207,18	